



02

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

1.19.000001-5

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS**

PEDIDO DE URGÊNCIA

IMINÊNCIA DE DESPEJO

Pedido de AJG/Parcelamento de Custas Iniciais

DISTRIBUIÇÃO
CAXIAS DO SUL

15 MAI 2019

DISTRIBUIDOR

M – LIGHT LANTERNAS LTDA., atual denominação de Multilight Plásticos e Auto Peças LTDA. – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.501/0001-61, com sede na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, Caxias do Sul-RS, CEP 95.055-330 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.043.977.29, e R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.813/0001-56, Rua Os 18 do Forte, nº 182 – Apartamento 101, Sala A, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.053.661.93, integrantes de um mesmo grupo econômico, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora signatária (doc. 01) propor a presente

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(com pedido de tutela provisória)

com amparo no disposto nos artigos 47 e 48 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falências) pelos fatos e fundamentos de direito ora articulados.

03
O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

1. INTRODUÇÃO

As demandantes ajuizam o presente pedido de modo conjunto, em litisconsórcio ativo facultativo (conforme circunstâncias que serão melhor desenvolvidas em item próprio desta inicial).

Ao longo do tempo, ingressaram as autoras em um processo de crise que vem se agravando com o passar do tempo.

As razões desta crise são diversas e serão caracterizadas, detalhadamente, mais adiante, de modo articulado (em atenção ao disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 11.101/05).

O que desde logo cumpre registrar é que as dificuldades por que passam as demandantes não se restringem à falta de capital de giro momentânea, envolvendo, pelo contrário, aspectos não só financeiros, mas econômicos e estruturais.

Nestas contingências, e com o objetivo de solucionar as causas da crise antes que suas consequências se tornem irreversíveis, as autoras identificaram na recuperação judicial o meio mais propício para alcançar a sua reorganização e, evidentemente, saldar o seu passivo.

04

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

A pertinência do referido procedimento judicial reflete a existência de viabilidade econômica do objeto das empresas conjugada com a circunstância de crise financeira, com acúmulo de passivo tal que as sujeita a risco financeiro.

Seu bem jurídico objeto de tutela, outrossim, é a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e da atividade econômica, com a produção e a circulação de riqueza.

Efetuadas estas observações, as autoras passam a expor, nos itens que seguem, os fatos que, neste momento processual, são os mais relevantes – tendo em vista sobretudo os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/05.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da autorização para o ajuizamento da ação

Tratando-se de ato jurídico de pedido de recuperação judicial por sociedades limitadas, como é o caso das autoras, incide a regra insculpida no artigo 1.071, inciso VIII, do Código Civil, o qual, nada obstante faça menção à concordata, há de ser aqui observado, pois o instituto teve sua denominação alterada para recuperação judicial com o advento da Lei 11.101/2005.



OS

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Tais autorizações foram concedidas em reuniões de sócios e acionistas, cujas atas instruem a presente petição inicial (doc. 02).

2.2. Delineamento objetivo das autoras – Grupo Multilight

O grupo econômico de fato – circunstância analisada no item seguinte –, composto pelas requerentes, possui notoriedade na indústria de fabricação de lanternas para sinalização e componentes termoplásticos para linha automotiva.

Possuindo como atividade econômica principal a fabricação de artefatos de material plástico, atualmente também fabrica equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, assim como letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

A principal empresa do Grupo, **M – LIGHT LANTERNAS LTDA.** (cujo nome de fantasia é **Multilight Lanternas** e já atuou sob a denominação **Multilight Plásticos e Auto Peças LTDA. – EPP.**), foi fundada em 22/03/2000 por Remo e Salete Boff, iniciando sua atuação no mercado industrial com um pequeno negócio com o apoio da família, que surgiu de uma oportunidade de aquisição de uma máquina injetora e alguns moldes de lanternas automotivas.

O grupo desenvolve ininterruptamente suas atividades, portanto, há quase 20 anos.

06

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Desde sua fundação, o negócio prosperou a cada ano, sendo necessária a aquisição de mais máquinas e a confecção de novos moldes de lanternas com o passar do tempo.

Em 2003, a Multilight participou da Feira Expo Internacional no México e, através de seu Diretor Remo Boff, expandiu a abrangência de mercado para outros países, iniciando parcerias com pequenas montadoras e distribuidoras do Chile, Bolívia e Uruguai e operando, atualmente, em mais de 90% dos países da América Latina.

Já em 31/08/2004, foi aberta a R.G.R Participações Ltda., com o desiderato de auxiliar nas operações da sua antecessora, integrando o grupo Multilight.

A equipe aumentou de 15 para 30 colaboradores em 2008. Neste ano, também foi conquistada a distinta certificação ISO 9001:2000, pois a Multilight já efetuava o fornecimento de seus produtos para algumas montadoras importantes no mercado, como Neobus, Master, Buscar, Ciferal e Caio.

Atualmente há aproximadamente noventa funcionários cuja economia familiar gira em torno do grupo econômico em apreço, dependendo do sucesso da presente demanda para sustentar suas famílias.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Ao longo destes 19 anos de atuação, a marca Multilight foi firmando seu compromisso com o mercado, entregando, além de seus tradicionais produtos, comprometimento, qualidade e atendimento diferenciado.

A consolidação da marca se deu através da "Linha Ônibus", presente em montadoras importantes no mercado e também homologada em diversas empresas de transporte coletivo do país. Permanece na mesma posição de homologação e fornecimento até os dias de hoje, através da distribuição em parceria com clientes de renome no mercado de distribuição e logística do país. Essas parcerias, firmadas desde o início das atividades da Multilight, estão presentes em todos os Estados da Federação.

Desde sua fundação, vem desenvolvendo importante papel junto ao mercado, com participação em feiras e eventos, agregando ainda mais tecnologia e conhecimento em seus produtos. Sempre atendendo às exigências do mercado, seguem rigorosas especificações técnicas no desenvolvimento de seus produtos, com tecnologias e processos que resultaram na qualidade reconhecida internacionalmente.

Entretanto, a empresa, que era de administração familiar até meados de 2013, sofreu a primeira crise econômica do setor de autopeças.

08

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

O grupo Multilight, que recentemente havia estruturado sua área fabril, com a aquisição de maquinários e ampliação da área, para atender o mercado que demandava sua marca, necessitou adquirir financiamentos junto a bancos e linhas de crédito disponíveis no mercado.

A Direção, contudo, não esperava, tampouco estava preparada para passar por esta crise, já que apostara no crescimento do mercado ao realizar os investimentos supracitados.

Em razão da ausência de profissionais qualificados para gerir a situação estabelecida, a administração entendeu por essencial dar início a um processo de profissionalização, de forma que foram estruturados os setores de compras, financeiro, recursos humanos e vendas, o que ensejou a recuperação rápida da empresa diante da crise estabelecida na época, com algumas ressalvas pontuais.

Após esta profissionalização, o faturamento cresceu em média 15% ao ano e a marca iniciou o processo de consolidação na linha caminhões e implementos, firmando parceria com montadoras como: Librelato, Aral e Agrale. Isso motivou a Direção a investir nestes mercados e, para tanto, foi necessário grande investimento na confecção dos moldes para ampliação da linha e nova ampliação da área fabril.

Em 2014, assumiu a 5º posição entre as 11 principais empresas nacionais na fabricação de lanternas automotivas no segmento das linhas de ônibus, caminhões e implementos, colocação de destaque no setor industrial.

09
AB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Todavia, uma nova crise econômica foi estabelecida nos país em meados de 2016, trazendo queda considerável no setor de autopeças, o que afetou mais uma vez a empresa e comprometeu, em contrapartida, os resultados projetados que suportariam tais investimentos.

Novamente a crise trouxe à tona inúmeras dificuldades que haviam restado praticamente superadas no passado, porém com peso e valores com dimensões superiores aos apresentados em 2013.

Perante tais dificuldades e tendo em vista a guerra de preços que o mercado impõe atualmente, a empresa obrigou-se a vender seus produtos a preço de custo e, por muitas vezes devido à necessidade de caixa, teve de realizar vendas inclusive com remuneração abaixo do custo.

Isso ensejou o acúmulo de inúmeras dívidas, as quais tornaram o dia a dia bastante preocupante para a Direção e causou extrema dificuldade de administração pela equipe, a qual acompanha a empresa em média há 10 anos.

As duas sociedades integrantes do grupo econômico requerente estão caracterizadas na síntese subsequente, sendo que, de toda maneira, tais informações constam da documentação que instrui a presente petição inicial:

10

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

1. M – LIGHT LANTERNAS LTDA.

Tipo societário: Sociedade Limitada;
Data de constituição: 22/03/2000;
Data de início das atividades: 16/02/2000;
Capital social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, subdivididos em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
Objeto principal: industrialização de produtos, componentes e peças automotivas em plástico;
Administração: exercida pelos sócios, isoladamente e/ou em conjunto;
Sede: Caxias do Sul – RS.

2. R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tipo societário: Sociedade Limitada;
Data de constituição: 31/08/2004;
Data de início das atividades: 02/08/2004;
Capital social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, subdivididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
Objeto principal: holdings de instituições não-financeiras;
Administração: exercida pelos sócios, isoladamente e/ou em conjunto;
Sede: Caxias do Sul – RS.

11

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Conforme antes aludido, a biografia do grupo demonstra possuir o negócio nele administrado grande viabilidade econômica, exigência legal imposta ao plano de recuperação judicial, *id est*, premissa a ser atendida em outro momento, qual seja, no prazo de 60 (sessenta) dias após a decisão que defere o processamento da recuperação judicial.

Não obstante, uma vez tratando-se de pressuposto de uma empresa que pretende se recuperar, presta-se aqui a realçar os aspectos que a evidenciam. Ora, a viabilidade das empresas demandantes que decorre de uma manifesta regra de experiência, a *antiguidade das empresas*.

Com efeito, a empresa mais antiga do grupo iniciou suas operações no ano de 2000 e, a mais recente, em 2004.

Trata-se, portanto, de experientes sociedades, com longa e reputada trajetória, de cuja operação realizou expansão e sua identidade se consolidou no espírito de seus clientes e fornecedores.

Obviamente, trata-se de empresas com grande capacidade de obter lucro e crescer.

12

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

O tempo de atividade e o crescimento alcançado neste longo período de relacionamento com o mercado evidenciam que as empresas demandantes possuem total viabilidade e, portanto, carregam consigo empreendimentos economicamente saudáveis e vigorosos que, no entanto, precisam da tutela jurisdicional específica ora requerida em virtude de circunstâncias que lhes são alheias (crise nacional e internacional), situadas fora dos limites de seu controle.

Está na lição do mestre Fábio Ulhoa Coelho que, na aferição da viabilidade da empresa, deve-se levar em conta há quanto tempo ela existe e está funcionando, *in verbis*:

Na aferição da viabilidade da empresa, deve-se levar em conta há quanto tempo ela existe e está funcionando. **Novos negócios, de pouco mais de dois anos, por exemplo, não devem ser tratados da mesma forma que os antigos, de décadas de reiteradas contribuições para a economia local, regional ou nacional.** Isso não quer dizer, ressalto, que apenas as empresas constituídas há muito tempo podem ser objeto de recuperação judicial. Pelo contrário, novas ou velhas, qualquer empresa viável que atenda aos pressupostos da lei pode ser recuperada. **O maior ou menor tempo de constituição e funcionamento, porém, influí no peso a ser concedido aos demais vetores relevantes.**¹ (grifos nossos)

¹ COELHO, Fabio Ulhoa. *Curso de direito comercial, volume 3: direito de empresa*. 13. ed.São Paulo: Saraiva, 2012, p. 487.

13

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Consoante se verificará das peculiaridades trazidas no tópico pertinente, as empresas que pretendem se recuperar com a propositura desta ação possuem, sem sombra de dúvida, riqueza suficiente para o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Assim, as empresas em favor de quem ora se requer o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05, são absolutamente viáveis, o que justifica, sobremaneira, o processo de recuperação judicial, porque com ele, recuperar-se-á não apenas a saúde financeira das demandantes, mas os direitos de todos os credores e a segurança dos postos de trabalho por elas estabelecidos.

Apenas se requer, nesse contexto, que seja concedido tempo e oportunidade para a devida reestruturação de suas operações, sob a supervisão do Poder Judiciário e mediante franco diálogo com os credores.

2.3.Da configuração do grupo econômico – litisconsórcio ativo

Há, entre as duas empresas requerentes, integração e fortes vínculos de interligação entre suas atividades.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

A reunião delas, consoante se verá a seguir, na presente ação, constitui medida impositiva e imprescindível ao atendimento aos princípios fundamentais do direito da empresa em crise. A Multilight possui sua existência e manutenção de atividades subordinadas à R.G.R, que, por sua vez, não é capaz de desenvolver suas atividades sem a coexistência da primeira.

As demandantes organizam suas atividades em conjunto, formando um grupo econômico de fato, o qual se caracteriza, fundamentalmente, pela unidade de direção, pelo vínculo societário (controle das sociedades pelos mesmos sócios) e pela administração conjunta, a qual é exercida pelos mesmos sócios, uma com grande influência nos destinos da outra.

Observe-se.

O tratamento dos grupos de sociedades, no sistema brasileiro, embora de marca preponderantemente *contratual* (grupos de direito - artigo 265, Lei das Sociedades Anônimas, Lei n. 6.404/76), não desconhece e, dir-se-ia mais, admite plenamente o reconhecimento dos grupos de fato, decorrentes da identificação da realidade das relações intersocietárias.

Assim, se para os grupos de direito o que importa e basta é a existência de convenção de grupo, formalmente havida e registrada (*ex vi* do artigo 269, LSA), para os grupos de fato, o que interessa é a identificação de unidade de direção, decorrente de influência exercida por um ou alguns sócios, direta ou indiretamente, por meio de direito de voto.



15

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Trata-se, portanto, para a detecção do grupo de fato, de identificar a existência de controle ou influência significativa exercida por um sócio (ou um grupo de sócios) sobre as sociedades.

É o que assevera Walfrido Jorge Warde Jr., em artigo publicado em obra coletiva sobre o tema específico²:

As técnicas de detecção dos grupos de fato se fundam, em essência, na eficácia de alguns dos direitos de sócio, i.e., na influência que, em vista do exercício de direitos políticos, um dado sócio manifesta à determinação das deliberações e ações sociais. Distinguem-se, nesse contexto, dois tipos de relações intersocietárias utilizadas a caracterizar a existência de um grupo de fato.

Quando uma dada sociedade, por si ou através de uma de suas controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, então, estabelece-se, a evidenciar o mais alto grau de influência, uma relação, direta ou indireta, marcada pelo poder de controle societário.

² O fracasso do direito grupal brasileiro e a institucionalização do controle oculto e de sua sub-reptícia transferência, in **Os grupos de sociedades: organização e exercício da empresa**, org. Danilo Borges dos Santos Gomes de Araújo e Walfrido Jorge Warde Jr., p. 119, São Paulo, Saraiva, 2012.



Consubstancia-se, então, em grau mais forte de influência, o controle e, em menor grau – em que a influência é apenas presumida – a coligação.

Nelson Eizirik³ o conceitua da seguinte maneira:

O grupo de fato é aquele integrado por sociedades relacionadas tão somente por meio de participação acionária, sem que haja entre elas uma organização formal ou obrigacional.

Nesse mesmo toar, os doutrinadores Luis Felipe Salomão e Paulo Penalva Santos fazem o seguinte registro:

A jurisprudência, contudo, aponta outros elementos que evidenciam a existência de grupos de fato, além da relação de controle entre as sociedades. Dentre os critérios de construção pretoriana estão: (i) identidade parcial ou total entre os sócios das sociedades, (ii) a sede das sociedades ser no mesmo local, (iii) compartilhamento de funcionários, (iv) uma sociedade prestar garantia em relação a obrigação da outra sociedade, (v) as sociedades atuarem no mesmo ramo de negócio ou atuarem em diferentes etapas de um mesmo negócio, dentre outros. Embora nenhum desses elementos evidencie, isoladamente, a

³ In **A lei das S/A comentada**. São Paulo: Quartier Latin, 2011. v. 3, p. 515-516



existência de grupos de sociedades, eles são indícios de que, em conjunto, podem relevar um grupo de fato. O Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência no sentido de que a identificação de grupos econômicos de fato poderá ser feita a partir da análise do controle exercido, bem como de outros elementos que evidenciam a existência do grupo já referidos anteriormente⁴.

De outro norte, o parágrafo único do art. 89 da Lei nº 12.529/2011 atribui ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) competência para regulamentar os procedimentos decorrentes da análise prévia de atos de concentração econômica, por meio de Resolução. Utilizando-se de sua competência, o Conselho publicou, em 29 de maio de 2012, a Resolução nº 02. O §1º do art. 4º da referida Resolução estabeleceu o que entende por grupo econômico, concebendo por caracterizado sempre que existir um grupo econômico entre as empresas atuem sob controle comum, interno ou externo.

Pois bem, no caso das autoras, o que há é a concentração do poder de controle, o qual é exercido diretamente pelos mesmos sócios controladores. Outrossim, há de se ressaltar que o âmbito de atuação é o mesmo: atuam em ramos interligados, no mesmo município.

⁴ Salomão, Luis Felipe e Santos, Paulo Penalva. Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática. 3^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 377.

18

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Há, portanto, controle comum, exercido de modo direto o que, em si, é o suficiente para caracterizar a existência de um grupo de fato.

O que aqui se diz está de acordo com o asseverado pela Ministra Nancy Andrigi no julgamento do REsp nº 1.259.018/SP, como se vê do seguinte trecho:

A verificação da existência de coligação entre sociedades pode ser feita com base em elementos fáticos que demonstrem a **efetiva influência de um grupo societário nas decisões do outro**, independentemente de se constatar a existência de participação no capital social. (*grifo nosso*)

São bastantes, portanto, em tese, os elementos até aqui trazidos como caracterizadores da existência de um grupo econômico de fato. Mas não se resume a isto o laime existente entre as sociedades autoras.

A cooperação entre as empresas se evidencia com os fortes vínculos financeiros entre elas estruturados ao longo desses anos, os quais serão apresentados no item 3.3.1. através das demonstrações contábeis pertinentes.

Há, outrossim, constante prestação de serviços entre uma e outra, inclusive já tendo compartilhado funcionários no âmbito de suas atividades.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Os fatos descritos neste item, além de evidenciar a existência de grupo econômico de fato com forte interdependência entre as sociedades, conduzem, ainda, ao que se exporá abaixo acerca da transposição e contaminação da crise entre as empresas.

Atinente à configuração do grupo econômico de fato, Eduardo Secchi Munhoz⁵ identifica, como fator prevalente, a ligação que conduz à perda da independência econômica. Veja-se, *in verbis*:

Para definir a relação jurídica de grupo é indispensável, portanto, a presença de uma centralização mínima da política administrativa das empresas associadas, que leve à perda de sua independência econômica.

Somente, então, fica-se diante da unidade econômica na diversidade jurídica, característica fundamental dos grupos, da qual decorre sua relevância econômica e jurídica.

É precisamente o que se constata no caso das autoras: unidade econômica na diversidade jurídica. Reconhece-se, então, relação de codependência entre as requerentes, de modo que a reorganização e reestruturação necessárias à recuperação econômica e financeira deverá ser buscada conjuntamente, sob pena de resultarem ineficazes as medidas intentadas.

⁵ In **Empresa contemporânea e o direito societário**, p. 113, São Paulo, Editora Juarez de Oliveira, 2002.



20
09

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

A propósito, assevera Ricardo Brito Costa que "a 'empresa' legitimada a propor a recuperação judicial seja tomada em sua acepção ampla, englobando também o conceito de grupo econômico (de fato ou de direito)."⁶

No caso concreto, há que se salientar, não é a simples circunstância da existência de um grupo econômico de fato que justifica o ajuizamento conjunto da presente demanda, mas, aliado a isso, o fato de que a recuperação econômico-financeira passa pela reestruturação de todo o negócio formado pelas sociedades autoras.

A par disso, vale notar que o ajuizamento da ação de recuperação judicial por duas ou mais sociedades, em litisconsórcio ativo, fundamenta-se também na necessidade de se ter um processo e um procedimento céleres, garantindo-se a harmonia dos julgados e tendo em vista, sobretudo, o imperativo de preservação das funções sociais das empresas (*rectius, sociedades*).

Permite-se, portanto, o alinhamento das mais diversas fases na caminhada processual da recuperação judicial: atuação conjunta com o mesmo administrador judicial e comitê de credores, simplificação na apuração de créditos, facilitação na troca de informações para que se obtenha precisa compreensão da situação societária e financeira das devedoras etc.

⁶ Costa, Ricardo Brito, *in Recuperação judicial: é possível o litisconsórcio ativo?*, Revista do Advogado nº. 105. Associação dos Advogados de São Paulo – SP, ano 2009.

21
O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Sobre a temática, cumpre observar que a ausência de regramento específico na Lei nº 11.101/05 sobre o litisconsórcio, em casos como o de que ora se cuida, provoca a incidência da regra do art. 189 do aludido diploma legal, ensejando a aplicação subsidiária do CPC, em consonância com seus princípios informadores.

Nesse sentido destaca-se que o Tribunal de Justiça de São Paulo, no Agravo de Instrumento nº 5693514600, Rel. Des. Lino Machado, já decidiu sobre o tema:

Deferindo-se o processamento de recuperação judicial com quatro empresas no polo ativo - matéria preclusa e que não está em julgamento, a mesma razão que justificou o litisconsórcio ativo justificava depois a elaboração de um plano de recuperação único para todas elas.

Atenta-se, ademais, ao propósito de eficiência dos procedimentos, valor alçado à categoria de princípio constitucional pelos arts. 5º, LXXVIII, 37 e 74, inciso II, todos da Constituição da República Federativa de 1988, elementos estes que, conjugados, justificam plenamente a formação do litisconsórcio. Trata-se, então, de hipótese de ingresso de recuperação judicial em litisconsórcio ativo facultativo e simples, com base no art. 113, inciso III, do Código de Processo Civil vigente, que prevê o seguinte:

22
AB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando: (...)

III - ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.

A respeito da admissibilidade do ingresso em conjunto na ação de recuperação judicial por um mesmo grupo, aponta Manoel Justino Bezerra Filho⁷:

2-B. A jurisprudência e a doutrina, corretamente, estão começando a admitir a chamada "consolidação processual", que nada mais é do que o litisconsórcio ativo, com o ajuizamento da inicial por diversas sociedades empresárias, componentes de um mesmo grupo empresarial.

Percebe-se, inclusive, que a doutrina já consolidou a orientação nessa diretriz:

Vê-se, assim, a possibilidade de unificação, em um mesmo processo, dos pedidos de recuperação judicial, a princípio distintos, desde que os devedores participem de um mesmo grupo econômico, seja este de fato ou de direito. Trata-se de mecanismo que visa ao cumprimento do preceito do art. 47 da Lei

⁷ Bezerra Filho, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo. 14 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p.199.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

11.101/2005, qual seja a superação da crise econômico-financeira dos devedores. É indubitável que, nestes casos, a instrumentalidade do processo materializa-se no fenômeno do litisconsórcio ativo, sendo esta a melhor solução encontrada para a crise empresarial suportada em conjunto⁸.

A jurisprudência desde c. Tribunal de Justiça, por seu turno, seguindo o entendimento plasmado pelo e. Superior Tribunal de Justiça, assim comprehende:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. PROCESSUAL CIVIL. PREFACIAL DE OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO E LITISPENDÊNCIA. REJEIÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO EFETIVA DE GRUPO ECONÔMICO. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL. APRESENTAÇÃO DE PLANO UNITÁRIO OU CONJUNTO. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIÁRIA. LIMITES IMPOSTOS PELO CONTROLE DE LEGALIDADE PREVISTO NA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. APLICAÇÃO

⁸ Salomão, Luis Felipe e Santos, Paulo Penalva. Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática. 3^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, pgs.379-380.



DO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.

ART. 47 DA LRF. [...] 2. No aspecto processual, a permissibilidade de litisconsórcio ativo na recuperação judicial, de caráter facultativo, também nominado de consolidação processual, alicerça-se, entre outros fundamentos, na previsão legal expressa de aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos procedimentos previstos na Lei 11.101/05. Sob o prisma contratual ou negocial, há de se ter em mente a crescente prática empresarial de formação de contratos em rede, a qual alavancou a constituição de grupos econômicos para a viabilização de determinadas atividades comerciais, operações recorrentes nas mais diversas áreas, mas muito presente no ramo da construção e infraestrutura de forma geral; tais contratos, por conseguinte, caracterizam-se a partir da união de sociedades com finalidades sociais semelhantes, que apresentam comunhão de interesses e obrigações, entrelaçamento patrimonial, autonomia jurídica, bem como subordinação a uma direção econômica unitária. 3. A formação de grupo econômico resta confirmada a partir da verificação da efetiva existência de pessoas jurídicas distintas, estas com personalidade jurídica próprias e dependentes umas das outras em suas atividades. Em atenção à eficiência do processo judicial, demonstrados os requisitos necessários à caracterização do grupo econômico, observada a possibilidade de consolidação processual,

25

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

é de ser mantida a consolidação substancial formatada no plano de recuperação judicial do grupo empresarial em recuperação judicial, independentemente se obrigatória ou voluntária, momente por ter sido submetida ao crivo dos credores em Assembleia Geral, revelando-se pertinente, ainda, consignar a inexistência de quórum específico para deliberação quanto à possibilidade ou não desta consolidação substancial.

[...] À UNANIMIDADE, REJEITADAS AS PRELIMINARES, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70079123980, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 25/04/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LITISCONSÓRCIO ATIVO. POSSIBILIDADE. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURADO. NECESSIDADE DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE ATENDA AOS INTERESSES DE CREDORES E DE TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS. [...] 3. No presente feito restou caracterizada a situação de grupo econômico de fato, pois o poder de mando e as administrações das sociedades são comuns, sendo o quadro societário integrado pelos mesmos participantes, cuja natureza das empresas participantes é de ordem familiar, sendo que as atividades destas atendem a uma finalidade comum na produção, comércio e transporte de mesmo produto - pneus -, resultando na atuação conjunta para



realizarem os seus objetos sociais, cuja repercussão econômico-financeira está interligada e centralizada numa das sociedades empresárias. 4. Desse modo, as sociedades agravantes possuem quadros societário e administrativo comuns envolvendo Silvana Fanti e Graziela Fanti, as quais são irmãs, demonstrando o cunho familiar da associação, conforme se verifica das atas das assembléias geral e ordinária, bem como extraordinária das recorrentes. 5. Destaca-se que todas as sociedades estão situadas em um único imóvel, de propriedade da agravante Transportadora Fanti S.A. Não obstante isso, esta empresa do grupo é responsável pela contratação de toda a equipe de apoio utilizada pela integralidade das sociedades, demonstrando que aquela exerce ingerência administrativa sobre as demais. 6. Ademais, as atividades desenvolvidas pelas sociedades são complementares, restando demonstrado nos autos que a parte agravante integra o mercado de pneumáticos, realizando as atividades de produção, venda e transporte destes. Por outro lado, ao invés de centralizar todas as atividades realizadas em uma só sociedade, as funções foram partilhadas em três sociedades distintas, mas são realizadas em conjunto. 7. Logo, caracterizado o grupo econômico de fato, restam preenchidos os requisitos para que as agravantes figurem no pólo ativo da recuperação judicial em litisconsórcio, na forma do art. 46, inciso, do anterior Código de Processo Civil, cuja correspondência ocorre com o art. 113, inciso III, da



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

novel legislação processual. 8. Por outro lado, a parte a de recuperação judicial, com a especificidade para cada empresa, em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/05, sob pena de violação do princípio pars conditio creditorum. Dado provimento ao agravo de instrumento. (Agravo de Instrumento Nº 70068577972, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 04/04/2016)

Portanto, não há que se falar em impossibilidade do litisconsórcio no processo de recuperação judicial. Pelo contrário, diante de toda a fundamentação aqui traçada, a cumulação subjetiva, no caso concreto, é medida que se impõe.

Nessa senda, a íntima relação que se verifica entre as autoras e faz indissociáveis as suas atividades, por via de consequência, fazem o mesmo com relação ao seu processo de reestruturação.

A recuperação, no plano fático, deverá ser buscada de modo conjunto e uniforme – não por uma questão de conveniência, mas por imperativa necessidade, reiterando-se, por oportuno, a existência de bases legal e constitucional para tanto.

Pretende-se, também, como já anteriormente referido, evitar possível conflito entre os julgados, permitindo a tramitação unificada da recuperação judicial do grupo.

28

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

De bom alvitre destacar que entendimento contrário implicaria certamente em inviabilizar o sucesso da superação das crises econômico-financeiras almejadas, porquanto as peculiaridades do caso concreto mostram um cenário de responsabilidades interligadas com alta possibilidade de contaminação das dificuldades financeiras entre as empresas.

E é exatamente em atenção a diversas particularidades supracitadas, as quais são comuns em diversas recuperações judiciais, que tal entendimento foi consolidado e nesse mesmo sentido preconiza dois importantes doutrinadores sobre o tema, finalizando o tópico sobre o litisconsórcio ativo na recuperação judicial em seu livro⁹:

Ante todo o exposto, vê-se que o litisconsórcio ativo, solução encontrada para a lacuna deixada pela Lei 11.101/2005, é plenamente possível nas recuperações judiciais, desde que preenchidos os seus pressupostos processuais, especialmente no que toca a legitimidade das partes (incluída também a necessidade de cumprimento do art. 48 da Lei 11.101/2005). Conclui-se, outrossim, que doutrina e jurisprudência têm caminhado para a unanimidade de aplicação de litisconsórcio quando as sociedades pertencem ao mesmo grupo econômico, seja este de fato ou de direito, de sorte que é indubitável que este fenômeno se mostra essencial para a superação da crise econômica financeira das empresas.

⁹ Salomão, Luis Felipe e Santos, Paulo Penalva. Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática. 3^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p.386.

29
0

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Destarte, caracterizando-se, a toda evidência, o mesmo grupo econômico de fato e atendendo-se, por outro lado, a todos os requisitos legais de acesso à medida judicial ora pleiteada, o litisconsórcio ativo aqui apresentado traduz atualmente a solução mais harmônica com os princípios e institutos da Lei 11.101/2005.

2.4. Da competência de foro

Tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei 11.101/05¹⁰, ratifica-se que direção das atividades das autoras encontram-se centradas nesta Comarca de Caxias do Sul/RS, onde são desenvolvidos os principais negócios, tomadas as decisões, desenvolvidos os produtos e executado o maior volume de produção.

Nessa senda, o local onde a empresa mantém o centro de administração de seus negócios e aquele em que a empresa mantém o maior volume de ativos e negócios se confundem, de forma que inconteste se torna a competência deste juízo para processar a recuperação pretendida.

¹⁰ Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

30
O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Além disso, cabe referir, no ponto, que ambas as sedes das sociedades integrantes do grupo econômico se localizam nesta mesma Comarca, razão pela qual nela é proposta a presente ação.

2.5. Do passivo

O passivo sujeito à recuperação judicial monta nesta data (tendo em vista, quanto à atualização, os critérios constantes dos arts. 9º, II e 49 da LRF), é o valor de **R\$ 4.632.556,52** (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo formado por créditos que se enquadram nas classes I, III e IV, definidas no artigo 41 da Lei 11.101/05 e incisos, tal como segue:

(a) Classe I – créditos trabalhistas, no valor total de R\$ 222.403,57 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos);

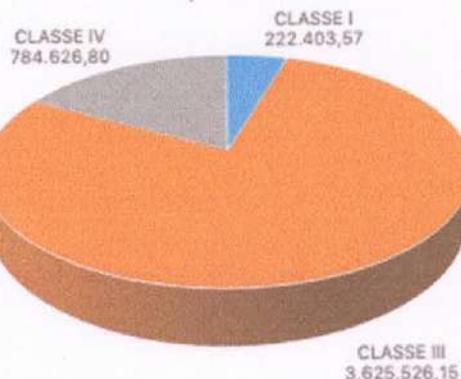
(b) Classe III – créditos quirografários, no valor total de R\$ 3.625.526,15 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos); e

(c) Classe IV – credores quirografários micro empresa/empresa de pequeno porte, no valor de R\$ 784.625,80 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

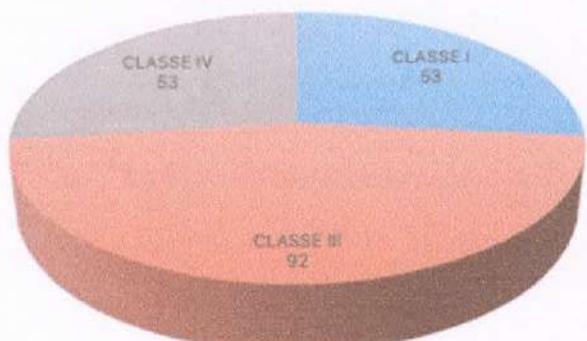


ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Total por classes



Credores por Classes



Todos os créditos em questão são arrolados de modo individualizado na relação que instrui a presente inicial, em atendimento ao disposto no artigo 51, III, da Lei 11.101/05.



3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1. Considerações gerais

Como definido pela Lei nº 11.101/05, para o deferimento do processamento da recuperação judicial, o que importa é que as devedoras atendam aos requisitos do art. 48 do mesmo diploma legal e que a inicial satisfaça as exigências do respectivo artigo 51.

É o que dispõe o art. 52 da Lei 11.101/05, cujo texto, por oportuno, se transcreve na íntegra:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§

33

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Assim, sem prejuízo de pontuais observações adicionais que se façam pertinentes, as requerentes, visando a imprimir máximas transparência e objetividade ao pleito, estrutura-se a presente exordial nos termos daquelas disposições legais (artigos 48 e 51 da LRF), demonstrando, a toda evidência, o pleno atendimento às normas incidentes na espécie.

3.2. Sobre os requisitos do artigo 48 da Lei

11.101/05

O dispositivo aplicável no caso concreto contém a seguinte redação:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



34
B

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente. (Renumerado pela Lei nº 12.873, de 2013)

§2º Tratando-se de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013)

Registra-se, dessa feita, por oportuno, conforme se infere dos documentos ora colacionados à presente peça portal:

35
O

- i. Ambas autoras foram constituídas há mais de 02 (dois) anos e vêm, desde então, exercendo regularmente suas atividades empresariais (**doc. 03**).
- ii. As requerentes não são sociedades falidas, nem nunca o foram, como se observa das certidões ora acostadas, nas quais nenhuma anotação consta a respeito de eventual decretação de falência (**doc. 04**).
- iii. Ademais, nota-se que as demandantes jamais obtiveram a concessão de recuperação judicial, especial ou extrajudicial (**doc. 04**).
- iv. Não há, outrossim, com relação às sociedades, seus sócios ou administradores, condenação por crimes tipificados na Lei 11.101/05 (**doc. 04**)

Têm-se, nesse toar, por integralmente satisfeitos os requisitos constantes no art. 48 da Lei nº 11.101/05, não se caracterizando quaisquer impedimentos legais à propositura, o que leva, por conseguinte, ao necessário deferimento do processamento da recuperação judicial em apreço.

3.3. Das exigências do art. 51, incisos I a IX, da Lei 11.101/05

Conforme antes mencionado, o processamento da recuperação judicial será deferido se o devedor atender às condições dispostas no art. 48 e, ao mesmo tempo, se a peça portal cumprir com os requisitos do art. 51 da Lei de Recuperação e Falências.



Eis o texto do art. 51 da LRF, *in verbis*:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

37

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

No item precedente foi tratado o pleno atendimento aos pressupostos do art. 48 da LRF, ao passo que no presente item e respectivos subitens será detalhadamente atestado também o preenchimento dos requisitos do art. 51 do referido diploma legal.



3.3.1. Da caracterização da situação de crise econômico-financeira e causas da situação patrimonial – os problemas que justificam o pedido de recuperação judicial

Como vem sendo registrado desde as primeiras linhas desta petição inicial, as sociedades autoras se encontram hoje em situação indissolvavelmente crítica.

Esta crise, como é natural, resulta de inúmeras causas – mas, dentre elas, não há que se incluir, necessariamente, a má administração.

Há, na hipótese, uma convergência de fatores causadores da patologia econômico-financeira das autoras.

Como assevera Sérgio Campinho¹¹,

"Em última análise, a crise econômico-financeira constitui-se em um fenômeno tradutor de um desequilíbrio entre os valores realizáveis pelo devedor e as prestações que lhe são exigidas pelos credores. Espelha, assim, sob o ponto de vista econômico, um efeito patológico do funcionamento do crédito".

¹¹ Sérgio Campinho, Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial, p. 120, Rio de Janeiro, Renovar, 2006.



ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

Resta verificar estes fatores, trazendo ao processo um arcabouço de informações, a fim de que sirvam elas, posteriormente, de substrato para que os credores deliberem acerca do plano de recuperação (sem prejuízo de quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas por estes, pelo administrador judicial e, sobretudo, pelo juízo).

Ao par disso, é fundamental salientar que, se por um lado a crise das autoras é presente e relevante, isso não significa, por modo algum, que seja irreversível.

A propósito, é justamente para a superação da crise que se presta o instituto da Recuperação Judicial.

Esse propósito de superação da crise e a contextualização dos interesses abrangidos é bem apanhado por Sérgio Campinho, que identifica na multiplicidade de envolvidos o caráter público e social de que se reveste o processo de recuperação.

Por sua inteira propriedade, transcreve-se a seguir a lição do referido autor, *in verbis*¹²:

¹² Sérgio Campinho, Falência e Recuperação de Empresa – O Novo Regime da Insolvência Empresarial, p. 120/121, Rio de Janeiro, Renovar, 2006.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

"O instituto de recuperação vem desenhado justamente com o objetivo de promover a viabilização da superação desse estado de crise, motivado por um interesse na preservação da empresa desenvolvida pelo devedor. Enfatize-se a figura da empresa sob a ótica de uma unidade econômica que interessa manter, como um centro de equilíbrio econômico-social. É, reconhecidamente, fonte produtora de bens, serviços, empregos e tributos que garantem o desenvolvimento econômico e social de um país. A sua manutenção consiste em conservar o 'ativo social' por ela gerado. A empresa não interessa apenas a seu titular – o empresário -, mas a diversos outros atores do palco econômico, como os trabalhadores, investidores, fornecedores, instituições de crédito, ao Estado, e, em suma, aos agentes econômicos em geral. Por isso é que a solução para a crise da empresa passa por um estágio de equilíbrio dos interesses públicos, coletivos e privados que nela convivem. (...)"

Conceitualmente, a recuperação é a regra e a falência a exceção. Esse é o espírito a conduzir a exegese dos preceitos da Lei nº 11.101/2005".

Com efeito, somente a partir da identificação das causas da crise é que se pode pretender a busca e a implementação de soluções.

Propõe-se, assim, um nivelamento informacional.

91
Q

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Observe-se.

Dentre as causas e circunstâncias da crise que assolam as sociedades, que adiante serão pormenorizadas, verificam-se, entre outras:

- a) Queda nos volumes de produção da indústria automobilística nacional;
- b) Aumento do Custo dos Produtos Vendidos;
- c) Alto Custo das Fontes de Financiamento;

Passa-se à análise individual de cada um dos fatores da crise econômico-financeira das sociedades autoras.

- QUEDA NOS VOLUMES DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA NACIONAL

O fator agravante da crise pela qual passam as sociedades autoras está relacionado com a queda das quantidades de veículos produzidos e licenciados pela indústria automobilística. Este sintoma mostra que há problemas no setor. Também é de amplo conhecimento que a crise não é isolada neste mercado, no caso, o de veículos.

92
O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Cabe uma breve explicação.

O Brasil atravessa uma das piores crises dos últimos anos. Sofremos os efeitos da crise de credibilidade provocada por algumas instituições.

As capas dos jornais, nacionais e internacionais, estampam os fatos que corroem a sustentação política e econômica de nosso país. Há dúvidas quanto aos próximos passos da política econômica. Estas incertezas fazem com que as pessoas não consumam da mesma forma. Dito isto cabe ressaltar que as instituições financeiras, que nos últimos oito anos surfaram a onda do crédito fácil, anteciparam o cenário de incerteza que vivemos e restringiram o acesso ao crédito.

A indústria automobilística sentiu estes efeitos. E vem diariamente se adequando a este novo cenário.

Vamos analisar alguns números fornecidos pela ANFAVEA.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Desde 2011 há queda no licenciamento total de veículos no Brasil, observe:

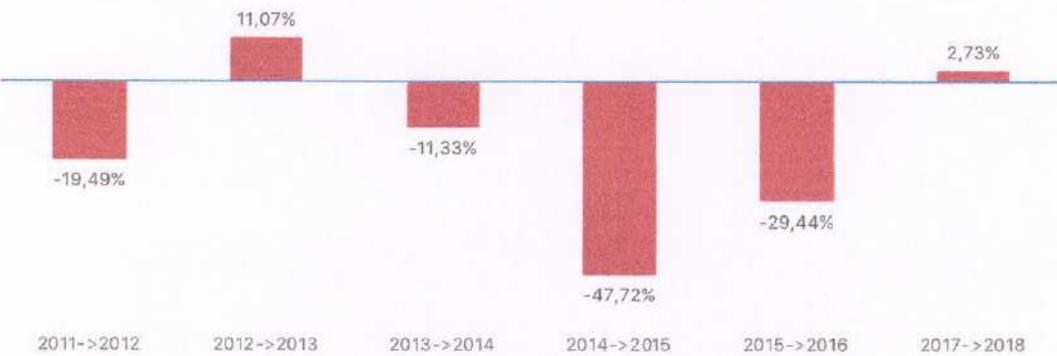
Variação no licenciamento total de veículos - BR



Não bastasse a queda nos volumes de licenciamentos, há uma particularidade: os principais clientes das sociedades autoras atuam no mercado de veículos classificados como caminhões e ônibus.

Observe os dados específicos destas linhas:

Variação no licenciamento caminhões e ônibus



Observando atentamente a queda no licenciamento de caminhões e ônibus, nota-se que, de 2013 para 2014, a queda no licenciamento foi de mais de 11%. No ano seguinte, 2015, foi de quase 50% sobre o número de 2014. E para complementar o cenário de crise que já assolava o setor, no período de 2015 para 2016 a queda foi de quase 30%. São três anos consecutivos de queda e que resultaram em um volume de licenciamentos muito aquém das expectativas.

Observe o demonstrativo anualizado dos números reais de licenciamentos de caminhões e ônibus:

TOTAL DE LICENCIAMENTOS CAMINHÕES E ÔNIBUS



Fonte dos gráficos: Séries Temporais Autoveículos – www.anfavea.com.br

É notória a crise. É preciso remediar-a.

95
G

- AUMENTO DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

Por atuar no mercado de reposição, os efeitos da queda nos volumes de veículos licenciados afetou significativamente o planejamento financeiro de médio e longo prazo das autoras.

O custo dos produtos vendidos (CPV) é representado, em empresas industriais, não só pelas variações dos estoques de matérias-primas, mas também pelos custos de produção incorridos no período.

Nestes custos de produção estão contemplados mão-de-obra, encargos sociais, energia, depreciação, gastos gerais de fabricação e demais custos aplicados diretamente no processo produtivo, demonstrando que eventual variação, em quaisquer dos elementos componentes deste pode representar um desequilíbrio nos resultados esperados.

Para melhor exemplificar demonstramos a seguir uma análise horizontal do custo dos produtos vendidos:



Observe que, apesar do crescimento do CPV no ano de 2014, a empresa conseguiu corrigir os efeitos no ano seguinte, mas com o agravamento e manutenção da crise os preços foram fortemente afetados provocando a absorção do aumento dos insumos e demais componentes do CPV e não repasse para o mercado, prejudicando intensamente os resultados.

Observe o histórico de resultados:

RESULTADOS



As dificuldades cresceram ano após ano e agora é o momento de agir.

- ALTO CUSTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Todas as sociedades apresentam uma necessidade de capital de giro para atender as suas demandas e para que se mantenham no mercado.

No caso em análise, desde 2013 o cenário econômico-financeiro vêm se agravando. As empresas vem apresentando sucessivos resultados negativos (prejuízos). Ante esta situação, mas não exclusivamente, há necessidade de buscar fontes de financiamento de terceiros (especialmente instituições financeiras), haja visto que a estrutura de capital próprio é insuficiente para a cobertura da necessidade de capital de giro.

Abaixo segue a evolução destes custos.



É notório o aumento do endividamento por conta tanto das dificuldades de repasse aos preços dos aumentos dos insumos mas também pela necessidade de financiamento com capital de terceiros, agravando sobremaneira a situação econômico-financeira.



3.3.2. Art. 51, incisos II a IX, da Lei 11.101/05

Em estrita observância às disposições legais incidentes na espécie, a presente peça portal é instruída com todos os documentos especificados nos incisos II a IX da Lei 11.101/05.

Explicitam-se, a seguir, quais são estes documentos, na ordem em que juntados.

a) Art. 51, II, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' – doc. 05: Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e Balanço Patrimonial de Determinação de fevereiro de 2019; Demonstrativo do Resultado de Exercício; Relatório Gerencial do Fluxo de Caixa e sua projeção.

b) Art. 51, III – doc. 06: relação nominal completa dos credores, identificados com endereço, natureza do crédito, origem, classificação, valor e indicação dos respectivos registros contábeis.

c) Art. 51, IV – doc. 07: relação de empregados, com indicação de função, salário e data de admissão.

d) Art. 51, V – doc. 03: certidões de regularidade junto ao Registro Público de Empresas e Atividades Afins e última alteração consolidada do Contrato Social.

e) Art. 51, VI – doc. 08: relação dos bens particulares dos sócios controladores e administradores.

f) Art. 51, VII – doc. 09: extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras das sociedades.

g) Art. 51, VIII – doc. 10: certidões dos Cartórios de Protestos.

h) Art. 51, IX – doc. 11: relação de todos os processos judiciais em que as empresas figuraram como parte.



Como se pode constatar, a presente exordial é instruída com todos os documentos especificados nos incisos II a IX do art. 51 da LRF, tendo sido, no item precedente desta peça, expostas as causas da situação patrimonial e as razões da crise econômica e financeira, tal como determina o inciso I do mesmo artigo de Lei.

Estando, assim, em termos a inicial, e tendo sido, ademais, satisfeitos os requisitos dispostos no art. 48 da Lei 11.101/05, deve ser deferido o processamento da recuperação judicial, consoante a liturgia do art. 52 da LRF.

4. REQUERIMENTOS DE URGÊNCIA

4.1. Do deferimento da recuperação judicial

Inclui-se, entre os pedidos cuja concessão se requer em caráter de urgência, o próprio deferimento do processamento da recuperação judicial a que alude o artigo 52 da Lei 11.101/2005.

O motivo passa a se explicar.

a) *Periculum in mora*

Uma vez protocolizada a petição contendo o pedido de recuperação judicial no foro competente, a informação a respeito do pleito ora deduzido passará a ser de conhecimento público. Não o será necessariamente, mas o sigilo sobre isso ficará fora do alcance das demandantes.

SO
O

Com isso, os credores cujas obrigações já estão vencidas poderão valer-se das medidas que a Justiça oferece para satisfação imediata de seus direitos, enquanto não concedida a tutela em apreço para suspender todas as ações e execuções movidas contra as demandantes, conforme preconizam os artigos 6º e 52, inciso III, da Lei 11.101/05.

Tal constatação caracteriza, a toda evidência, o *periculum in mora*. O tempo decorrido entre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial e o deferimento do processamento, com a consequente suspensão das ações movidas contra as devedoras, representa perigo à saúde financeira fundamental das empresas. Ora, é pilar essencial da recuperação a efetiva blindagem contra os créditos sujeitos, que se destina a dar fôlego para as empresas se reorganizarem e apresentarem o plano de recuperação.

A demora na definição sujeita as demandantes à total insegurança sobre a destinação do seu patrimônio, o qual está atualmente exposto, pelo princípio da responsabilidade patrimonial, à expropriação judicial com base nos créditos vencidos e não pagos.

b) Fumus boni juris

Por evidente, a verossimilhança exigida em todos os juízos de caráter sumário está aqui matizado pelos requisitos extrínsecos (exigências formais, tais quais a regularidade fiscal e falimentar das empresas) e intrínsecos (exigências de ordem material, tais quais a efetiva situação de crise econômico-financeira bem como a viabilidade econômica do objeto social), uma vez que a validade do plano de recuperação, ou seja, do mérito da recuperação a ser concedida, pertence a objeto de apreciação posterior.



Tal apreciação será adequadamente realizada tanto pelos credores (através da deliberação sobre a aprovação ou não do plano de recuperação judicial), como pelo juiz (por meio do juízo de legalidade do plano), análises que se encontram fora do mérito examinado por ocasião do deferimento do processamento da recuperação.

Nessa senda, a relevância socioeconômica da atividade desenvolvida pela recuperanda já foi discorrida no item 2.2., assim como a viabilidade de sua operação, demonstrando-se, de pronto, a necessidade da conservação das empresas em análise, viáveis economicamente.

Deve, pois, ser prestigiado o princípio da conservação da empresa, assim como faz a Lei 11.101/05.

Nesse toar, a verossimilhança do pleito ora requerido na forma de tutela sumária, com urgência, se evidencia pelos documentos que instruem esta petição bem como pela demonstração dos requisitos que a Lei exige, já pormenorizadamente tratados nos itens anteriores.

Dessa forma, considerando todo o exposto na presente exordial, infere-se ser o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial a medida adequada na situação em evidência, suficiente e necessária para a superação da crise financeira.

52

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Preserva-se, com a diligência pretendida, o direito dos credores à satisfação dos créditos, a saúde financeira das cerca de noventa famílias dos funcionários (que dependem do sucesso da recuperação), o equilíbrio dos Fiscos atualmente afetados com a inadimplência etc.

Por conseguinte, requer-se a concessão do instituto legal pretendido.

4.2. Ordem para a manutenção do contrato de aluguel

No tópico em apreço, pleiteia-se a concessão de ordem para que o contrato de locação cujo objeto é o local da sede da empresa M - Light, a despeito do não pagamento dos alugueis vencidos, não seja rescindido, pois é **sujeito a esta recuperação judicial** e seu deferimento traduz medida imprescindível à viabilidade da operação da recuperanda.

De bom alvitre destacar que as demandantes ficaram, nestes últimos dias, em razão do agravamento da crise que ensejou os requerimentos desta petição, com alguns alugueis impagos (conforme anexo de doc. 12).

Os alto valores praticados pelo locador do imóvel em que se localiza a sede da recuperanda M – Light, somados aos encargos abusivos incidentes sobre o contrato, tornaram impossível o cumprimento da obrigação pecuniária daí decorrente, mormente em se considerando o desequilíbrio entre as quantias inicialmente e atualmente pagas, conforme se verifica na notificação extrajudicial anexa a presente, i.e., os locatários em 20/11/16 eram de R\$ 5.000,00 mensais e em 20/03/19 R\$ 37.111,00 mensais.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Não obstante, ante a existência de créditos em aberto, oriundos de seus contratos de locação, foram devidamente inseridos na relação de credores anexa no **doc. 06**, conforme insculpido no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05.

Insta destacar que a locação cuja manutenção se requer é **oriunda do principal ponto de operação do grupo requerente**, isto é, consubstancia, naturalmente, **contrato essencial e indispensável para o ciclo produtivo do grupo**.

De mais a mais, uma vez sendo créditos sujeitos a esta recuperação judicial, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, é **vedado às autoras, locatárias, realizar sua quitação**, sob pena de violar o *par conditio creditorum* e, até mesmo, incorrer em crime falimentar (na hipótese de se reconhecer pagamento antecipado de credor habilitado para deliberação sobre o plano de recuperação judicial), o que pode ser tipificado como a fraude a credores (artigo 168 da LRE) ou mesmo favorecimento de credores (artigo 172 da LRE).

Nessa esteira, uma vez sendo defeso às autoras a quitação dos alugueis vencidos, os quais se tornam sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, não se afigura aceitável que sejam sancionadas por tal inadimplemento.



A bem dizer, não há que se falar em inadimplemento, haja vista o procedimento aqui requerido culminar em um plano de recuperação judicial, cujas previsões implicarão **novação** de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/05, *in verbis*:

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. [...]

De todo modo, consabido o inadimplemento de contrato de locação, de ordinário, germinar a pretensão ao despejo e à indenização por perdas e danos, forcingo o locatário à desocupação do imóvel no qual opera, recorre as empresas requerentes ao Poder Judiciário para que possa conceder a medida adequada de manutenção do contrato locatício com o desiderato de permitir o funcionamento regular da empresa, o que culminará, por conseguinte, na preservação da empresa.

No caso particular que ora se submete, de recuperação judicial, a regra ordinária, se admitida, imporá uma sanção injustificável, já que o próprio adimplemento contratual – que é a regra em defesa da qual se presta a sanção do despejo – é vedado à locatária, a qual deve relacionar todos os créditos existentes no momento do pedido de recuperação judicial, com o fito de contemplá-los no plano de recuperação.

55

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Não se pode descurar que as possíveis medidas judiciais do despejo produzirão graves impactos aos recursos e ao patrimônio das demandantes, porquanto aniquilarão o ponto industrial estabelecido no respectivo imóvel, esvaziando por completo todo o valor agregado pelo *aviamento comercial*, produto da organização empresarial neles estrategicamente acomodada.

Agrava-se o fato de as demandantes exercerem toda a atividade principal, de produção de artefatos de plástico, no imóvel objeto de locação, isto é, toda sua atividade de produção, administração e maquinário estão vinculados ao referido imóvel. Findando o contrato de locação, findará a atividade, quiçá a existência da empresa.

Outrossim, conforme já foi, sobretudo, reconhecido em diversos precedentes do c. Tribunal de Justiça deste Estado, o despejo de empresa em recuperação judicial com base em crédito sujeito aos efeitos deste processo evidencia, além de medida injusta, grave nocividade à própria recuperação judicial, colocando em risco a viabilização do processo e afetando interesses maiores, como aqueles insculpidos no artigo 47 da Lei 11.101/05, expressos pela “manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores”, bem como pela “preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

56
C

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

O c. Tribunal de Justiça deste Estado do Rio Grande do Sul assim já decidiu:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DO PEDIDO. CONTRATOS DE LOCAÇÃO. DESPEJO. INCLUSÃO DOS DÉBITOS ATÉ O PEDIDO DE PROCESSAMENTO. CASO CONCRETO.

Manutenção da decisão que vedou a retomada dos imóveis objeto dos contratos de locação durante o prazo de 180 dias, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei n. 11.101/2005. Ausência de citação do devedor em ação de despejo anteriormente à propositura do pedido de recuperação. Observância ao princípio da preservação da empresa e manutenção da atividade produtiva (art. 47 da Lei n. 11.101/05). Peculiaridades do caso concreto. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento N° 70067970962, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 27/04/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DO PEDIDO. CONTRATOS DE LOCAÇÃO. DESPÉJO. INCLUSÃO DOS DÉBITOS ATÉ O PEDIDO DE PROCESSAMENTO. CASO CONCRETO. 1. Preliminar contrarrecursal de intempestividade rejeitada. Prazo recursal com início na data da intimação dos advogados. Inteligência do art. 242 do CPC/73. 2.

S7

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Manutenção da decisão que vedou a retomada dos imóveis objetos dos contratos de locação durante o prazo de 180 dias, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei n. 11.101/2005. Ausência de citação do devedor em ação de despejo anteriormente à propositura do pedido de recuperação. Observância ao princípio da preservação da empresa e manutenção da atividade produtiva (art. 47 da Lei n. 11.101/05). Peculiaridades do caso concreto. PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70067533596, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 27/04/2016)

Atente-se, por fim, ao fato de que o aluguel consolidado anteriormente ao deferimento do processamento da recuperação judicial constitui crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial, de forma que a locatária, como já dito anteriormente, não possui faculdade de pagamento. Do contrário, simplesmente não é autorizada a realizá-lo.

Assim, impõe-se a medida aqui pleiteada, pois do contrário a manutenção das atividades empresárias das demandantes estará irremediavelmente comprometidas, inviabilizando toda a recuperação aqui pleiteada, em violação ao sistema de fundamentos e princípios estabelecidos no texto normativo da Lei 11.101/05, em especial no seu artigo 47.

Dessa feita, requer-se a determinação da manutenção do contrato de locação em que estabelecida a sede da Multilight.

58

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

4.3. Dos protestos contra as autoras

Com fundamento na necessidade da preservação da empresa, reputa-se necessária, ainda, a suspensão dos efeitos dos protestos contra as autoras. Até mesmo porque, uma vez decorrendo todos de obrigações sujeitas ao plano, não há justificativa para medida de cobrança a que assiste parte dos créditos sujeitos (vencidos), enquanto não assiste aos demais (não vencidos), violando, sobretudo, a igualdade de tratamento dos credores que deverão ser pagos na forma do plano de recuperação judicial.

Nessa diretriz, comprehende-se consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial a tutela à suspensão dos efeitos dos protestos já levados a efeito pelo tabelião.

A viabilidade de tal providência, no casos de recuperação judicial, já foi tratada pelo Tribunal de Justiça deste Estado, que reconheceu se tratar o protesto de medida extremamente nociva e prejudicial aos propósitos da recuperação judicial.

Não se pode descurar que, caso não concedida a medida ora pleiteada, o prejuízo à recuperanda será de grave proporção, pois sua atividade será comprometida, assim como será o plano de recuperação apresentado.

E isso irá, a toda evidência, de encontro aos princípios da razoabilidade e da preservação da empresa, que prezam que todas as medidas necessárias para se emprestar a maior efetividade possível à decisão que deferirá o processamento da recuperação judicial devem ser tomadas.

59

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

Como se vê, portanto, embora não se discuta o direito que o credor possui, em tese, de levar a protesto os títulos de dívida impaga, há que se atentar para outras circunstâncias que, conforme o caso concreto, recomendam providências distintas.

Com efeito, uma vez ajuizada a ação de recuperação judicial, os créditos haverão de ser satisfeitos de acordo com os termos previstos no respectivo plano, a ser oportunamente apresentado.

Afora isso, é certo que, se a empresa se encontra em crise, o protesto – meio de coerção – pouco ou nada contribuirá para a satisfação do direito do credor.

Pelo contrário: dificultando (ou, no mais das vezes, inviabilizando) o regular exercício da atividade, o contexto que se apresenta é precisamente o oposto. Ou seja, obstar o exercício da atividade econômica significa obstar que o devedor alcance meios para cumprimento de suas obrigações.

Em síntese: a manutenção dos protestos contra as devedoras não trará o menor benefício aos credores, tendo o condão, na realidade, de piorar as condições de satisfação de seus créditos.

Desse modo, apresenta-se perfeitamente razoável e proporcional a suspensão dos efeitos dos protestos já lavrados contra as devedoras, bem como a abstenção de apontamento de novos títulos durante o período em que se processar recuperação judicial.

60

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

A medida tem como objetivo auxiliar na reorganização das autoras, a fim de melhorar sua imagem no mercado, restabelecendo-se, igualmente, a condição de obtenção de novas linhas de crédito, extremamente necessárias para a continuidade e saneamento do negócio.

Dessa feita, postula-se pela determinação da sustação dos protestos efetivados em nome das empresas recuperandas e da abstenção de apontamento de novos títulos no Cartório de Registro de Protestos durante o período em que se processar a ação.

4.4. Da concessão da gratuidade de justiça integral ou, subsidiariamente, do parcelamento das custas judiciais iniciais

A Lei 11.101/2005, que cuida da recuperação de empresas e da falência, apesar de ter se esforçado para trazer com riqueza de detalhes o rito procedural do pedido de recuperação judicial, nos remete ao Código de Processo Civil, especialmente sobre o tema aqui versado, qual seja, o pagamento das custas judiciais.

Como sabido, a recuperação judicial é um procedimento oneroso, que envolve custos iniciais de grande importância, além da publicação de editais, pagamento de honorários ao administrador judicial e aos seus auxiliares etc., os quais traduzem custos elevadíssimos.



Assim, ao buscar o amparo do Poder Judiciário, a empresa em dificuldade financeira pensa na estrutura da recuperação judicial com o desiderato de se ajustar novamente ao mercado, porquanto o objetivo precípuo do instituto, tal qual lançado no artigo 47 da Lei 11.101/2005, é a viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, para preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica.

Nesse contexto, Eminente Julgador, é cediço que, no sentido de colaborar com a plena reestruturação de empresas que passam por processo de recuperação judicial, os Tribunais reiteradamente vêm entendendo ser viável conceder a benesse da gratuidade a sociedades empresárias em estado de crise econômico-financeira.

A respeito dessa possibilidade, ressalta-se que o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, garante a todos o direito de acesso ao Judiciário, ao dispor que “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça ao direito*”.

O referido mandamento constitucional objetiva o acesso ao Judiciário de modo pleno, indistintamente, a todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas. Para tanto, não pode haver óbice ao exercício do citado direito, pela condição de pessoa jurídica da parte que necessita do benefício.



62

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

O Diploma Processual Civil, seguindo o entendimento constitucional (inclusive já observado pela jurisprudência, conforme acórdãos abaixo transcritos), estendeu expressamente os beneplácitos da justiça gratuita para as pessoas jurídicas, ao dispor, em seu artigo 98, que:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. (grifos nossos)

A pretensão das requerentes na concessão do benefício da justiça gratuita também encontra guarida no enunciado 481 de Súmulas do STJ, que assim dispõe:

Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Em alinho a este entendimento, portanto, vem sendo a jurisprudência:



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Embargos de declaração. Falência. Omissão quanto ao pedido de gratuidade de justiça. Pessoa jurídica. Possibilidade de concessão do beneplácito em casos excepcionais. Demonstrada a necessidade de tal benefício no caso concreto. A pessoa jurídica também faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejudicar a sua própria manutenção. Omissão sanada. Gratuidade judiciária deferida. Embargos de declaração acolhidos. (Embargos de Declaração Nº 70079582649, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em 14/03/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS. IMPRESCINDIBILIDADE. (...) (Agravo de Instrumento Nº 70075347005, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elisa Carpim Corrêa, Julgado em 22/02/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ELEMENTOS NOS AUTOS QUE VIABILIZAM A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ART. 98 DO NCPC. DEFERIMENTO DA BENESSE. 1. Conforme dispõe o artigo 98, caput, do Novo CPC, têm direito à concessão da gratuidade da Justiça, na



64
O

ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

forma da lei, a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e os honorários advocatícios. 2.Com efeito, a benesse objeto do recurso visa a salvaguardar e garantir o efetivo acesso ao Judiciário, estando sujeita a uma verificação casuística dos elementos que permitem a sua concessão. 3.Verifica-se, no caso concreto, que a parte agravante acosta documentação pertinente que demonstra a necessidade do deferimento benefício da gratuidade judiciária. 4.À vista do exposto, considerando as peculiaridades do caso concreto, tem-se que a parte agravante demonstrou, de forma satisfatória, a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, tendo em vista que percebe rendimentos mensais inferiores a 5 (cinco) salários mínimos. 5.Preenchidos os requisitos exigidos à obtenção da gratuidade judiciária, deve ser concedido o benefício.
AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70072980964, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Léo Romi Pilau Júnior, Julgado em 31/05/2017)

Valorando-se as peculiaridades da hipótese concreta, verifica-se que a Multilight e a R.G.R vivem momentaneamente uma situação de crise e necessitam do auxílio do Poder Judiciário e de seus credores para estruturar melhor seu passivo. Nesse sentido, com a colaboração de todas as partes, a reestruturação da empresa é uma realidade próxima, mas que precisa ser incentivada.

65
O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

A documentação acostada a presente, especialmente aquelas constantes no Doc.5 (Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial) são hábeis a demonstrar a situação de fragilidade que as Autoras atravessam, com prejuízos acumulados e elevados passivos, o que comprova documentalmente a necessidade do beneplácito ora requerido.

Sendo incontroversas, em vista disso, as dificuldades econômicas momentâneas enfrentadas, necessária e imperiosa se faz a concessão do benefício da gratuidade da justiça integral, o que se requer, com arrimo no artigo 98 do Código de Processo Civil.

Entretanto, em não sendo este o entendimento deste r. Magistrado, postula-se, subsidiariamente o parcelamento das custas iniciais que deverão ser adiantadas pela parte.

À vista disso, em análise à legislação suplementar incidente ao caso em apreço, qual seja, ao novo Código de Processo Civil, impende destacar que o mesmo trouxe regramento específico, prevendo a possibilidade de se parcelar as custas processuais, à luz da *ratio essendi* do artigo 98, parágrafo 6º, da novel lei processual, *in verbis*:

Artigo 98, §6º. Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

66

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 15.016 acrescentou o §1º ao artigo 11 da Lei Estadual nº 14.634, o qual instituiu a taxa única de serviços judiciais, ficando assim descrito:

Artigo 11, §1º. O magistrado poderá conceder direito ao parcelamento do pagamento da taxa que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento ou, ainda, facultar o pagamento ao final do processo, para pronta quitação em 30 (trinta) dias, sob pena de protesto e inclusão nos cadastros de restrição de crédito.

Assim, ao que parece, a incapacidade de disponibilizar imediatamente o valor das custas judiciais iniciais não pode justificar o não processamento do feito, especialmente porque todo e qualquer sistema produtivo vive ocasiões de sazonalidade.

Com efeito, consoante afirmado anteriormente, o artigo 98, parágrafo 6º, do Código de Processo Civil trouxe hipótese bastante interessante ao contemplar a faculdade de o juiz deferir o parcelamento das despesas que devem ser adiantas pelo devedor no curso do processo.

Nesse descortinar, à luz do que preconizam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não parece haver mácula na concessão do parcelamento das custas iniciais pelo juiz processante, no qual o devedor pleiteia sua recuperação judicial.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Ademais, com amparo no princípio da legalidade estrita, não há no regramento da Lei 11.101/2005 ou no Código de Processo Civil nenhum fator impeditivo à concessão do dito parcelamento.

Noutro ângulo, é notório que o parcelamento não traz nenhum impacto negativo ao regular processamento da recuperação judicial, sendo demasiado precipitado afirmar que o devedor, destituído do valor das custas judiciais ao tempo do ajuizamento da recuperação, não terá capacidade de efetivar com prudência seu soerguimento, principalmente após o oferecimento do plano de recuperação judicial.

Nesse sentido é o precedente invocado abaixo, emanado da 2^a Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento 2253136-98.2017.8.26.0000, de relatoria do desembargador Cláudio Godoy, *in verbis*:

Recuperação judicial. Assistência judiciária. Pedido de gratuidade incompatível com o instituto. Pretensão de diferimento do pagamento igualmente descabida. Devido porém o parcelamento, dado o valor atribuído à causa e o importe expressivo das custas. Parcelamento concedido. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2253136-98.2017.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 2^a Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/04/2018; Data de Registro: 24/04/2018)

68

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Confirmando esta iniciativa, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul igualmente vem adotando a mesma orientação, possibilitando às partes o acesso ao Judiciário e concedendo, por conseguinte, o parcelamento das custas processuais iniciais.

Vénia para colacionar ementas neste sentido:

Agravo de instrumento. **Recuperação judicial.** Deferimento do benefício da gratuidade. Pessoa jurídica. Excepcionalidade. Deferimento no caso concreto. Os documentos carreados aos autos têm o condão de comprovar a insuficiência de recursos necessários ao pagamento de custas. Empresa em visível dificuldade financeira. Agravo de instrumento provido. (Agravo de Instrumento Nº 70080859986, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em 14/03/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRANSPORTE. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PESSOA JURÍDICA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. Hipótese em que se mostra possível deferir-se o benefício do parcelamento das custas processuais à agravante, considerando, primeiro, o alto valor a ser adimplido, e, segundo, a comprovada dificuldade financeira da empresa, que se encontra atualmente em



recuperação judicial. Haja vista não ter a agravante especificado em seu arrazoado o número de parcelas em que pretende o parcelamento, fixa-se, na hipótese versada, o adimplemento das custas processuais em 6 (seis) vezes de igual quantia. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70080126428, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, Julgado em 25/04/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. INDEFERIMENTO. PESSOA JURÍDICA. PARCELAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. POSSIBILIDADE. (...) - Diante da previsão expressa do art. 98, § 6º, do CPC, da possibilidade do parcelamento das custas, despesas e honorários, é imperioso rever os critérios até então adotados para a concessão da gratuidade total ou se é caso de deferir o parcelamento ou, em última hipótese, seu indeferimento. - **No caso dos autos, como a agravante encontra-se em recuperação judicial, presume-se tão somente a dificuldade em adimplir com o valor integral da taxa judiciária em parcela única, motivo pelo qual se defere o seu parcelamento em 6 (seis) vezes.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077832137, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 30/05/2018)

70

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

AGRADO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. (...) Todavia, considerando o elevado valor da demanda, cabível o deferimento do parcelamento das custas processuais em quatro prestações, em observância ao disposto no § 6º do artigo 98 do CPC. AGRADO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

(Agravo de Instrumento Nº 70077065118, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Julgado em 23/05/2018)

AGRADO DE INSTRUMENTO. (...) PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. POSSIBILIDADE. SIGNIFICATIVO VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS E CAPACIDADE ECONÔMICA REDUZIDA DA EMPRESA AGRAVANTE. Agravo de instrumento parcialmente provido. (Agravo de Instrumento Nº 70077818441, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vicente Barrôco de Vasconcellos, Julgado em 04/07/2018)

Acerca dos dispositivos legais que autorizaram o parcelamento das custas processuais (iniciais ou recursais), lecionam Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery:

71

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

§6º: 25. Parcelamento de despesas. Outra possibilidade aberta ao juiz é o parcelamento das despesas processuais. A inclusão deste parágrafo, bem como do anterior, fazem pressupor que o pagamento imediato poderá ser tentado pelo juiz de início – ainda que com desconto ou de forma parcelada –, sendo a gratuidade a última opção, ou então aquela que só deverá ser deferida em caso no qual seja muito evidente a falta de condições da parte para arcar com as despesas. (in: Código de processo civil comentado [livro eletrônico]. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016)

Dessa forma, perfeitamente possível a concessão do parcelamento das custas judiciais iniciais às autoras, o que desde já se requer.

5. PEDIDOS

Em face do exposto, **requer** digne-se Vossa Excelência a:

- a) receber a presente petição inicial, deferindo-se liminarmente as medidas de urgência postuladas no item 4, conforme os seguintes requerimentos expressos:

72

- a.i.* Seja deferido o processamento da recuperação judicial das sociedades empresárias autoras, nos termos da Lei nº 11.101/05, art. 47 e seguintes, ordenando-se, na forma dos arts. 6º e 52, inciso III, da mesma Lei, a suspensão de todas as ações líquidas e/ou execuções movidas contra si e contra seus devedores solidários, pelo prazo mínimo de 180 dias, bem como as demais providências pertinentes;
- a.ii.* Seja determinada a manutenção do contrato de locação em que estabelecida a sede da empresa **M – LIGHT LANTERNAS LTDA**, consoante fundamentação realizada no tópico 4.2.;
- a.iii.* Seja expedido ofício a todos os Cartórios de Protestos de Títulos localizados nesta comarca, nos termos do item 4.3., determinando-se a suspensão de quaisquer atos pretéritos ou futuros, destinados ao protesto de títulos contra as demandantes;
- a.iv.* Seja deferido o benefício da gratuidade de justiça integral ou, subsidiariamente, pagamento parcelado das custas iniciais, em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, segundo a fundamentação constante no item 4.4.



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

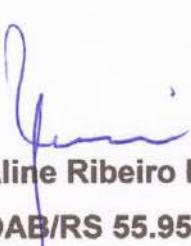
b) tomar as demais providências previstas no artigo 52 da Lei 11.101/05, tais como a nomeação de Administrador Judicial, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, a intimação do termo inicial para apresentação do plano de recuperação etc.

Protestam, por derradeiro, pela juntada de outros documentos que ainda não puderam ser apresentados, bem como pela posterior atualização da relação de credores, em especial para inclusão daqueles que eventualmente não tenham constado da que é apresentada nesta oportunidade, tendo em vista a obrigação de apresentar suas contas demonstrativas mensais enquanto perdurar o processo.

Atribui-se à causa o valor de R\$ R\$ 4.632.556,52 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Nestes termos, pede deferimento.

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019.


Aline Ribeiro Babetzki
OAB/RS 55.956



ALINE BABETZKI

Advocacia e Consultoria Jurídica

Rol de documentos instrutórios

Doc. 1. Procurações e atos constitutivos

Doc. 2. Ata de deliberação dos sócios (art. 1.071 do CC)

Doc. 3. Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas
(art. 51, V, LRF)

Doc. 4. Declaração negativa de condenação por crime falimentar (art. 48, IV,
LRF)

Doc. 5. Demonstrações contábeis e balanço patrimonial (art. 51, II, LRF)

Doc. 6. Relação de credores (art. 51, III, LRF)

Doc. 7. Relação integral de funcionários (art. 51, IV, LRF)

Doc. 8 Relação de bens particulares dos sócios administradores (art. 51, VI,
LRF)

Doc. 9 Extratos atualizados das contas bancárias (art. 51, VII, LRF)

Doc. 10. Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do
domicílio ou sede do devedor (art. 51, VIII, LRF)

Doc. 11. Relação de todas as ações judiciais (art. 51, IX, LRF)

Doc. 12. Contrato de Locação e Notificação Extrajudicial

75
O



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 1.

Prourações e atos constitutivos

AB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

76
[Handwritten signature]

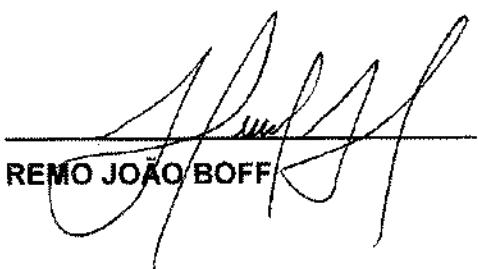
PROCURAÇÃO

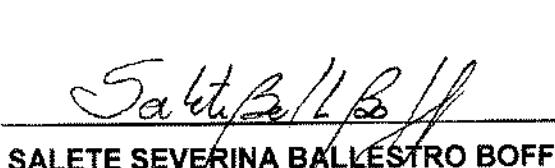
OUTORGANTE: R.G.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.813/0001-56, com sede na Rua Os 18 do Forte, 182, apto 101, sala A, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Caxias do Sul/RS, representada neste ato, na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, **Sr. REMO JOÃO BOFF**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 1031972472, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72 e **Sra. SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF**, brasileira, casada, empresária, titular do RG nº 6011656731, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 215.413.450-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Os 18 do Forte, 182, apto 101, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Caxias do Sul/RS.

OUTORGADA: ALINE RIBEIRO BABETZKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 55.956, inscrita no CPF sob nº 917.078.030-72, sócia integrante do escritório *Aline Babetzki Sociedade Individual de Advocacia*, inscrita no CNPJ sob nº 22.673.094/0001-00, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul sob nº 5.424, com sede na Rua Visconde de Pelotas, 603, Sala 504, CEP: 95.020-180, na cidade de Caxias do Sul/RS, onde recebe intimações.

PODERES: Para em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, usar os poderes contidos na cláusula “ad judicia et extra” e os especiais para acordar, transigir, desistir, renunciar ao direito sob o qual se funda a ação, firmar compromisso, receber, dar quitação, substabelecer, entregar e receber documentos, poderes estes conferidos exclusivamente o ajuizamento de Ação de Recuperação Judicial na Comarca de Caxias do Sul – RS.

Caxias do Sul/RS, 06 de maio de 2019.


REMO JOÃO BOFF


SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF

AB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

77

O

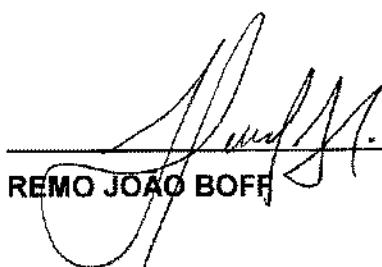
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: M – LIGHT LANTERNAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.501/0001-61, com sede na Rua João Meneghini, nº 444, A2, Bairro Interlagos, CEP: 95055-330, na cidade de Caxias do Sul/RS, representada neste ato, na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, Sr. REMO JOÃO BOFF, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 1031972472, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72 e Sra. SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, brasileira, casada, empresária, titular do RG nº 6011656731, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 215.413.450-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Os 18 do Forte, 182, apto 101, Bairro Lourdes, na Cidade de Caxias do Sul/RS.

OUTORGADA: ALINE RIBEIRO BABETZKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 55.956, inscrita no CPF sob nº 917.078.030-72, sócia integrante do escritório *Aline Babetzki Sociedade Individual de Advocacia*, inscrita no CNPJ sob nº 22.673.094/0001-00, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul sob nº 5.424, com sede na Rua Visconde de Pelotas, 603, Sala 504, CEP: 95.020-180, na cidade de Caxias do Sul/RS, onde recebe intimações.

PODERES: Para em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, usar os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra" e os especiais para acordar, transigir, desistir, renunciar ao direito sob o qual se funda a ação, firmar compromisso, receber, dar quitação, substabelecer, entregar e receber documentos, poderes estes conferidos exclusivamente o ajuizamento de Ação de Recuperação Judicial na Comarca de Caxias do Sul – RS.

Caxias do Sul/RS, 06 de maio de 2019.


REMO JOÃO BOFF


SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Lien de Juiza Commercial) 17/101076-0-00 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul CAXIAS DO SUL 17/101076-0
NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43204397729	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **M-LIGHT LANTERNAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

06 ABR 2017

Nº FCN/RE

RS2201700929419

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAXIAS DO SUL - RS

Local

Nome: Remo João Boff

Telefone de Contato: (54) 3016-5050

Assinatura:

13 Ma. 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO REGISTRO EM: 19/04/2017 SOB Nº. 4434772

Protocolo: 17/101076-0, DE 07/04/2017

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais)

SIM

JUCERGS

JUCERGS

Processo em Ordem
À decisão

Date

NÃO *11/04/17*

Ricardo

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Gladys Helena L. Moreira
ID - 3497823
JUCERGS

18/04/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

16/04/17

Vogal
Presidente da Turma
VIA ÚNICA

16/04/2017

Ricardo

M – LIGHT LANTERNAS LTDA.

Rua João Meneghini, nº 444 – A2
Bairro Interlagos, CEP 95.055-330
Caxias do Sul – RS
CNPJ 03.705.501/0001-61, NIRE – 432.043.977.29

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, industrial, portadora da carteira de identidade nº 6011656731 expedida em 14.01.1981 pela SSP-RS, nascida em 20.02.1955, inscrita no CPF sob o nº 215.413.450-53, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, nº 182, apto 101, Bairro Lourdes, CEP 95.020-471 em Caxias do Sul – RS.

REMO JOÃO BOFF, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.12.1952, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul – RS, na Rua Os 18 do Forte, nº 182, apto 101, Bairro Lourdes, CEP 95020-471, portador da carteira de identidade de 1031972472, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72;

Únicos sócios da empresa denominada de **MULTILIGHT PLÁSTICOS E AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, CEP 95.055-330, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.501/0001-61, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.043.977.29, resolvem alterar o seu ato societário, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES

DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A empresa deixara de usar como razão social o nome **MULTILIGHT PLÁSTICOS E AUTOPEÇAS LTDA**, para usar como nova razão social o nome de **M – LIGHT LANTERNAS LTDA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade a partir desta data passará a reger-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – A razão social que a sociedade adota é **M – LIGHT LANTERNAS LTDA**.

DA SEDE SOCIAL E FORO JURÍDICO

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS a Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, CEP 95.055-330, na cidade de Caxias do Sul – RS e elegem o fórum da comarca de Caxias do Sul – RS para dirimir dúvidas.

DO OBJETIVO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Terceira – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: industrialização de produtos, componentes e peças automotivas em plástico, sendo o início das atividades da sociedade em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2000.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subdivididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
REMO JOÃO BOFF	10.000	10,00%	R\$ 10.000,00
SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF	90.000	90,00%	R\$ 90.000,00
TOTAL	100.000	100,00%	R\$100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta – Na reunião dos sócios serão tomadas as deliberações que tratam a seção V, do NCC, Lei 10.406/2002, que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. A reunião dos sócios realizar-se-á pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, salvo se todos os componentes forem administradores.

Parágrafo único – A convocação dos sócios para a reunião será feita por escrito, através de carta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A sociedade será administrada pelos sócios REMO JOÃO BOFF e SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, na qualidade de administradores, que isoladamente e/ou em conjunto assinarão pela sociedade, representando ativa e passivamente em juiz ou fora dele, com os mais amplos poderes administrativos. Entretanto na prática de atos mercantis, comerciais, celebração de contratos com fornecedores, casas bancárias, estabelecimento de créditos, órgãos governamentais, autarquias e demais instituições, transigir, obrigar, renunciar e desistir, receber e dar quitação sobre direitos, obrigações pertinentes à sociedade, adquirir, vender, alienar, permutar ou transferir propriedade sob qualquer título ou modo de bens, inclusive imóveis e ainda instituir ou conceder direitos reais de garantia sobre bens móveis e imóveis, inclusive hipoteca e alienação fiduciária, sempre será respeitada a condição de que deva ser do consentimento da totalidade do quadro societário atual, sendo expressamente proibido assinatura em avais, fianças, endossos de favor ou qualquer outro tipo de ônus estranho aos interesses da sociedade.

DA DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima – A sociedade é constituída por tempo indeterminado. O sócio em desejar ceder suas

2

quotas, deverá primeiramente oferecer ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dia. Dentro do referido prazo será exercido e respeitado o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro – O desinteresse da sociedade ou dos sócios no uso da preferência, somente poderá se cedida a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social.

Parágrafo Segundo – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO

Cláusula Oitava – O óbito de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, os herdeiros do falecido ou sucessores ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as cotas do falecido ou do titular. Concretizado a partilha e caso não existir o interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, será redigida uma alteração de contrato, sempre respeitando o exposto na Cláusula VII e seus parágrafos. Levanta-se um balanço especial em até 30 (trinta) dias após a data do fato para verificar-se os valores a serem resarcidos ou não aos herdeiros, conforme a posição dos mesmos, isto é, de sua permanência ou não da sociedade. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo destinada a primeira parcela em trinta dias após a definição da permanência ou não e serão acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

DA REMUNERAÇÃO E ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Nona – Todo sócio que desempenhar atividades na empresa possui direito a uma retirada a título de pró-labore, estabelecido de comum acordo e o valor será levado a despesas gerais da sociedade. A critério do corpo societário e atendendo as necessidades comerciais da empresa, poderão ser constituídas filiais ou escritórios da empresa, em qualquer ponto do território nacional.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima – Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral com apuração dos valores do ativo, passivo e demonstrativo de resultados, a fim de obter o resultado econômico social do exercício. Em caso de lucros, estes serão distribuídos aos sócios, na exata proporção de suas participações na formação do capital social, ou levados a reservas de lucros com a criação de fundos. Ocorrendo prejuízos estes poderão permanecer no patrimônio líquido para compensação futura.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO E EXTINÇÃO

Cláusula Décima Primeira – Toda e qualquer alteração no disposto neste termo, quando se fizer necessário, será realizado somente por meio de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, em consonância dos interesses dos sócios e da empresa. A extinção da empresa, somente dar-se-á quando todos os sócios não mais possuírem interesse na sua existência, isto é, a existência física e jurídica. Neste momento será elaborado o termo de DISTRATO SOCIAL.

PATRIMÔNIO

Cláusula Décima Segunda – A composição do patrimônio se dá pelo somatório de todos os bens que são necessários ao perfeito desempenho profissional da pessoa jurídica e caso venha a ocorrer a extinção da empresa, será efetivado um levantamento patrimonial e do total apurado, liquida-se quaisquer tipo de



Rua 20 de Setembro, 2304/1º andar - Centro
95020-450 - Caxias do Sul - RS
54 3019.5050
www.partech.net.br

compromissos assumidos, procede-se a um rateio entre os sócios, sempre respeitando a proporcionalidade utilizada na composição do Capital Social.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela Lei das Sociedades Anônimas.

DO IMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem os sócios justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e condições constantes no presente instrumento da sociedade limitada, por si e seus herdeiros e/ou sucessores, o qual será feito e assinado em quantas vias necessárias, para o registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Caxias do Sul, 13 de março de 2017.

REMO JOÃO BOIFF

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOIFF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2017 SOB N° 4434772

Protocolo: 17/101076-0, DE 07/04/2017

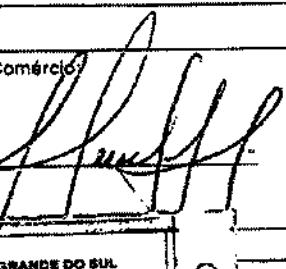
Impresso: 43 2 0439772 9
M-LIGHT LANTERNAS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

 <p>Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia</p>			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul CAXIAS DO SUL  17/289566-9	
NIPE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205366193	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL				
NOME: R.G.R PARTICIPACOES LTDA (ca Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			requer a V.S ^a o deferimento do seguinte ato:	
			Nº FCN/REMP  RS2201701100924	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002	-	-	ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

CAXIAS DO SUL
Local

Nome: Remo João Boff
Telefone de Contato: (54) 3013-5050
Assinatura: 

30 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

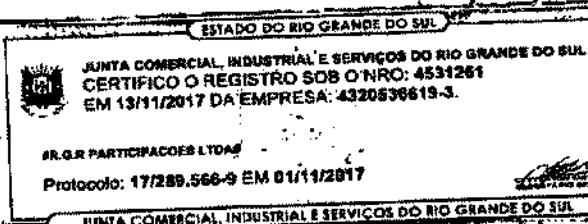
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO 

Data

Responsável



Date

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data



13/11/17

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data



13/11/17

Responsável



Vogal

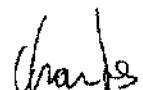
Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

VIA ÚNICA



R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua Os 18 do Forte, n. 182 – Apartamento 101, Sala A
Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.020-471
Caxias do Sul – RS
CNPJ 06.968.813/0001-56, NIRE – 43205366193

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20.02.1955, industrial, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, na Rua Os 18 do Forte, n. 182, apto 101, Bairro Lourdes, Cep. 95.020-471, portadora da carteira de identidade n. 6011656731 expedida pela SSP/RS e, inscrita no CPF sob o n. 215.413.450-53,

REMO JOÃO BOFF, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.12.1952, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul – RS, na Rua Os 18 do Forte, n. 182, apto 101, Bairro Lourdes, Cep. 95.020-471, portador da carteira de identidade n. 1031972472, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 133.233.180-72;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **R.G.R INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Meneghini, n. 444 – A1, Bairro Interlagos, Cep 95.055-330, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o n. 06.968.813/0001-56, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o n. 43205366193, resolvem alterar o seu ato societário, fazendo-o neste ato e da forma seguinte:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA SEDE SOCIAL

§ Primeiro – A sede social e o foro jurídico da sociedade passa a ser na Rua Os 18 do Forte, n. 182, apto 101, Sala A, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-471, na cidade de Caxias do Sul – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

§ Primeiro – A sociedade passa a ter como novo objeto social o seguinte:

- 64.62-0/00 – Holdings de Instituições Não Financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA RAZÃO SOCIAL

§ Primeiro – A sociedade passa a adotar como Razão Social o nome de “**R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA**”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada, composta pelos únicos sócios acima identificados, faz certo o preâmbulo deste instrumento que gira sob a denominação social de **R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA**, da qual fará uso os componentes adiante nomeados como administradores, porém, única e exclusivamente em operações sociais, ficando desde já vedado o seu emprego em fianças, abonos ou endossos de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como sede e foro jurídico na Rua Os 18 do Forte, n. 182, apto 101, Sala A, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-471, na cidade de Caxias do Sul – RS., onde são tratados todos os assuntos de interesse social, podendo a administração, por ato próprio, abrir, fechar, suprimir e transferir filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade:

- 64.62-0/00 – Holdings de Instituições Não Financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 02 de agosto de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), subdivididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nomes	Quotas	%	Valor R\$
REMO JOÃO BOFF	5000,00	50,00%	R\$ 5.000,00
SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF	5000,00	50,00%	R\$ 5.000,00
TOTAL	10000,00	100,00%	R\$ 10.000,00

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelos sócios **REMO JOÃO BOFF** e **SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF**, na qualidade de administradores, que isoladamente e/ou em conjunto assinarão pela sociedade.

§ PRIMEIRO – A representação da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios administradores, a qual terão todos os poderes necessários para a prática de qualquer ato e solução de qualquer problema relativo à sociedade.

§ SEGUNDO – Nos termos do artigo 1.061 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovada por sócios que representem no mínimo 2/3 do capital social.

§ TERCEIRO – É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

§ QUARTO – Para constituir procuradores em nome da sociedade, será necessária a assinatura de um dos sócios citados no *caput* desta cláusula.

§ QUINTO – Deverão contar com a aprovação de sócios quotistas que representem 3/4 do capital social, os atos que impliquem na aquisição de imóveis e participações societárias de qualquer espécie;

SJP 2

§ SEXTO – Será necessário assinatura dos administradores para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que integram seu patrimônio, entendido estes aqueles constantes da conta ativo/imobilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores, no exercício da administração da sociedade, terão o direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e, se realizada tal cessão, deve ser efetuada a alteração contratual pertinente.

§ PRIMEIRO – No caso de qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ofertar as suas quotas por preço e condições que julgarem devidas, cabendo primeiramente à preferência na aquisição das quotas à própria sociedade, e em seguida aos demais sócios.

§ SEGUNDO – Não havendo interesse por parte da própria sociedade e dos sócios na aquisição das quotas sociais, a cessão das mesmas poderá ser efetuada a terceiros, nas mesmas condições previstas no parágrafo Primeiro, devendo ter a anuência dos sócios que representem 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ TERCEIRO – Na impossibilidade das cessões previstas no § Primeiro e § Segundo, acima, a sociedade poderá, por decisão da totalidade dos sócios remanescentes, adquirir as quotas sociais do sócio retirante pelo valor apurado em Balanço Especial aprovado para este fim, a serem pagas em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pela correção monetária segundo os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais, desde a data do Balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira decorridos 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido a cessão das quotas.

§ QUARTO – Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade, conforme preceitua o § Único do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ QUINTO – Não ocorrendo à cessão para a sociedade, para os demais sócios ou a terceiros, os sócios no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a notificação da venda, deverão proceder à dissolução parcial ou total da sociedade.

§ SEXTO – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, conforme preceitua o § Único do artigo 1.003 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, conforme prevê o artigo 1.065 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ PRIMEIRO – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço de resultado econômico serão repartidos ou suportados proporcionalmente ao capital social. Havendo deliberação dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de outra maneira que não proporcionalmente ao capital social. Em caso de verificarem-se prejuízos, estes poderão permanecer na conta de lucros ou prejuízos acumulados para compensação futura, desde que não haja nos balanços que se verifiquem, contas vedativas previstas pela legislação em vigor.

§ SEGUNDO – Os balanços serão levantados dentro de prescrições e princípios gerais de contabilidade normalmente aceitos.

§ TERCEIRO – A sociedade poderá levantar balanços intermediários: mensais, trimestrais ou semestrais.



§ QUARTO – Dos resultados positivos verificados nos balanços, poderão ser criadas provisões, previsões, amortizações e outras permitidas pela lei vigente.

§ QUINTO – Do resultado que permanecer, das deduções previstas do parágrafo anterior, o saldo ainda existente, se negativo, será levado à conta de lucros ou prejuízos acumulados, se positivo, poderá ser distribuído ou deixado em conta de lucros para destinação futura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas e quaisquer decisões sobre os negócios, o destino da sociedade, sua alteração, transformação em outro tipo de sociedade, procedimentos quanto aos resultados de cada exercício, retirada e/ou exclusão de sócio, aumento de capital, cisão, fusão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, bem como daqueles assuntos necessários ao bom andamento da sociedade e dos que ficarem omissos ou não bem esclarecidos neste contrato, serão tomadas por votação entre os sócios, prevalecendo, sempre, os quóruns previstos neste contrato ou, na falta de estipulação, os quóruns previstos em lei, valendo um voto para cada unidade de quota que o sócio possua e que esteja devidamente integralizada.

§ PRIMEIRO – Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ SEGUNDO – Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei, conforme o previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou as previstas neste contrato social.

§ TERCEIRO – O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, no caso de convocação para deliberação em reunião, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 1.074 da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ QUARTO – Em caso de realização de reuniões, as convocações serão feitas pelos administradores, através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa. Não sendo possível o protocolo, as convocações serão enviadas através do correio, por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, dia e hora, além da ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação.

§ QUINTO – A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ SEXTO – Das deliberações tomadas nas reuniões serão lavradas atas, contendo as assinaturas dos presentes. Ao sócio que solicitar, serão entregues cópias das atas das reuniões.

§ SÉTIMO – Serão convocados os sócios para deliberarem, em reunião, que se realizará na forma acima regulada, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio pode ser excluído da sociedade judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, nos termos do artigo 1.030 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

O sócio também poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, e mediante alteração do contrato social, quando:

a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceito a justificativa pelos demais sócios, demonstrando desinteresse pela sociedade;



- b) espalhar discordia e a desconfiança entre os sócios e, advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas;
- c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas;
- d) violar segredos que envolvam negócios ou informações que só interessem a esta empresa;
- e) for o sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte;
- f) quebrar a "*affectio societatis*", indispensável para a harmonia e o relacionamento no trato entre os sócios e à empresa e entre estes e os terceiros;
- g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085, da Lei 10.406, de 10.01.2002.

§ PRIMEIRO – Em qualquer hipótese, a exclusão extrajudicial somente poderá ser determinada em reunião, especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, que poderá ser apresentada por escrito ou de forma oral, devendo neste último caso ser registrada na ata da reunião.

§ SEGUNDO – A reunião, convocada especialmente para esse fim, seguirá os trâmites previstos na cláusula Décima Primeira, acima.

§ TERCEIRO – Os haveres do sócio excluído serão apurados com base no Balanço Especial aprovado para este fim, e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pela correção monetária segundo os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais, desde a data do encerramento do Balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira, decorridos 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ou sucessores ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as cotas do falecido ou do titular. Após haver transitado em julgado a sentença de partilha e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas cotas, após haverem comunicado a sociedade e os demais sócios por escrito, os quais poderão optar pela compra, nas condições previstas. Não havendo interesse, os proponentes poderão cedê-las a terceiros após o consentimento dos sócios que representarem a maioria do capital social. Em qualquer momento o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais e demais documentos necessários perante as repartições competentes.

§ PRIMEIRO – O falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer um dos componentes, não obriga a sociedade a proceder em novo balanço. O último balanço levantado prevalecerá para cálculo dos haveres sociais.

§ SEGUNDO – Os haveres do sócio interdito, falecido, insolvente ou falido serão apurados com base no Balanço Especial aprovado para este fim, e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pela correção monetária segundo os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais, desde a data do encerramento do Balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira, decorridos 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido qualquer dos eventos relacionados na presente Cláusula.

§ TERCEIRO – No caso da dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado, à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela Lei das Sociedades Anônimas.





89

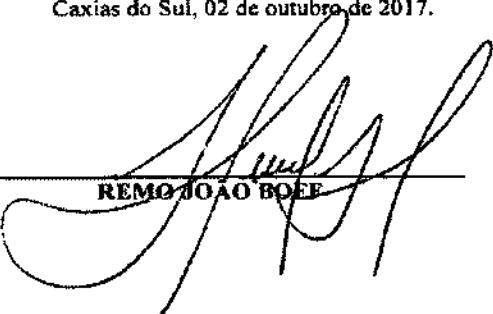
Avenida Rio Branco, 247 / 5º andar
Edifício L'Atelier
Bairro São Pelegrino
95010-060 - Caxias do Sul - RS
54 3013.5050
www.partech.net.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade passará a reger-se unicamente pelas cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

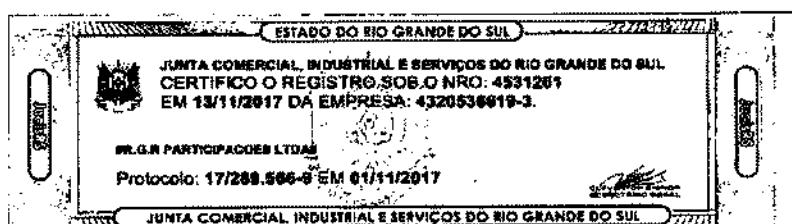
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem os sócios justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e condições constantes no presente instrumento da sociedade limitada, por si e seus herdeiros e/ou sucessores, o qual será feito e assinado em quantas vias necessárias, para o registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Caxias do Sul, 02 de outubro de 2017.


REMO JOÃO BOFF


SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF



6





ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 2.

Ata de deliberação dos sócios (art. 1.071 do CC)

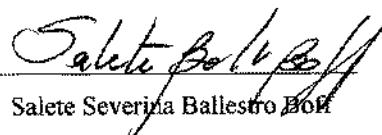
91


ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

M – LIGHT LANTERNAS LTDA.
C.N.P.J./M.F. nº 03.705.501/0001-61

Aos seis dias do mês de maio de 2019, às 8 horas, na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, Caxias do Sul-RS, CEP 95.055-330, dispensada a publicação de anúncio de convocação para a presente Reunião, em virtude da presença da totalidade dos Sócios, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002, reuniram-se: (i) **Salete Severina Ballestro Boff**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, industrial, portadora da cédula de identidade nº 6011656731, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 215.413.450-53, nascida em 20/02/1955, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, apto. 101, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471; e (ii) **Remo João Boff**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, industrial, portador da cédula de identidade nº 1031972472, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72, residente e domiciliado Rua Os 18 do Forte, apto. 101, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471, representando a totalidade do capital social de **M – LIGHT LANTERNAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.501/0001-61, com sede na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, Caxias do Sul-RS, CEP 95.055-330 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.043.977.29, com o propósito de deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade acima nominada em conjunto com a sociedade **R.G.R Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.813/0001-56, com sede na Rua Os 18 do Forte, nº 182 – Apartamento 101, Sala A, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.053.661.93, conforme a disposição havida no art. 1.071, inciso VIII, da Lei 10.406/2002. Após discussão da matéria, os presentes, de forma unânime, aprovaram o ajuizamento do pedido de recuperação da sociedade nos termos acima referidos. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, a qual, lida, foi aprovada de forma unânime e assinada por todos os presentes.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2019.



Salete Severina Ballestro Boff



Remo João Boff

92
G

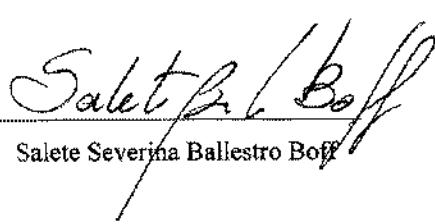
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

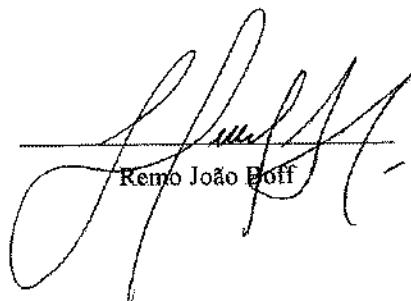
R.G.R Participações Ltda.

C.N.P.J./M.F. nº 06.968.813/0001-56

Aos seis dias do mês de maio de 2019, às 8 horas, na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, Caxias do Sul-RS, CEP 95.055-330, dispensada a publicação de anúncio de convocação para a presente Reunião, em virtude da presença da totalidade dos Sócios, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002, reuniram-se: (i) **Salete Severina Ballestro Boff**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, industrial, portadora da cédula de identidade nº 6011656731, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 215.413.450-53, nascida em 20/02/1955, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, apto. 101, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471; e (ii) **Remo João Boff**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, industrial, portador da cédula de identidade nº 1031972472, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72, residente e domiciliado Rua Os 18 do Forte, apto. 101, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471, representando a totalidade do capital social de **R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.813/0001-56, com sede na Rua Os 18 do Forte, nº 182 – Apartamento 101, Sala A, Bairro Lourdes, Caxias do Sul-RS, CEP 95.020-471 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.053.661.93, com o propósito de deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade acima nominada em conjunto com a sociedade M – Light Lanternas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.501/0001-61, com sede na Rua João Meneghini, nº 444 – A2, Bairro Interlagos, Caxias do Sul-RS, CEP 95.055-330 e contrato social arquivado na MM Junta Comercial sob o nº 432.043.977.29, conforme a disposição havida no art. 1.071, inciso VIII, da Lei 10.406/2002. Após discussão da matéria, os presentes, de forma unânime, aprovaram o ajuizamento do pedido de recuperação da sociedade nos termos acima referidos. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, a qual, lida, foi aprovada de forma unânime e assinada por todos os presentes.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2019.


Salete Severina Ballestro Boff


Remo João Boff

AB

93

O

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 3.

**Certidão de regularidade do devedor no Registro Público
de Empresas
(art. 51, V, LRF)**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M-LIGHT LANTERNAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320439772-9	03.705.501/0001-61	16/03/2000	16/02/2000

Endereço Completo:

RUA JOAO MENEGHINI 444 A2 - BAIRRO INTERLAGOS CEP 95055-330 - CAXIAS DO SUL/RS

Objeto Social:

INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS, COMPONENTES E PECAS AUTOMOTIVAS EM PLASTICO

Capital Social: R\$ 100.000,00: CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
133.233.180-72	REMO JOAO BOFF	xxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
215.413.450-53	SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF	xxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/11/2017

Número: 4527816

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MULTILIGHT PLASTICOS E AUTO.PECAS LTDA	4320439772-9	4434772	XX	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Abril de 2019 15:32

CARLOS GONÇALVES
 SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000380381 e visualize a certidão)



19/152.812-9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

95
O

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R.G.R PARTICIPACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320536619-3	06.968.813/0001-56	31/08/2004	02/08/2004

Endereço Completo:

RUA OS DEZOITO DO FORTE 182 APT. 101 SALA A - BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES CEP 96020-471 - CAXIAS DO SUL/RS

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL A SEGUINTE ATIVIDADE 64.62-0/00 HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
133.233.180-72	REMO JOAO BOFF	XXXXXX	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
215.413.450-53	SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF	XXXXXX	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/11/2017

Número: 4531261

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R G R INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	XXXXXXX	4531261	XX	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Abril de 2019 15:34

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000380515 e visualize a certidão)



19/152.815-3

96
C

AB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 4.

**Declaração negativa de condenação por crime falimentar
(art. 48, IV, LRF)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

97
B
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

M-Light Lanternas Ltda *****
CNPJ: 03.705.501/0001-61*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 09h39min

PCurk



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

98
(Signature)
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

R.G.R. Participações Ltda *****
CNPJ: 06.968.813/0001-56*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 09h45min

Ruth



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

99
C

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
M-Light Lanternas Ltda *****
CNPJ: 03.705.501/0001-61*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 09h37min

Bruno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

100
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
R.G.R. Participações Ltda *****
CNPJ: 06.968.813/0001-56*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 09h42min

Ricardo



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Salete Severina Ballestro Boff *****
sexo feminino, vivo, cor branca, casado,*****
RG 6011656731/RS, CPF 21541345053, brasileiro nato,*****
nascido em 20/02/1955,*****
em Caxias do Sul Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Selmira Maria Molon Ballestro,*****
Laurindo Saul Ballestro*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 10h02min

Ricardo



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Remo João Boff *****
sex masculino, vivo, cor branca, casado,*****
RG 1031972472/RS, CPF 13323318072, brasileiro nato,*****
nascido em 03/12/1952,*****
em Caxias do Sul Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Antonietta Maria Z Boff,*****
Marcelino Boff*****

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019, às 10h01min

RCB

ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 5.

Demonstrações contábeis e balanço patrimonial (art. 51, II, LRF)

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - 2019/2020

		M - LIGHT LANTERNAS S/ LTDA - EPP												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	2020	2020
TOTAL ENTRADAS														\$50.000,00
FATURAMENTO MERCADO INTERNO														\$50.000,00
FATURAMENTO EXPORTAÇÃO														-\$50.000,00
TOTAL SAÍDAS														\$80.000,00
COMPRAIS														+\$92.500,00
CUSTO PESSOAL PRODUÇÃO														+\$97.480,00
CUSTO PESSOAL COMERCIAL														+\$97.480,00
CUSTO PESSOAL ADMINISTRATIVO														+\$12.300,00
CUSTO COM DIRETORIA														+\$19.026,00
IMPOSTOS A RECOLHER														+\$5.960,00
CUSTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS														+\$5.960,00
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO														+\$22.500,00
GASTOS GERAIS COMERCIAL														+\$19.500,00
INVESTIMENTOS														+\$12.870,00
DESPESAS FINANCEIRAS														+\$8.910,00
AMORTIZAÇÕES														+\$32.010,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-\$126.598,00
-113.502,00	-113.503,00	-113.504,00	-113.505,00	-113.506,00	-113.507,00	-113.508,00	-113.509,00	-113.510,00	-113.511,00	-113.512,00	-113.513,00	-113.514,00	-113.515,00	-\$126.598,00
ACUMULADO														-\$1.574.696,00
-113.502,00	-227.006,00	-340.608,00	-464.014,00	-587.520,00	-682.675,00	-809.397,00	-987.612,00	-1.168.227,00	-1.327.863,00	-1.447.988,00	-1.574.696,00			

M - LIGHT LANTERNAS S/ LTDA - EPP

RGR INDUSTRIA DE TETO PEÇAS

104

Código

Balancete Mensal Referência: Fevereiro/2019 Programa: CTBR050

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
1	100000	ATIVO	4.594.348,17	2.963.233,29	2.999.594,18	4.557.967,28
1.1	100001	CIRCULANTE	1.957.189,94	2.955.347,74	2.999.594,18	1.912.943,52
1.1.1	100002	DISPONIBILIDADES	59.200,88	953.323,09	1.011.464,39	1.059,58
1.1.1.01.0001	100003	BENS NUMERARIOS	81,04	1.950,09	1.378,00	653,13
1.1.1.01.0001	1	CAIXA	81,04	1.950,09	1.378,00	653,13
1.1.1.05	100004	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	3.167,00	874.870,83	875.727,35	310,51
1.1.1.05.0101	11	BCO BRASIL S/A CT 212203-0	501,43	76.700,00	76.700,00	300,51
1.1.1.05.0102	111	BCO BRASIL S/A CT 172230-6	0,00	130,00	130,00	0,00
1.1.1.05.0201	12	BCO BANRISUL S/A CT 06.146851-04	0,00	683.981,43	683.981,43	0,00
1.1.1.05.1501	25	BCO ITAU SA CT 03000-9	805,60	114.959,40	115.817,00	10,00
1.1.1.06	100230	DEPOS BANC MOEDA ESTRANGEIRA	54.788,23	25.230,23	130.018,46	0,00
1.1.1.06.0201	42	BCO BANRISUL SA	54.788,23	25.230,23	130.018,46	0,00
1.1.1.20	100005	TITULOS VINC MERCADO ABERTO	3.164,58	1.271,94	4.340,58	95,94
1.1.1.20.0003	65	BCO ITAU SA - APLIC AUTOMATICA	3.164,58	1.271,94	4.340,58	95,94
1.1.2	100006	CREDITOS	808.246,29	965.031,62	926.128,77	553.199,14
1.1.2.01	100007	CLIENTES	765.059,09	485.680,73	532.649,41	718.690,41
1.1.2.01.0001	8.	CLIENTES DIARIO AUXILIAR	765.059,09	485.680,73	532.649,41	718.690,41
1.1.2.02	100219	CLIENTES DO EXTERIOR	22.515,08	228.894,61	172.131,39	79.278,30
1.1.2.02.0001	80	CLIENTES DO EXTERIOR	22.515,08	228.894,61	172.131,39	79.278,30
1.1.2.30	100223	ADIANT A FORNECEDORES-EXTERIOR	3.776,00	112.457,06	81.948,69	34.684,37
1.1.2.30.0001	241	ADTO FORNECEDORES EXT-INSUMC	3.776,00	112.457,06	81.948,69	34.684,37
1.1.2.31	100232	IMPORTACOES EM ANDAMENTO	1.613,53	56.216,40	57.545,17	284,76
1.1.2.31.0001	340	IMPORTACOES EM ANDAMENTO	1.613,53	56.216,40	57.545,17	284,76
1.1.2.32	100008	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	12.909,76	62.697,59	56.502,80	18.504,55
1.1.2.32.0001	261	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	12.909,76	62.697,59	56.502,80	18.504,55
1.1.2.33	100009	ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	2.272,83	19.735,23	20.351,31	1.736,75
1.1.2.33.0001	261	ADTO SALARIOS	0,00	3.421,00	3.421,00	0,00
1.1.2.33.0002	262	ADTO ARRED SALDO	19,50	23,35	23,19	19,66
1.1.2.33.0003	263	ADTO FARMACIA	0,00	0,00	468,75	468,75
1.1.2.33.0004	264	ADTO FERIAS	1.790,37	14.703,33	11.628,39	4.871,51
1.1.2.33.0006	266	ADTO PLANO DE SAUDE	2.790,94	0,00	2.912,98	5.703,92
1.1.2.33.0007	267	SERVICOS ODONTOLOGICOS	188,28	0,00	188,28	376,56
1.1.2.33.0010	172	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.827,26	0,00	0,00	1.827,26
1.1.2.33.0014	274	ADTO INSUFICIENCIA DE SALDO	1.708,72	1.537,55	1.708,72	1.387,55
1.1.4	100010	OUTROS CREDITOS	109.398,12	113.178,93	90.057,09	134.519,96
1.1.4.08	100014	IMPOSTOS A RECUPERAR	109.398,12	113.178,93	90.057,09	134.519,96
1.1.4.08.0300	503	ICMS A RECUPERAR	66.862,16	87.497,75	77.291,40	77.068,51
1.1.4.08.0320	520	ICMS S/COMPRA DE IMOBIL A RECUP	23.307,49	0,00	0,00	23.307,49
1.1.4.08.0400	504	IPI A RECUPERAR	0,00	12.265,69	12.265,69	0,00
1.1.4.08.0601	516	PIS A RECUPERAR	2.878,69	2.655,26	0,00	5.533,95
1.1.4.08.0751	517	COFINS A RECUPERAR	13.258,62	12.229,52	0,00	25.488,14
1.1.4.08.0831	521	CSLL, COFINS E PIS A RECUP	3.091,16	30,71	0,00	3.121,87
1.1.5	100015	ESTOQUES	976.837,36	921.764,12	976.837,36	921.764,12
1.1.5.01	100016	ESTOQUES	976.837,36	921.764,12	976.837,36	921.764,12
1.1.5.01.0001	701	MATERIA PRIMA	384.481,42	328.634,20	384.481,42	328.634,20
1.1.5.01.0011	705	PRODUTOS PRONTOS	300.256,86	404.664,24	300.256,86	404.664,24
1.1.5.01.0021	706	PRODUTOS EM ELABORACAO	292.099,08	188.465,68	292.099,08	188.465,68

SMP

Código

Balançete Mensal Referência: Fevereiro/2019 Programa: CTBR050

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
1.1.6	100017	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3.507,29	0,00	1.106,57	2.400,72
1.1.6.01	100018	DESPESAS ANTECIPADAS	3.507,29	0,00	1.106,57	2.400,72
1.1.6.01.0002	892	PREMIOS DE SEGUROS	3.507,29	0,00	1.106,57	2.400,72
1.5	100113	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.637.158,23	7.885,53	0,00	2.645.043,76
1.5.1	100114	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.510,24	534,31	0,00	16.044,55
1.5.1.03	100117	DEPÓSITOS JUDICIAIS PRECURSOS	15.510,24	534,31	0,00	16.044,55
1.5.1.03.0001	11899	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	534,31	0,00	534,31
1.5.1.03.0002	11812	OUTROS DEPÓSITOS JUDICIAIS	15.510,24	0,00	0,00	15.510,24
1.5.5	100130	IMOBILIZADO	2.377.683,26	7.351,22	0,00	2.585.033,48
1.5.5.05	100131	IMOBILIZADO VLR ORIG	2.306.649,27	7.351,22	0,00	2.313.400,49
1.5.5.05.0016	11947	MAQUINAS	4.616.742,75	7.351,22	0,00	4.624.093,97
1.5.5.05.0021	11941	FERRAMENTAS	27.329,05	0,00	0,00	27.329,05
1.5.5.05.0028	11928	MATRIZES E MOLDES	277.801,13	0,00	0,00	277.801,13
1.5.5.05.0031	11946	MOVEIS E UTENSILIOS	123.646,50	0,00	0,00	123.646,50
1.5.5.05.0036	11936	EQUIPAMENTOS	2.613,60	0,00	0,00	2.613,60
1.5.5.05.0048	11955	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	22.420,01	0,00	0,00	22.420,01
1.5.5.05.0050	11960	VEICULOS	169.865,75	0,00	0,00	169.865,75
1.5.5.05.0062	11972	EQUIPOTS DE INFORMATICA	53.076,48	0,00	0,00	53.076,48
1.5.5.05.0090	16890	BENEFITORIAS EM INOV TERCEIRO	12.560,00	0,00	0,00	12.560,00
1.5.5.15	100133	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.549.261,19	0,00	0,00	1.549.261,19
1.5.5.15.0004	11909	MATRIZES E MOLDES EM ANDAMENTO	1.549.261,19	0,00	0,00	1.549.261,19
1.5.5.95	100135	(+) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	1.277.628,20-	0,00	0,00	1.277.628,20-
1.5.5.95.0018	11982	(-) DEPREC SMAQUINAS	914.030,05-	0,00	0,00	914.030,03-
1.5.5.95.0021	11989	(-) DEPREC S/FERRAMENTAS	8.756,53-	0,00	0,00	8.756,53-
1.5.5.95.0028	11928	(-) DEPREC S/MATRIZES E MOLDES	74.256,04-	0,00	0,00	74.256,04-
1.5.5.95.0031	11987	(-) DEPREC SIMOV EUTENSILIOS	56.092,80-	0,00	0,00	56.092,80-
1.5.5.95.0035	11902	(-) DEPREC S/EQUIPAMENTOS	141,69-	0,00	0,00	141,69-
1.5.5.95.0040	11992	(-) DEPREC S/ INST INDUSTRIAIS	5.359,07-	0,00	0,00	5.359,07-
1.5.5.95.0050	11996	(-) DEPREC S/ VEICULOS	169.865,75-	0,00	0,00	169.865,75-
1.5.5.95.0062	11972	(-) DEPREC S/EQUIP INFORMATICA	45.471,73-	0,00	0,00	45.471,73-
1.5.5.95.0090	16931	(-) DEPREC S/BENEFIT INOV TERC	3.634,54-	0,00	0,00	3.634,54-
1.5.7	100137	INTANGÍVEL	43.965,73	0,00	0,00	43.965,73
1.5.7.01	100138	INTANGÍVEL VLR ORIG	104.373,89	0,00	0,00	104.373,89
1.5.7.01.0063	16963	SIST DE DADOS SOFTWARE	101.329,89	0,00	0,00	101.329,89
1.5.7.01.0080	11965	MARCAS E PATENTES	3.244,00	0,00	0,00	3.244,00
1.5.7.02	100139	(-) AMORTIZAÇÕES	60.608,16-	0,00	0,00	60.608,16-
1.5.7.02.0062	16969	(-) AMORT S/SIST DADOS SOFTWARE	60.608,16-	0,00	0,00	60.608,16-

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Atéahir	Débito	Crédito	Saído Anal
2	100032	PASSIVO	4.631.051,48	1.475.991,87	1.638.492,48	4.813.582,99
2.1	100033	CIRCULANTE	13.927.138,34	1.435.065,15	1.605.492,38	14.107.565,87
2.1.1	100034	DEBITOS	13.927.138,34	1.435.065,15	1.605.492,38	14.107.565,87
2.1.1.01	100035	FORNECEDORES	637.466,44	330.982,07	395.017,99	701.492,36
2.1.1.01.0001	9	FORNECEDORES DIARIO AUXILIAR	637.466,44	330.982,07	395.017,99	701.492,36
2.1.1.02	100166	FORNECEDORES DO EXTERIOR	6.274,61	81.673,50	81.673,50	6.274,61
2.1.1.02.0001	2081	LFA AUTOMOTIVE LIGHTNING SOC	6.274,61	81.673,50	81.673,50	6.274,61
2.1.1.03	100221	ADJANTAM CLIENTES EXTERIOR	111.054,20	99.591,64	3.999,81	15.462,37
2.1.1.03.0001	2081	ADJANTAM CLIENTES EXTERIOR	111.054,20	99.591,64	3.999,81	15.462,37
2.1.1.05	100036	ADJANTAMENTO DE CLIENTES	997.829,27	57.244,31	124.367,23	1.064.948,19
2.1.1.05.0001	2081	TRUST DISTRIB DE AUTOPECAS EIRELI	821.950,14	56.887,91	123.167,23	888.299,46
2.1.1.05.0099	2099	ADJANTAMENTO DE CLIENTES	175.895,13	356,40	1.200,00	176.738,73
2.1.1.08	100206	REPRESENTANTES	89.827,88	7.930,19	7.854,44	89.752,13
2.1.1.08.0010	2110	MJ ALMEIDA REPRESENT. LTDA	29.132,79	0,00	0,00	29.132,79
2.1.1.08.0013	2111	K.V. MARTINS REPRESENTACOES	11.917,77	0,00	0,00	11.917,77
2.1.1.08.0012	2112	J GUIMARAES REPRESENTACOES LT	3.232,69	0,00	0,00	3.232,69
2.1.1.08.0013	2113	OIGANTE REPRESENTACOES LTDA	8.859,58	0,00	0,00	8.859,58
2.1.1.08.0014	2114	DUTRA DE MELO REPRESENTACOES	4.506,87	0,00	0,00	4.506,87
2.1.1.08.0015	2115	LEMAY REPRESENTACOES LTDA	1.465,32	0,00	249,61	1.718,94
2.1.1.08.0016	2116	COMANDER NORDESTES COM E REP	3.641,80	0,00	0,00	3.641,80
2.1.1.08.0018	2118	HTL REPRESENTACOES	1.077,85	0,00	0,00	1.077,85
2.1.1.08.0019	2119	VISAC ASSESSORIA COMERCIAL	2.845,65	0,00	377,45	3.223,10
2.1.1.08.0020	2120	JARBAS MARANHAO REPRES LTDA	63,30	0,00	0,00	63,30
2.1.1.08.0021	2121	FRANEX NEGOCIOS INTERNACIONA	7.910,19	7.930,19	6.280,63	6.780,63
2.1.1.08.0023	2123	PROAUTO REPRESENTACOES	8.218,14	0,00	526,75	8.774,89
2.1.1.08.0025	2128	FAPECAS COM E REPRES LTDA	1.416,40	0,00	0,00	1.416,40
2.1.1.08.0026	2129	COMANDO REPRESENTACOES C.P.A	113,09	0,00	0,00	113,09
2.1.1.08.0027	2130	JRG REPRESENTACOES LTDA	35,13	0,00	0,00	35,13
2.1.1.08.0028	2131	R.C. COM E REPRES DE PEÇAS E ACP	1.852,38	0,00	0,00	1.852,38
2.1.1.08.0039	2132	SANTIAGO E DANTAS COM E REPRES	3.485,22	0,00	0,00	3.485,22
2.1.1.15	100037	CONTAS A PAGAR	196.671,86	5.816,04	16.764,21	207.620,03
2.1.1.15.0021	2151	ALUGUENS	192.397,76	2.921,31	16.535,21	205.941,76
2.1.1.15.2201	2150	FARMACIA	4.364,10	2.685,83	0,00	1.678,27
2.1.1.15.2351	2186	EMPR BANC A FUNC DEC 484603	0,00	209,00	209,00	0,00
2.1.1.17	100167	TITULOS A PAGAR	570.419,02	55.000,00	80.015,50	595.434,52
2.1.1.17.0009	2234	BR + EMPRESTIMO	0,00	55.000,00	80.015,50	25.013,50
2.1.1.17.0010	2235	INCABEL - EXPORTACOES	258.431,29	0,00	0,00	258.431,29
2.1.1.17.0011	2236	INCABEL - EMPRESTIMO	311.987,79	0,00	0,00	311.987,79
2.1.1.20	100038	OBRIGACOES C/PESSOAL	249.558,66	125.470,55	143.813,95	368.262,06
2.1.1.20.0001	2201	HONORARIOS DA DIRETORIA	8.203,00	598,64	3.000,64	11.203,00
2.1.1.20.0002	2200	ORDENADOS E SALARIOS	62.464,79	111.219,16	109.143,37	64.329,00
2.1.1.20.0003	2203	PENSAO JUDICIAL	1.031,30	1.031,30	732,88	732,88
2.1.1.20.0004	2204	LRQ DEMISSOES	0,00	3.000,00	11.233,44	9.231,44
2.1.1.20.0005	2205	13 SALARIO A PAGAR	6.963,78	632,84	7.439,01	13.720,55
2.1.1.20.0006	2206	PROCESSOS TRABALHISTAS A PAGA	54.765,63	735,21	0,00	54.029,92
2.1.1.20.0007	2207	FERIAS A PAGAR	115.990,16	10.253,40	10.764,61	115.000,37
2.1.1.25	100039	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.044.152,08	5.541,44	65.984,30	4.104.894,99
2.1.1.25.0100	2251	FGTS A RECOLHER	350.118,35	194,00	8.162,64	358.386,09
2.1.1.25.0102	2275	FGTS S/PERIAS A PAGAR	9.271,18	820,29	821,21	9.272,48
2.1.1.25.0103	2277	FGTS S/13 SALARIO A PAGAR	557,10	50,59	593,11	1.101,62
2.1.1.25.0200	2252	INSS A RECOLHER	3.286.866,80	974,51	50.131,25	3.336.127,54
2.1.1.25.0202	2276	INSS S/PERIAS A PAGAR	31.420,10	3.045,33	3.048,63	34.423,40

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTBR050

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
2.1.1.25.0203	2278	ESTIMATIVA INSS/S/REC FERIAS	83,75	368,01	716,09	431,81
2.1.1.25.0204	2279	INSS S/13 SALARIO A PAGAR	2.068,26	187,81	2.209,37	4.089,82
2.1.1.25.0450	2283	COFINS A RECOLHER	345.854,34	0,00	0,00	345.854,34
2.1.1.25.0600	2286	CONTRIB SIND A RECOLHER	12.744,49	0,00	0,00	12.744,49
2.1.1.25.0602	2280	CONTRIB CONFEDERATIVA	2.467,66	0,00	0,00	2.467,66
2.1.1.26	100185	IMPOSTOS E CONTRIB PARCELADOS	264.626,49	0,00	3.003,32	267.629,81
2.1.1.26.0007	2350	ICMS PARCELAMENTO 0293824002	4.881,30	0,00	22,35	4.893,65
2.1.1.26.0008	2352	ICMS PARCELAMENTO 0293973849	4.887,29	0,00	22,38	4.909,67
2.1.1.26.0009	2354	ICMS PARCELAMENTO 0294002863	2.800,93	0,00	12,82	2.813,75
2.1.1.26.0010	2355	ICMS PARCELAMENTO 0294043705	3.837,65	0,00	17,66	3.855,31
2.1.1.26.0011	2356	ICMS PARCELAMENTO 0294034927	12.116,80	0,00	55,48	12.172,18
2.1.1.26.0012	2357	ICMS PARCELAMENTO 0294043686	3.222,35	0,00	14,76	3.237,11
2.1.1.26.0013	2359	ICMS PARCELAMENTO 02940534989	25.152,63	0,00	115,17	25.267,80
2.1.1.26.0014	2360	ICMS PARCELAMENTO 0294064594	3.823,39	0,00	17,51	3.840,90
2.1.1.26.0015	2361	ICMS PARCELAMENTO 02940563377	14.057,85	0,00	64,37	14.122,22
2.1.1.26.0016	2362	ICMS PARCELAMENTO 02940563647	4.878,60	0,00	22,34	4.900,94
2.1.1.26.0017	2365	ICMS PARCELAMENTO 0294053921	27.281,94	0,00	134,92	27.406,86
2.1.1.26.0018	2366	ICMS PARCELAMENTO 02940534977	3.778,81	0,00	17,31	3.796,12
2.1.1.26.0019	2367	ICMS PARCELAMENTO 0294063991	11.878,71	0,00	54,40	11.932,11
2.1.1.26.0020	2368	ICMS PARCELAMENTO 0038093518	2.353,43	0,00	10,77	2.364,20
2.1.1.26.0021	2370	ICMS PARCELAMENTO 0038244713	5.379,43	0,00	24,64	5.404,07
2.1.1.26.0022	2371	ICMS PARCELAMENTO 0038230615	9.754,81	0,00	44,67	9.799,48
2.1.1.26.0023	2353	ICMS PARCELAMENTO 0293963606	4.107,25	0,00	18,81	4.126,06
2.1.1.26.0036	2356	PARCELAMENTO FGTS	107.855,80	0,00	0,00	107.855,80
2.1.1.26.0037	2337	(-) JUROS PARCELAMENTO FGTS	21.630,29	0,00	0,00	21.630,29
2.1.1.26.0049	2389	PARCELAMENTO PERT SN PGFN	34.188,01	0,00	2.342,96	36.530,97
2.1.1.30	100040	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	6.058.271,10	227.619,48	227.656,39	6.108.808,81
2.1.1.30.0200	2302	IRF A RECOLHER	151.103,29	574,44	1.589,38	152.118,23
2.1.1.30.0303	2303	ICMS A RECOLHER	1.014.025,96	0,00	4.063,69	1.018.091,65
2.1.1.30.0362	2309	ICMS ST A RECOLHER	353.524,23	73.950,54	73.959,18	352.502,87
2.1.1.30.0400	2304	IPI A RECOLHER	4.475.896,84	0,00	44.330,77	4.520.227,61
2.1.1.30.0500	2329	ISS RETIDO LEI COMPL 11.96/04	311,88	99,30	338,19	330,37
2.1.1.30.0600	2306	PIS A RECOLHER	61.175,98	0,00	251,12	61.427,10
2.1.1.30.0800	2308	CSLL COFINS E PIS RETIDO NA FONT	21.671,98	611,76	1.632,99	22.692,31
2.1.1.30.2401	2328	COFINS RETIDO LEI 11.196/05 ART 42	542,87	0,00	0,00	542,87
2.1.1.30.2601	2327	PIS RETIDO LEI 11.196/05 ART 42	85,67	0,00	0,00	85,67
2.1.1.30.2901	2628	PIS E COFINS - PROVISÃO RETENÇÃO	323,77	0,00	46,53	279,30
2.1.1.30.8400	2340	IPI S/REMESSAS	8,63	0,00	0,00	8,63
2.1.1.30.9500	2339	ICM C/C	0,00	103.538,68	103.538,68	0,00
2.1.1.30.9400	2349	IPU C/C	0,00	48.844,76	48.844,76	0,00
2.3.1.40	100043	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	13.359,42	7.453,17	55.471,01	61.377,36
1.1.40.0003	2558	BANCO DO BRASIL RENEGOCIAÇÃO	4.041,39	0,00	0,00	4.041,39
1.1.40.0201	2421	BCO BANRISUL S/A CT 06.146851.0-0	2.118,49	2.118,49	14.754,36	14.734,56
1.1.1.40.8201	2691	PORTO FUNDO INVEST DE DIREITOS	7.199,63	3.351,68	40.716,45	42.531,40
2.4.1.41	100188	TÍTULOS NEGOCIADOS	696.523,56	430.732,76	319.870,83	615.669,63
2.1.1.41.0101	28011	BR FACTORING E SERVIÇOS LTDA	183.405,70	161.521,26	339.132,89	361.017,33
2.1.1.41.0102	28012	PORTO FUNDO DE INV. EM DIREITOS	0,00	27.491,18	0,00	27.491,18
2.1.1.41.0103	28013	PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL	513.125,86	241.720,32	10.937,94	282.143,48
2.4	100044	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.495.353,22	40.926,72	33.000,00	1.487.426,30
2.4.1	100045	DEBTQS	1.495.353,22	40.926,72	33.000,00	1.487.426,30
2.4.1.10	100224	EMPRESAS LIGADAS	741.429,43	40.000,00	33.000,00	737.429,43
2.4.1.10.0001	2816	ROR AUTO PEÇAS LTDA	741.429,43	40.000,00	33.000,00	737.429,43
2.4.1.30	100186	IMPOSTOS PARCELADOS	337.416,72	926,72	0,00	346.490,00
2.4.1.30.0039	2889	PARCELAMENTO PERT SN PGFN	237.416,72	926,72	0,00	236.490,00

Código

Balançete Mensal Referência: Fevereiro/2019 Programa: CTBR050

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
2.4.1.37	100195	ADMINISTRADORES E SOCIOS	331.489,08	0,00	0,00	331.489,08
2.4.1.37.0001	2820	SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF	220.502,58	0,00	0,00	220.502,58
2.4.1.37.0002	2821	REMO JOÃO BOFF	110.986,58	0,00	0,00	110.986,58
2.4.1.49	100047	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	182.017,99	0,00	0,00	182.017,99
2.4.1.49.0003	2839	BANCO DO BRASIL RENEGOCIAÇÃO	60.619,50	0,00	0,00	60.619,50
2.4.1.49.0018	2858	(-) JUROS A APROPRIAR BCO BRAS	12.876,31-	0,00	0,00	12.876,31-
2.4.1.49.0030	2854	BANCO DO BRASIL 4001024-4	134.234,70	0,00	0,00	134.234,70
2.6	100048	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.781.440,28-	0,00	0,00	10.781.440,28-
2.6.1	100049	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.781.440,28-	0,00	0,00	10.781.440,28-
2.6.1.01	100050	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.6.1.01.0001	2901	COTAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.6.1.30	100111	PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.881.430,28-	0,00	0,00	10.881.430,28-
2.6.1.30.0001	2985	PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.881.430,28-	0,00	0,00	10.881.430,28-

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTBR050

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
3	100053	RECEITAS	471.822,89	174.309,61	731.793,54	1.018.906,82
3.1	100054	RECEITA LIQUIDA	464.332,03	170.709,80	712.374,67	1.016.906,88
3.1.1	100055	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERV	523.914,02	119.877,24	714.315,92	1.118.392,20
3.1.1.01	100056	VENDA DE PRODUTOS E SERV	663.604,41	0,00	713.945,03	1.377.549,44
3.1.1.01.0002	3002	VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO	583.867,35	0,00	475.258,88	1.069.126,23
3.1.1.01.0009	3009	EXPORTAÇÃO	62.899,33	0,00	228.233,59	269.933,42
3.1.1.01.0010	3010	VENDA COMPLEXPORTADORA	18.037,23	0,00	10.452,56	28.489,79
3.1.1.02	100057	(-) IMPOSTOS ADIC A VENDA	139.690,39	119.877,24	410,89	239.159,74
3.1.1.02.0001	3020	(-) IPI S/VENDAS	57.234,29	48.481,40	0,00	105.753,49
3.1.1.02.0003	3023	(-) ICMS SUBST. TRIB. S/ VENDAS	82.436,10	71.395,34	410,89	153.421,05
3.1.3	100058	(-) DEDUÇÕES	59.582,01	50.832,56	3.018,75	167.393,82
3.1.3.01	100059	(-) IMPOSTOS S/VENDAS	48.510,55	40.043,30	0,00	88.553,85
3.1.3.01.0001	3031	(-) ICMS S/VENDAS	48.510,55	40.043,30	0,00	88.553,85
3.1.3.02	100060	(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	11.971,46	10.789,26	3.018,75	18.841,97
3.1.3.02.0001	3052	(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	16.768,23	10.789,26	0,00	27.557,49
3.1.3.02.0005	3053	IPI S/DEV VENDAS	1.867,89	0,00	1.136,08	2.943,97
3.1.3.02.0006	3059	ICMS SUBST TRIB S/DEV VENDAS	2.417,94	0,00	975,07	3.393,01
3.1.3.02.0008	3064	ICMS S/DEV VENDAS	1.470,94	0,00	997,60	2.378,54
3.2	100061	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.490,88	3.999,81	4.418,87	7.909,94
3.2.8	100062	RECEITAS FINANCEIRAS	7.490,88	3.999,81	2.872,27	6.363,34
3.2.8.01	100063	RECEITAS FINANCEIRAS	7.490,88	3.999,81	2.872,27	6.363,34
3.2.8.01.0003	3810	REC APLIC FINANCEIRAS	0,03	0,00	0,03	0,03
3.2.8.01.0039	3813	JURÓS ATIVOS	19,10	0,00	0,00	19,10
3.2.8.01.0040	3814	DESCONTOS OBTIDOS	1,60	0,00	25,51	27,11
3.2.8.01.0060	3819	VARIACAO CÂMBIAL ATIVA REALIZ	3.470,35	0,00	2.390,73	6.061,08
3.2.8.01.0064	3820	VARIACAO CÂMBIAL ATIVA	3.999,81	3.999,81	256,00	256,00
3.2.9	100064	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.546,60	1.546,60
3.2.9.01	100065	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.546,60	1.546,60
3.2.9.01.0001	3611	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.546,60	1.546,60

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTBRO50

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
4	100069	CUSTOS E DESPESAS	528.526,20	1.726.901,94	980.956,51	1.274.471,63
4.1	100070	CUSTOS DOS PROD SERV VEND	244.795,58	1.528.359,43	978.386,07	304.268,74
4.1.1	100071	CUSTOS DIRETOS	164.297,08	1.427.797,64	969.602,11	622.487,61
4.1.1.01	100072	CUSTO C/TONS DE MATERIAIS	61.595,13	1.317.812,73	957.104,36	422.303,60
4.1.1.01.0001	4001	MATERIA PRIMA	181.874,65	192.048,26	0,00	323.922,91
4.1.1.01.0002	4002	MATERIAIS DE EMBALAGEM	10.466,49	17.797,35	0,00	28.463,84
4.1.1.01.0003	4003	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	6.802,67	0,00	6.802,67
4.1.1.01.0004	4004	MATERIAIS AUXILIARES	1.059,87	0,00	0,00	1.059,87
4.1.1.01.0008	4008	FRETES S/COMPRAS	3.876,28	3.653,36	0,00	7.599,64
4.1.1.01.0009	4009	SERV IND POR TERCEIROS	16.268,50	33.281,42	0,00	49.490,62
4.1.1.01.0010	4010	PRESTACAO DE SERV POR TERCEIRO	0,00	80,80	0,00	80,80
4.1.1.01.0021	4021	MATERIA PRIMA IMPORTAÇÃO	87.916,14	81.179,92	0,00	169.296,06
4.1.1.01.0023	4023	MAT. PRIMA OUTROS CUSTOS IMPO	3.055,89	4.836,38	0,00	7.892,27
4.1.1.01.0098	4030	(-) DONIFICAÇÃO DE PRODUTOS/SI	4.530,96	815,41	3.218,93	5.934,50
4.1.1.01.0099	4029	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00	0,00	977,50	977,50
4.1.1.01.8901	4081	(-) ICMS S/COMPRAS	20.390,47	155,00	22.459,64	42.697,11
4.1.1.01.8911	4082	(-) IPI S/COMPRAS	8.589,48	127,50	9.684,03	18.146,03
4.1.1.01.9901	4091	VARIACAO ESTOQUES MATERIAIS	209.322,78	976.837,36	921.764,12	154.349,34
4.1.1.02	100073	CUSTO CPESSOAL DIRETO	102.701,93	109.984,91	12.502,85	200.184,61
4.1.1.02.0001	4101	ORDENADOS E SALARIOS	45.502,55	41.818,12	0,00	57.320,67
4.1.1.02.0002	4102	CONTRIBUIÇÃO INSS	15.127,38	14.662,38	0,00	29.789,76
4.1.1.02.0003	4103	CONTRIBUIÇÃO FGTS	4.305,79	4.274,35	0,00	8.530,14
4.1.1.02.0004	4104	FERIAS GOZADAS	5.197,22	3.980,64	0,00	9.177,86
4.1.1.02.0009	4109	13 SALARIO INDENIZADO	0,00	274,51	0,00	274,51
4.1.1.03.0010	4110	FERIAS INDENIZADAS	0,00	3.000,54	0,00	3.900,54
4.1.1.02.0014	4114	PROVISAO E ENCARGOS DE FERIAS	1.094,49	9.119,09	9.613,13	600,34
4.1.1.02.0015	4115	PROVISAO E ENCARGOS 13 SALARIC	6.165,54	6.066,61	378,06	12.444,15
4.1.1.02.0019	4118	HORAS EXTRAS	3.724,81	7.357,53	0,00	10.481,34
4.1.1.02.0021	4552	PROG ALIMENT TRABALHADOR - DI	3.082,18	8.056,14	1.162,69	11.976,23
4.1.1.02.0023	4562	UNIFORMES E PROTECAO - DIRETO	3.672,03	174,50	0,00	3.846,33
4.1.1.02.0024	4592	ASSISTENCIA MEDICA (COLAB) - INF	9.206,19	1.430,79	0,00	10.636,98
4.1.1.02.0025	4573	VALE TRANSPORTE - DIRETO	4.321,66	9.139,81	1.349,61	12.934,90
4.1.2	100075	CUSTOS INDIRETOS	89.998,30	100.561,79	8.778,96	181.781,13
4.1.2.02	100077	CUSTO CPESSOAL INDIRETO	43.133,34	55.162,86	6.054,01	94.241,69
4.1.2.02.0001	4121	ORDENADOS E SALARIOS	22.621,74	28.833,51	0,00	42.893,25
4.1.2.02.0002	4122	CONTRIBUIÇÃO INSS	6.598,68	7.060,21	0,00	13.669,09
4.1.2.02.0003	4123	CONTRIBUIÇÃO FGTS	1.833,95	3.484,87	0,00	5.318,82
4.1.2.02.0004	4124	FERIAS GOZADAS	0,00	239,75	0,00	239,75
4.1.2.02.0006	4126	INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	0,00	3.886,83	0,00	3.886,83
4.1.2.02.0009	4129	13 SALARIO INDENIZADO	0,00	745,85	0,00	745,85
4.1.2.02.0010	4130	FERIAS INDENIZADAS	0,00	3.465,68	0,00	3.465,68
4.1.2.02.0014	4134	PROVISAO E ENCARGOS DE FERIAS	3.369,16	3.070,03	4.505,87	2.533,32
4.1.2.02.0015	4135	PROVISAO E ENCARGOS 13 SALARIC	2.674,20	2.684,14	492,74	4.565,66
4.1.2.02.0018	4553	AUXILIO ESCOLA	495,13	495,15	0,00	990,30
4.1.2.02.0019	4120	HORAS EXTRAS	903,32	2.338,12	0,00	3.241,44
4.1.2.02.0021	4198	PROG ALIMENT TRABALHADOR - IN	2.550,47	4.010,70	574,20	5.980,97
4.1.2.02.0024	4575	ASSISTENCIA MEDICA (COLAB) - INF	3.611,47	221,73	0,00	3.833,20
4.1.2.02.0025	4576	VALE TRANSPORTE - INDIRETO	865,99	2.054,49	481,20	2.430,19
4.1.2.05	100078	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	44.806,66	45.398,93	2.724,95	87.540,64
4.1.2.05.0001	4201	AQUA - GGF	376,22	246,30	0,00	622,52
4.1.2.05.0003	4203	LUAZ E FORCA - GGF	25.180,48	15.563,21	0,00	30.743,69
4.1.2.05.0005	4205	MATERIAIS AUXILIARES / ANALISAF	263,60	0,00	0,00	263,60
4.1.2.05.0006	4206	SEGUROS - GGF	0,00	1.106,57	0,00	1.106,57
4.1.2.05.0014	4214	FRETES	1.420,09	3.079,00	0,00	4.499,09
4.1.2.05.0015	4215	LOCACAO DE BENS MOVEIS - GGF	575,95	507,60	0,00	1.143,55
4.1.2.05.0016	4216	LOCACAO DE BENS IMOVEIS P. JURI	11.450,67	11.450,67	0,00	22.901,34
4.1.2.05.0019	4219	DESPESAS C/ CONDOMINIO - GGF	312,61	971,68	0,00	1.284,29
4.1.2.05.0024	4224	PORTES E COMUNICACOES - GGF	197,23	299,23	0,00	496,46
4.1.2.05.0028	4228	SERV PROFISSIONAIS CONTR - GGF	3.100,30	3.906,89	0,00	7.097,30

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTBR050

Código da Conta	Cod Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Saldo Atual</th>	Saldo Atual
4.1.2.05.0043	4243	TRATAMENTO DE EFLuentes	213,69	213,69	0,00	427,38
4.1.2.05.0044	4244	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.904,14	3.139,93	0,00	5.266,07
4.1.2.05.0047	4247	MANUTENÇÃO DE MOLDES - GOF	955,00	1.290,00	0,00	2.135,00
4.1.2.05.0054	4254	BIENS DE NATUREZA PERMANENTE	0,00	230,00	0,00	230,00
4.1.2.05.0068	4268	DESPESA C/ALIMENTAÇÃO - GOF	0,00	156,78	0,00	156,78
4.1.2.05.0072	4272	DESPESAS C/MATERIAL DE HIGIENE	552,59	0,00	0,00	552,59
4.1.2.05.0074	4274	MATERIAL DE EXPEDIENTE - GOF	240,00	0,00	0,00	240,00
4.1.2.05.0076	4276	MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	137,40	413,25	0,00	551,15
4.1.2.05.0078	4278	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	41,00	0,00	41,00
4.1.2.05.0082	4282	DESPESAS C/SEGURANÇA - GOF	2.236,13	2.511,72	0,00	4.767,85
4.1.2.05.8901	4293	(+) ICMS S/COMP GASTOS GER FAB	4.270,18	0,00	2.724,95	6.995,10
4.2	100079	DESP OPERACIONAIS	274.230,82	198.542,51	2.570,44	470.292,89
4.2.1	100080	DESP ADMINISTRATIVAS	38.402,36	81.157,88	264,02	169.296,22
4.2.1.01	100081	DESP C/DIRETORIA ADMINISTRATIVA	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00
4.2.1.01.0001	4136	HONORARIOS DA DIRETORIA	3.000,00	3.000,00	0,00	10.000,00
4.2.1.01.0002	4157	CONTRIBUIÇÃO P/INSS	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.2.1.02	100082	DESP C/PESSOAL ADMINISTRATIVO	11.303,91	12.160,99	264,00	33.268,90
4.2.1.02.0001	4141	ORDENADOS E SALÁRIOS	5.523,78	6.530,69	0,00	12.054,47
4.2.1.02.0002	4142	CONTRIBUIÇÃO INSS	3.636,66	3.949,93	0,00	7.606,59
4.2.1.02.0003	4143	CONTRIBUIÇÃO FGTS	668,00	825,21	0,00	1.493,20
4.2.1.03.0006	4146	INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	67,48	0,00	0,00	67,48
4.2.1.02.0010	4150	FERIAS INDENIZADAS	3.905,00	0,00	0,00	3.905,00
4.2.1.02.0014	4154	PROVISÃO E ENCARGOS DE FERIAS	1.553,39	1.004,30	0,00	598,89
4.2.1.02.0015	4155	PROVISÃO E ENCARGOS P/ SALARIC	496,95	753,37	0,00	1.250,32
4.2.1.02.0019	4183	HORAS EXTRAS	54,07	34,60	0,00	88,67
4.2.1.02.0021	4221	PROG ALIMENT TRABALHADOR - AF	37,80	969,91	174,00	833,71
4.2.1.02.0024	4227	ASSISTENCIA MÉDICA (OOLAB) - AD	2.374,36	27,18	0,00	2.401,54
4.2.1.02.0025	4211	VALE TRANSPORTE - ADM	153,11	365,60	90,00	408,71
4.2.1.05	100083	DESP GERAIS ADMINISTRATIVAS	68.778,73	62.001,12	0,00	130.759,90
4.2.1.05.0001	4301	AGUA - GOA	44,29	39,04	0,00	73,33
4.2.1.05.0003	4303	LUZ E FORCA - GGA	598,11	369,67	0,00	967,78
4.2.1.05.0010	4310	DESPESAS C/VEICULOS	861,79	150,31	0,00	1.012,10
4.2.1.05.0015	4313	LOCACAO DE BENS MOVEIS - GGA	123,42	121,63	0,00	245,05
4.2.1.03.0016	4316	LOCACAO DE BENS IMOVEIS P/ JUR	3.423,91	3.423,91	0,00	6.847,82
4.2.1.05.0019	4319	DESPESAS C/CONDÔMINO - GGA	93,48	290,55	0,00	384,03
4.2.1.05.0021	4321	DESPESAS COM INFORMATICA	345,06	4.888,80	0,00	5.231,86
4.2.1.05.0024	4324	PORTES E COMUNICACOES - GGA	91,68	897,68	0,00	1.489,36
4.2.1.05.0028	4328	SERV PROFISSIONAIS CONTR - GGA	58.197,39	49.860,44	0,00	108.055,83
4.2.1.05.0030	4330	ASSINATURAS E MENSALIDADES	120,00	120,00	0,00	240,00
4.2.1.05.0031	4331	SIND E ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	3.011,64	0,00	0,00	3.011,64
4.2.1.05.0040	4340	CONTRIBUICOES E DOACOES	200,00	200,00	0,00	400,00
4.2.1.05.0068	4368	DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO - GOA	0,00	138,00	0,00	138,00
4.2.1.05.0072	4372	DESPESAS C/MATERIAL DE HIGIENE	477,50	516,60	0,00	994,10
4.2.1.05.0074	4374	MATERIAIS DE EXPEDIENTE - GOF	0,00	380,50	0,00	380,50
4.2.1.05.0082	4382	DESPESAS C/SEGURANÇA - GOA	674,62	751,04	0,00	1.425,66
4.2.1.10	100084	IMPOSTOS E TAXAS	2.339,72	995,73	0,02	3.335,47
4.2.1.10.0004	4504	IMP E TAXAS FEDERAIS	0,00	20,65	0,02	20,63
4.2.1.10.0005	4505	IMP E TAXAS ESTADUAIS	2.339,72	975,07	0,00	3.314,79
4.2.2	100085	DESP DE COMERCIALIZAÇÃO	38.292,78	26.733,44	696,60	64.329,62
4.2.2.02	100101	DESP C/PESSOAL VENDAS	4.217,60	5.218,07	541,31	8.894,16
4.2.2.02.0001	4161	ORDENADOS E SALÁRIOS	2.200,00	2.200,00	0,00	4.400,00
4.2.2.02.0002	4162	CONTRIBUIÇÃO INSS	1.511,97	1.868,49	0,00	3.380,46
4.2.2.02.0003	4163	CONTRIBUIÇÃO FGTS	176,00	178,21	0,00	354,21
4.2.2.02.0014	4174	PROVISÃO E ENCARGOS DE FERIAS	337,31	340,83	0,00	678,14
4.2.2.02.0015	4175	PROVISÃO E ENCARGOS P/ SALARIC	232,13	235,64	0,00	508,09
4.2.2.02.0019	4193	HORAS EXTRAS	0,00	27,65	0,00	27,65

114
Q

M-LIGHT LANTERNAS LTDA
CNPJ: 03.705.501/0001-61
NIRE: 43.204.397.729

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Quotistas:

Em cumprimento as determinações legais e contratuais, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Caxias do Sul, 28 da fevereiro de 2019
À Administração

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVO

2018
R\$

CIRCULANTE:

Disponibilidades:

Caixa e depósitos bancários à vista.....	2.932,96
Títulos e valores mobiliários.....	<u>1.102,84</u>
	4.035,80

Direitos realizáveis:

Contas a receber de clientes mercado interno.....	737.161,21
Contas a receber de clientes mercado externo.....	26.584,84
Adiantamento a fornecedores.....	11.399,37
Importações em andamento.....	943,53
Impostos a recuperar.....	89.382,84
Estoques.....	767.314,58
Outras contas a receber.....	<u>6.830,12</u>
	1.639.616,49

Aplicações de recursos em despesas.....

3.507,29

Total do ativo circulante.....

1.647.159,58

NÃO CIRCULANTE:

Ativo realizável a longo prazo:

Depósitos judiciais.....	<u>15.510,24</u>
Total do realizável a longo prazo.....	<u>15.510,24</u>

Imobilizado.....

2.576.047,49

Intangível.....

40.721,73

Total do ativo não circulante.....

2.632.279,46

TOTAL DO ATIVO.....

4.279.439,04

SMT

115
O

M-LIGHT LANTERNAS LTDA
CNPJ: 03.705.501/0001-61
NIRE: 43.204.397.729

P A S S I V O

2018
R\$

CIRCULANTE:

Fornecedores nacionais.....	597.832,65
Fornecedores do exterior.....	72.570,97
Instituições financeiras.....	15.767,33
Títulos negociados.....	622.237,10
Ordenados e salários.....	239.673,18
Adiantamento de clientes.....	931.669,30
Impostos e contribuições sociais.....	9.982.191,56
Impostos parcelados.....	229.839,28
Impostos parcelados - PERT-SN.....	31.912,73
Outras contas a pagar.....	<u>837.041,84</u>
Total do passivo circulante.....	<u>13.560.735,94</u>

NÃO CIRCULANTE:

Administradores e sócios.....	331.489,08
Empresas ligadas.....	748.229,43
Instituições financeiras.....	182.017,99
Impostos parcelados - PERT-SN.....	<u>238.406,88</u>
Total do passivo não circulante.....	<u>1.500.143,38</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Capital social.....	<u>100.000,00</u>
Prejuízos acumulados.....	<u>(10.881.440,28)</u>
Passivo a Descoberto.....	<u>(10.781.440,28)</u>
TOTAL DO PASSIVO.....	<u>4.279.439,04</u>

SMY M

116
[Signature]

M-LIGHT LANTERNAS LTDA
CNPJ: 03.705.501/0001-61
NIRE: 43.204.397.729

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

2018
R\$

RECEITAS DE VENDAS:

Vendas de produtos mercado interno.....	7.073.552,37
Vendas de produtos mercado externo.....	1.588.357,79
Menos: IPI sobre vendas.....	(660.543,66)
Menos: ICMS substituição tributária.....	(865.188,84)
Receita bruta.....	7.136.177,66

Deduções:

Impostos sobre vendas.....	(1.366.730,36)
Vendas canceladas.....	(250.735,91)
Receita líquida.....	5.518.711,39

CUSTO DAS VENDAS.....	(6.232.414,38)
Prejuízo bruto.....	(713.702,99)

DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS:

Despesas com vendas.....	(455.634,28)
---------------------------------	---------------------

Despesas gerais e administrativas:

Honorários dos administradores.....	(60.000,00)
Salários e encargos sociais.....	(240.020,85)
Despesas de administração.....	(581.759,89)
Depreciações e amortizações.....	(34.526,28)
Outras despesas administrativas.....	(15.803,61)

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas.....	19.894,64
--	------------------

Prejuízo operacional antes do resultado financeiro..	(2.081.553,26)
---	-----------------------

Despesas financeiras.....	(1.236.908,02)
---------------------------	----------------

Receitas financeiras.....	92.180,25
---------------------------	-----------

Prejuízo antes da CSLL e do IRPJ.....	(3.226.281,03)
--	-----------------------

Prejuízo líquido do exercício.....	(3.226.281,03)
---	-----------------------

Prejuízo por quota capital social.....	(R\$32,26)
---	-------------------

117
O

M-LIGHT LANTERNAS LTDA
CNPJ: 03.705.501/0001-61
NIRE: 43.204.397.729

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO CORRESPONDENTE AO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

2018
R\$

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Resultado do Exercício: (3.226.281,03)

Ajustes para conciliar os resultados às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:

Depreciação e amortização..... 198.351,27

Variações nos ativos e passivos:

Redução em contas a receber de clientes..... 1.376.754,74

Redução em outras contas a receber..... 101.299,03

Redução nos estoques..... 117.561,05

(Redução) em fornecedores..... (538.758,01)

Aumento em contas a pagar..... 5.959.496,62

(1) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais. 3.988.423,67

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:

Aquisição de imobilizado e intangível..... (40.308,91)

(2) Caixa líquido usado nas atividades de investimentos... (40.308,91)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Variação de empréstimos e financiamentos..... (559.937,68)

Variação de parcelamentos de impostos e contribuições sociais..... (3.408.938,50)

(3) Caixa líquido usado nas atividades de financiamento... (3.968.876,18)

(4) Líquido de caixa e equivalentes de caixa (1-2-3)..... (20.761,42)

Caixa e equivalentes de caixa no início do período.... 24.797,22

Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período..... 4.035,80

Variação das disponibilidades..... (20.761,42)

SMP M

**DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS CORRESPONDENTE AO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

	2018
	<u>R\$</u>
Saldo no inicio do exercicio.....	(7.539.445,09)
Ajuste de exercícios anteriores.....	(115.714,16)
Saldo inicial ajustado.....	(7.655.159,25)
Prejuízo líquido do exercício.....	(3.226.281,03)
Saldo no final do exercício.....	(10.881.440,28)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa M-LIGHT LANTERNAS LTDA, foi constituída em 16 de fevereiro de 2000, com documentos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.204.397.729 em sessão de 16 de março de 2000, iniciando suas atividades operacionais em 16 de fevereiro de 2000, tendo por atividade principal a industrialização de produtos, componentes e peças automotivas.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

2.1 - Base de apresentação:

As demonstrações financeiras da empresa foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

2.2 - Das demonstrações contábeis:

Em virtude do processo de reestruturação administrativa e contábil em desenvolvimento pela empresa, não são apresentadas as demonstrações contábeis do ano anterior, o que deve ser levado em consideração para fins de análise.

2.3 - Principais práticas contábeis:

Na elaboração das demonstrações contábeis merecem destaque as seguintes práticas contábeis:

a. Títulos e valores mobiliários:

Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos.

b. Estoques:

Os estoques de produtos prontos e em elaboração foram valorizados a um custo estimado em razão dos preços de venda praticados. Os estoques de matérias-primas foram valorizados ao custo médio de aquisição. Os valores atribuídos aos estoques não superam os preços de mercado.

c. Aplicações de recursos em despesas:

Referem-se a despesas pagas antecipadamente, que serão apropriadas ao resultado quando incorridas, em obediência ao regime de competência.

d. Imobilizado:

Está demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo das aquisições, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

e. Intangível:

Está demonstrado ao custo de aquisição, menos amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas pelo método linear sobre o custo das aquisições, com base em taxas determinadas em função do prazo previsto na legislação em vigor.

f. Fornecedores do exterior:

Contemplam o saldo das operações de importação para aquisição de matérias-primas; encontram-se atualizados pela variação cambial e taxas contratadas, contabilizados em função do prazo decorrido, classificados no Passivo Circulante segundo os seus vencimentos.

g. Instituições financeiras:

Os empréstimos e financiamentos, acham-se atualizados pelos encargos contratados; classificados no Passivo Circulante e Não Circulante, segundo os seus vencimentos.

h. Impostos parcelados:

Os impostos e contribuições vencidos foram negociados, por parcelamento ordinário e, classificados no Passivo Circulante, segundo Normas Contábeis em vigor. Referidos impostos e contribuições estão atualizados na forma da lei, até a presente data.

i. Impostos parcelados - PERT-SN:

Os impostos e contribuições federais apurados na modalidade Simples Nacional, vencidos até 30 de novembro de 2017 foram parcelados na forma da Lei Complementar 162/18 e, classificados no Passivo Circulante e Não Circulante, segundo Normas Contábeis em vigor. Referidos impostos e contribuições estão atualizados na forma da lei, até a presente data.

NOTA 3 - ESTOQUES:

Matéria prima.....	402.182,41
Produtos em elaboração.....	180.410,71
Produtos prontos.....	184.721,46
Total dos estoques.....	<u>767.314,58</u>

NOTA 4 - IMOBILIZADO:

VALOR ORIGINAL:

DEPRECIAÇÃO:

Máquinas e equipamentos.....	1.923.535,03	(997.204,31)
Instalações industriais.....	22.420,01	(5.359,07)
Móveis e utensílios.....	123.640,50	(56.092,80)
Benfeitoria em prédio de terceiros.....	12.560,00	(3.634,54)
Veículos.....	169.865,75	(169.865,75)
Equipamentos de informática.....	53.076,48	(45.471,73)
Imobilizações em andamento.....	1.548.577,92	0,00
	<u>3.853.675,69</u>	<u>(1.277.628,20)</u>
Depreciações acumuladas.....	<u>(1.277.628,20)</u>	
Total do imobilizado.....	<u>2.576.047,49</u>	

120
Q

M-LIGHT LANTERNAS LTDA
CNPJ: 03.705.501/0001-61
NIRE: 43.204.397.729

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 5 - INTANGÍVEL:

VALOR ORIGINAL: AMORTIZAÇÃO:

Sistemas de dados software.....	<u>101.329,89</u>	(60.608,16)
Amortizações acumuladas.....	<u>101.329,89</u>	<u>(60.608,16)</u>
Total do intangível.....	<u>40.721,73</u>	

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social subscrito e totalmente realizado é de R\$ 100.000,00, composto por 100.000 quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

REMO JOÃO BOFF
Administrador
CPF: 133.233.180-72

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF
Administradora
CPF: 215.413.450-53

PEDRO CIRINHO FREITAS
Contador CRC/RS 44.039/0
CPF: 344.616.390-53

121

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP

 Rua João Meneghini, 444 - A2
 Caxias do Sul
 03.705.501/0001-61

RS

BALANÇO EM 31/12/2017

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	66,97%	3.224.326,71	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,52%	24.797,22	
Numerários		24.276,62	
Bancos Conta Movimento		520,60	
Aplicações Financeiras		0,00	
TÍTULOS A RECEBER	43,64%	2.101.640,21	
Clientes		2.098.183,49	
Despesas Antecipadas		2.856,72	
OUTROS CRÉDITOS	4,44%	213.613,65	
Impostos a Recuperar		24.629,31	
Créditos Funcionários		0,00	
Créditos Diversos		188.984,34	
ESTOQUES	18,38%	884.875,63	
Materia Prima		388.768,64	
Produtos em Elaboração		240.666,90	
Produtos Prontos		255.440,09	
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00%	0,00	
Despesas Exercício Seguinte		0,00	
NÃO CIRCULANTE	33,03%	1.590.175,12	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6,31%	14.806,03	
Direitos Realizáveis Longo Prazo		0,00	
Depósitos Judiciais		14.806,03	
PERMANENTE	32,72%	1.575.369,09	
INVESTIMENTOS	0,00%	0,00	
Participações		0,00	
IMOBILIZADO	32,72%	1.575.369,09	
Imobilizado em Operação		2.598.222,12	
Depreciações (-)		-1.082.545,93	
Intangível		101.329,89	
Amortização (-)		-41.636,99	
DIFERIDO	0,00%	0,00	
Despesas de Organização		0,00	
TOTAL DO ATIVO	100,00%	4.814.501,83	
			TOTAL DO PASSIVO
			100,00% 4.814.501,83

Caxias do Sul

RS

31/12/17

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 03.705.501/0001-61
 Reme João Baff
 CPF: 139.233.180-72
 Sócio-Diretor

MCS SEKIRA CONTABILIDADE LTDA.
 CNPJ: 26.874.194/0001-06
 Contador: Marcelo Carvalho dos Santos
 CPF: 610.836.580-34 CRC-RS: 46.878

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP

Rua João Meneghini, 444 - A2
 Caxias do Sul - RS
 03.705.501/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM**31/12/17**

RECEITA BRUTA	100,00%	11.603.290,63
RECEITAS MERCADO INTERNO	84,91%	9.851.905,47
VENDA PRODUTOS / MERCADORIAS / SERVIÇOS	84,91%	9.851.905,47
Vendas de Produtos	84,91%	9.851.905,47
Revenda de Mercadorias	0,00%	0,00
Prestação de Serviços	0,00%	0,00
0,00%	0,00	
RECEITAS MERCADO EXTERNO	15,09%	1.751.385,16
EXPORTAÇÃO PRODUTOS / MERCADORIAS	15,09%	1.751.385,16
Vendas de Produtos	15,09%	1.751.385,16
Revenda de Mercadorias	0,00%	0,00
Prestação de Serviços	0,00%	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-34,69%	-4.025.577,98
RECEITA LÍQUIDA	100,00%	7.577.712,65
CUSTOS PRODUTOS / MERCADORIAS	81,06%	6.142.221,83
CUSTOS COM MATERIAIS	81,06%	6.142.221,83
	0,00%	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	28,93%	2.192.599,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12,38%	938.344,01
Despesas Administrativas	12,38%	938.344,01
DESPESAS C/ VENDAS	11,23%	851.002,52
Despesas c/ Vendas	11,23%	851.002,52
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1,15%	86.939,73
Despesas Tributárias	1,15%	86.939,73
DESPESAS FINANCEIRAS	6,89%	521.855,01
Despesas Financeiras	6,89%	521.855,01
RECEITAS FINANCEIRAS	1,52%	115.542,19
Receitas Financeiras	1,52%	115.542,19
OUTRAS DESPESAS	0,00%	0,00
Outras Despesas	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS	1,19%	90.000,00
Outras Receitas	1,19%	90.000,00
RESULTADO ANTES DA CSLL E IR	-9,99%	-757.108,26
IRPJ	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00
RESULTADO DO PERÍODO	-9,99%	-757.108,26

Caxias do Sul

RS

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 03.705.501/0001-61
 Remo João Beff
 CPF: 133.233.180-72
 Sócio-Diretor

MCS SERRA CONTABILIDADE LTDA.
 CNPJ: 26.874.794/0001-06
 Contador: Marcelo Carvalho dos Santos
 CPF: 610.836.580-34 CRC-RS: 46.8

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP

Rua João Meneghini, 444 - A2
 Caxias do Sul
 03.705.501/0001-61

RS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31/12/2016

ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	66,32%	3.023.986,57	216,79% 9.884.388,53		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,55%	25.065,94	216,79% 9.884.388,53		
Numerários		21.029,03	Instituições Financeiras	36,06%	1.643.998,80
Bancos Conta Movimento		4.036,91	Fornecedores	23,06%	1.051.332,37
Aplicações Financeiras		0,00	Impostos e Contribuições Fiscais	57,86%	2.638.021,19
TÍTULOS A RECEBER	42,26%	1.926.880,91	Encargos e Contribuições Sociais	29,61%	1.350.135,47
Clientes		1.923.401,08	Remunerações	2,49%	113.393,93
Despesas Antecipadas		3.479,83	Encargos Sociais s/Folha Pgto	5,39%	245.810,48
OUTROS CRÉDITOS	4,72%	215.113,23	Impostos Parcelados à Pagar	14,46%	659.184,61
Impostos a Recuperar		35.566,41	Débitos com Pessoas Ligadas	32,75%	1.493.350,18
Créditos Funcionários		0,00	Contas Diversas à Pagar	15,11%	689.161,50
Créditos Diversos		179.546,82			
ESTOQUES	18,79%	856.926,49	NAO CIRCULANTE	19,39%	884.164,26
Materia Prima		343.404,75	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19,39%	884.164,26
Produtos em Elaboração		171.332,51	Instituições Financeiras	4,36%	198.906,91
Produtos Prontos		342.189,23	Parcelamentos Impostos e Encargos	15,03%	685.257,35
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00%	0,00	Outras Obrigações	0,00%	0,00
Despesas Exercício Seguinte		0,00			
NAO CIRCULANTE	33,68%	1.535.485,62	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-136,19%	-6.209.080,60
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,21%	9.414,49	PATRIMÔNIO SOCIAL	2,19%	100.000,00
Direitos Realizáveis Longo Prazo		0,00	Capital Social Realizado	2,19%	100.000,00
Depósitos Judiciais		9.414,49	RESERVAS	0,00%	0,00
PERMANENTE	33,47%	1.526.071,13	Reservas de Capital	0,00%	0,00
INVESTIMENTOS	0,00%	0,00	Reservas Correção Monetária Capital	0,00%	0,00
Participações		0,00	Reservas de Reavaliação	0,00%	0,00
IMOBILIZADO	33,47%	1.526.071,13	RESULTADOS ACUMULADOS	-138,17%	-6.309.080,60
Imobilizado em Operação		2.458.980,16	Lucros ou Prejuízos Acumulados	-103,34%	-4.711.940,86
Depreciações (-)		-952.366,49	Prov. Recuperação IR e CS s/Prejuízos	0,00%	0,00
Intangível		51.212,44	Lucros ou Prejuízos do Exercício	-35,03%	-1.597.139,74
Amortização (-)		-31.754,98			
DIFERIDO	0,00%	0,00			
Despesas de Organização		0,00	TOTAL DO PASSIVO	100,00%	4.559.472,19
TOTAL DO ATIVO	100,00%	4.559.472,19			

Caxias do Sul - RS 31/12/2016

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 03.705.501/0001-61
 Remo Jotto Boiff
 CPF: 133.233.180-72
 Sócio-Diretor

MCSERRA CONTABILIDADE LTDA.
 CNPJ: 26.814.794/0001-06
 Contador: Marcelo Carvalho dos Santos
 CPF: 610.836.580-34 CRC-RS: 46.878

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP

Rua João Meneghini, 444 - A2
 Caxias do Sul - RS
 03.705.501/0001-61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31/12/2016

RECEITA BRUTA	100,00%	11.699.470,06
RECEITAS MERCADO INTERNO	86,18%	10.082.972,75
VENDA PRODUTOS / MERCADORIAS / SERVIÇOS	86,18%	10.082.972,75
Vendas de Produtos	86,18%	10.082.972,75
Revenda de Mercadorias	0,00%	0,00
Prestação de Serviços	0,00%	0,00
0,00%	0,00	
RECEITAS MERCADO EXTERNO	13,82%	1.616.497,31
EXPORTAÇÃO PRODUTOS / MERCADORIAS	13,82%	1.616.497,31
Vendas de Produtos	13,82%	1.616.497,31
Revenda de Mercadorias	0,00%	0,00
Prestação de Serviços	0,00%	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-34,62%	-4.050.335,12
RECEITA LÍQUIDA	100,00%	7.649.134,94
CUSTOS PRODUTOS / MERCADORIAS	82,88%	6.339.755,57
CUSTOS COM MATERIAIS	82,88%	6.339.755,57
	0,00%	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	38,00%	2.906.519,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13,99%	1.069.985,40
Despesas Administrativas.....	13,99%	1.069.985,40
DESPESAS C/ VENDAS	14,11%	1.079.408,62
Despesas c/ Vendas	14,11%	1.079.408,62
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,58%	44.172,70
Despesas Tributárias	0,58%	44.172,70
DESPESAS FINANCEIRAS	9,61%	734.892,64
Despesas Financeiras	9,61%	734.892,64
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00%	0,00
Receitas Financeiras	0,00%	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00%	0,00
Outras Despesas	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,29%	21.940,25
Outras Receitas	0,29%	21.940,25
RESULTADO ANTES DA CSLL E IR	-20,88%	-1.597.139,74
IRPJ	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00
RESULTADO DO PERÍODO	-20,88%	-1.597.139,74

Caxias do Sul - RS

M-LIGHT LANTERNAS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.705.501/0001-61

Remo João Bois

CPF: 133.233.180-72

Sócio-Diretor

MCS SERRA CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 26.874.794/0001-06

Contador: Marcelo Carvalho dos Santos

CPF: 610.836.580-34 CRC-RS: 46.878

Código

Balancete Mensal Referência: Fevereiro/2019 Programa: CTBROS0

Código da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Resultado Mês</th> <th>Saldo Atual</th>	Resultado Mês	Saldo Atual
1	100000	ATIVO	891.328,95	91.502,87	58.502,87	7.600,00-	891.328,95
1.1	100001	CIRCULANTE	5.661,84	58.502,87	58.502,87	0,00	5.661,84
1.1.1	100002	DISPONIBILIDADES	1.437,40	58.502,87	58.502,87	0,00	1.437,40
1.1.1.01	100003	BIENS NUMERARIOS	1.437,40	0,00	0,00	0,00	1.437,40
1.1.1.01.0001	1	CAIXA	1.437,40	0,00	0,00	0,00	1.437,40
1.1.1.02	100004	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	58.502,87	58.502,87	0,00	0,00
1.1.1.02.0001	12	BCO BANRISUL S/A CT	0,00	58.502,87	58.502,87	0,00	0,00
1.1.2	100006	CREDITOS	2.224,44	0,00	0,00	0,00	2.224,44
1.1.2.02	100008	ADJANTAMENTO A FORNECEDORES	2.224,44	0,00	0,00	0,00	2.224,44
1.1.2.02.0001	201	ADJANTAMENTO A FORNECEDORES	2.224,44	0,00	0,00	0,00	2.224,44
1.5	100133	ATIVO NÃO CIRCULANTE	891.867,11	33.000,00	40.000,00	7.000,00-	887.867,11
1.5.1	100144	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	783.416,75	33.000,00	40.000,00	7.000,00-	783.416,75
1.5.1.03	100117	DEPOSITOS JUDICIAIS PRECURSOS	17.672,68	0,00	0,00	0,00	17.672,68
1.5.1.03.0005	11815	DEPOSITOS JUDICIAIS	17.672,68	0,00	0,00	0,00	17.672,68
1.5.1.04	100219	DEVEDORES DIVERSOS	722.744,97	33.000,00	40.000,00	7.000,00-	765.744,97
1.5.1.04.0001	1262	GUILHERME BALESTRO BOFF	2.728,09	0,00	0,00	0,00	2.728,09
1.5.1.04.0002	1263	M-LIGHT LANTERNAS LTDA	714.409,43	33.000,00	40.000,00	7.000,00-	737.409,43
1.5.1.04.0003	1264	RAFAEL BALESTRO BOFF	35.386,55	0,00	0,00	0,00	35.386,55
1.5.5	100130	IMÓBILIZADO	101.450,36	0,00	0,00	0,00	101.450,36
1.5.5.05	100131	IMÓBILIZADO VLR ORIG	544.310,03	0,00	0,00	0,00	544.310,03
1.5.5.05.0018	11947	MAQUINAS	479.009,38	0,00	0,00	0,00	479.009,38
1.5.5.05.0021	11946	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.352,12	0,00	0,00	0,00	9.352,12
1.5.5.05.0030	11960	VEÍCULOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.5.5.05.0062	11972	EQUIPLOS DE INFORMATICA	20.954,33	0,00	0,00	0,00	20.954,33
1.5.5.95	100105	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	439.865,67-	0,00	0,00	0,00	439.865,67-
1.5.5.95.0018	11982	(-) DEPREC SMAQUINAS	372.200,00-	0,00	0,00	0,00	372.200,00-
1.5.5.95.0031	11987	(-) DEPREC S/MOV E UTENSÍLIOS	8.139,78-	0,00	0,00	0,00	8.139,78-
1.5.5.95.0036	11996	(-) DEPREC S/ VEÍCULOS	35.000,00-	0,00	0,00	0,00	35.000,00-
1.5.5.95.0062	11972	(-) DEPREC S/EQUIP INFORMATICA	19.525,80-	0,00	0,00	0,00	19.525,80-

125
CB

GMM

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTBR050

Código da Conta	Cod Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Resultado Mês	Saldo Atual
	100032	PASSIVO	902.455,81	23.619,15	19.652,87	3.966,28-	898.489,53
	100033	CIRCULANTE	1.942.817,05	23.619,15	19.652,87	3.966,28-	1.938.830,77
	100034	DÉBITOS	1.942.817,05	23.619,15	19.652,87	3.966,28-	1.938.830,77
	100035	FORNECEDORES	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00
1.1.01.0001	9	FORNecedores DIARIO AUXILIAR	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00
1.1.20	100038	OBRIGAÇOES U/PESSOAL	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00
1.1.20.0001	2201	HONORARIOS DA DIRETORIA	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00
1.1.25	100039	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	682.427,02	0,00	0,00	0,00	682.427,02
1.1.25.0100	2251	FGTS A RECOLHER	14.125,77	0,00	0,00	0,00	14.125,77
1.1.25.0200	2252	INSS A RECOLHER	171.059,91	0,00	0,00	0,00	171.059,91
1.1.25.0450	2265	COFINS A RECOLHER	221.650,23	0,00	0,00	0,00	221.650,23
1.1.25.0600	2256	CÓNTRIB SIND A RECOLHER	1.234,95	0,00	0,00	0,00	1.234,95
1.1.25.0800	2258	CONTR SOCIAL A RECOLHER	74.356,16	0,00	0,00	0,00	74.356,16
1.1.26	100185	IMPOSTOS E CONTRIB PARCELADOS	309.168,46	0,00	0,00	0,00	309.168,46
1.1.26.0001	2321	ICMS PARCELAMENTO	200.569,32	0,00	0,00	0,00	200.569,32
1.1.26.0049	2389	PARCELAMENTO PERT SN PGFN	108.599,34	0,00	0,00	0,00	108.599,34
9	100040	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	899.129,14	0,00	0,00	0,00	899.129,14
1.1.30.0100	2301	IRPJ A RECOLHER	95.164,28	0,00	0,00	0,00	95.164,28
1.1.30.0200	2302	IRF A RECOLHER	18.835,63	0,00	0,00	0,00	18.835,63
1.1.30.0400	2304	IPI A RECOLHER	751.482,32	0,00	0,00	0,00	751.482,32
1.1.30.0600	2306	PIS A RECOLHER	33.419,03	0,00	0,00	0,00	33.419,03
1.1.30.0800	2308	CSLL, COFINS E PIS RETIDO NA FONT	227,88	0,00	0,00	0,00	227,88
1.1.40	100043	INSTITUIÇOES FINANCEIRAS	49.162,43	22.469,15	18.102,87	3.966,28-	35.196,15
1.1.40.0101	2411	BCO DO BRASIL 21/00971-6	26.693,28	0,00	0,00	0,00	26.693,28
1.1.40.0201	2421	BANRISUL C/C	22.469,15	22.469,15	18.102,87	3.966,28-	18.302,87
4	100044	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.083.812,95	0,00	0,00	0,00	1.083.812,95
4.1	100045	DEBÉITOS	1.083.812,95	0,00	0,00	0,00	1.083.812,95
4.1.30	100186	IMPOSTOS PARCELADOS	1.074.915,19	0,00	0,00	0,00	1.074.915,19
4.1.30.0001	2301	ICMS PARCELAMENTO	263.614,96	0,00	0,00	0,00	263.614,96
4.1.30.0059	2388	PARCELAMENTO PERT SN PGFN	811.300,23	0,00	0,00	0,00	811.300,23
4.1.40	100047	INSTITUIÇOES FINANCEIRAS	8.897,76	0,00	0,00	0,00	8.897,76
4.1.40.0101	2891	BCO DO BRASIL 21/00971-6	8.897,76	0,00	0,00	0,00	8.897,76
5	100048	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.124.174,19	0,00	0,00	0,00	2.124.174,19
5.1	100049	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.124.174,19	0,00	0,00	0,00	2.124.174,19
5.1.10	100050	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5.1.10.0001	2901	COTAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5.1.30	100111	PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.134.174,19	0,00	0,00	0,00	2.134.174,19
5.1.30.0001	2983	PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.134.174,19	0,00	0,00	0,00	2.134.174,19

Código

Balancete Mensal

Referência: Fevereiro/2019

Programa: CTRR050

Índice da Conta	Cód Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	<th>Resultado Mês</th> <th>Saldo Atual</th>	Resultado Mês	Saldo Atual
1	100069	CUSTOS E DESPESAS	3.926,86	3.633,72	0,00	3.033,72	6.960,58
1.1	100070	CUSTOS DOS PROD.SERV.VEND	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00	2.300,00
1.1.2	100071	CUSTOS INDIRETOS	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00	2.300,00
1.1.2.05	100078	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00	2.300,00
1.1.2.05.0028	4228	SERV PROVISIONAIS CONTR	1.150,00	1.150,00	0,00	1.150,00	2.300,00
1.2	100079	DESP OPERACIONAIS	2.776,86	1.883,72	0,00	4.883,72	4.860,58
1.2.8	100089	DESPESAS FINANCEIRAS	2.776,86	1.883,72	0,00	1.883,72	4.660,58
1.2.8.01	100090	DESPESAS FINANCEIRAS	2.776,86	1.883,72	0,00	1.883,72	4.660,58
1.2.8.01.0001	4801	JUROS E DESP DE FINANCIAMENTO	2.703,86	1.808,42	0,00	1.808,42	4.512,28
1.2.8.01.0002	4802	DESPESAS BANCARIAS	73,00	73,00	0,00	73,00	146,00
1.2.8.01.0003	4803	JUROS PASSIVOS	0,00	2,30	0,00	2,30	2,30

Resumo do Balancete

Débito Crédito

Contas Patrimoniais

ATIVO	891.528,95	0,00
ASSIVO	0,00	898.489,53
Soma	891.528,95	898.489,53

Contas de Resultado

RECEITAS	0,00	0,00
CUSTOS E DESPESAS	6.960,58	0,00
Soma	6.960,58	0,00
Total	898.489,53	898.489,53

Marcelo Carvalho dos Santos
 CONTADOR - CRC/RS 46178
 CPF: 610.886.580-34



RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.968.813/0001-56
NIRE: 43.205.366.193

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Quotistas:

Em cumprimento as determinações legais e contratuais, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Caxias do Sul, 28 de fevereiro de 2019

À Administração

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

A T I V O

2018
R\$

CIRCULANTE:

Disponibilidades:

Caixa.....	<u>1.437,40</u>
	<u>1.437,40</u>
Total do ativo circulante.....	<u>1.437,40</u>

NÃO CIRCULANTE:

Ativo realizável a longo prazo:

Títulos a receber.....	<u>776.544,07</u>
Depósitos judiciais.....	<u>17.672,68</u>
Total do realizável a longo prazo.....	<u>794.216,75</u>

Imobilizado.....

Total do ativo não circulante.....	<u>898.667,11</u>
TOTAL DO ATIVO.....	<u>900.104,51</u>

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 06.968.813/0001-56
 NIRE: 43.205.366.193

P A S S I V O

2018

R\$

CIRCULANTE:

Fornecedores nacionais.....	1.150,00
Instituições financeiras.....	46.811,13
Ordenados e salários.....	1.780,00
Impostos e contribuições sociais.....	1.581.556,16
Impostos parcelados.....	200.569,22
Impostos parcelados - PERT-SN.....	<u>108.599,24</u>
Total do passivo circulante.....	<u>1.940.465,75</u>

NÃO CIRCULANTE:

Instituições financeiras.....	8.897,76
Impostos parcelados.....	263.614,96
Impostos parcelados - PERT-SN.....	<u>811.300,23</u>
Total do passivo não circulante.....	<u>1.083.812,95</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Capital social.....	<u>10.000,00</u>
Prejuizos acumulados.....	<u>(2.134.174,19)</u>
Passivo a Descoberto.....	<u>(2.124.174,19)</u>
TOTAL DO PASSIVO.....	<u>900.104,51</u>

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 06.968.813/0001-56
 NIRE: 43.205.366.193

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO
 FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

2018
R\$

DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS:

Despesas com vendas.....	(48.557,83)
Despesas gerais e administrativas:	
Honorários dos administradores.....	(24.000,00)
Salários e encargos sociais.....	(4.800,00)
Despesas de administração.....	(20.400,30)
Depreciações e amortizações.....	(39.099,84)
Outras despesas administrativas.....	(317,55)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro..	<u>(137.175,52)</u>

Resultado financeiro:

Despesas financeiras.....	(447.457,54)
Prejuízo antes da CSLL e do IRPJ.....	<u>(584.633,06)</u>
Prejuízo líquido do exercício.....	<u>(584.633,06)</u>
Prejuízo por cota capital social.....	<u>(R\$58,46)</u>

(31)

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.968.813/0001-56
NIRE: 43.205.366.193

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO CORRESPONDENTE AO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

2018

R\$

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Resultado do Exercício:	(584.633,06)
Ajustes para conciliar os resultados às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:	
Depreciação e amortização.....	39.099,84
Variações nos ativos e passivos:	
Redução em contas a receber de clientes.....	70.157,83
Redução em outras contas a receber.....	113.407,84
(Redução) em fornecedores.....	(16.268,16)
Aumento em contas a pagar.....	<u>699.796,39</u>
(1) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais.	<u>321.560,69</u>

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:

Variação de empréstimos e financiamentos.....	(40.920,18)
Variação de parcelamentos de impostos e contribuições sociais.....	<u>(310.727,74)</u>
(2) Caixa líquido usado nas atividades de financiamento...	<u>(351.647,92)</u>
(3) Líquido de caixa e equivalentes de caixa (1-2).....	<u>(30.087,24)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período....	31.524,64
Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período.....	<u>1.437,40</u>
Variação das disponibilidades.....	<u>(30.087,24)</u>

SM A

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.968.813/0001-56
NIRE: 43.205.366.193

**DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS CORRESPONDENTE AO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

	2018
	R\$
Saldo no início do exercício.....	(595.434,12)
Ajuste de exercícios anteriores.....	<u>(954.107,01)</u>
Saldo inicial ajustado.....	(1.549.541,13)
Prejuízo líquido do exercício.....	<u>(584.633,06)</u>
Saldo no final do exercício.....	<u>(2.134.174,19)</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA, foi constituída em 02 de agosto de 2004, com documentos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.205.366.193 em sessão de 31 de agosto de 2004, iniciando suas atividades operacionais em 02 de agosto de 2004, tendo por atividade principal a holdings de instituições não financeiras.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

2.1 - Base de apresentação:

As demonstrações financeiras da empresa foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

2.2 - Das demonstrações contábeis:

Em virtude do processo de reestruturação administrativa e contábil em desenvolvimento pela empresa, não são apresentadas as demonstrações contábeis do ano anterior, o que deve ser levado em consideração para fins de análise.

2.3 - Principais práticas contábeis:

Na elaboração das demonstrações contábeis merecem destaque as seguintes práticas contábeis:

a. Imobilizado:

Está demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo das aquisições, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens.

b. Instituições financeiras:

Os empréstimos e financiamentos, acham-se atualizados pelos encargos contratados; classificados no Passivo Circulante e Não Circulante, segundo os seus vencimentos.

c. Impostos parcelados:

Os impostos e contribuições vencidos foram negociados, por parcelamento ordinário e, classificados no Passivo Circulante e Não Circulante, segundo Normas Contábeis em vigor. Referidos impostos e contribuições estão atualizados na forma da lei, até a presente data.

SMP

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.968.813/0001-56
NIRE: 43.205.366.193

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

d. Impostos parcelados - PERT-SN:

Os impostos e contribuições federais apurados na modalidade Simples Nacional, vencidos até 30 de novembro de 2017 foram parcelados na forma da Lei Complementar 162/18 e, classificados no Passivo Circulante e Não Circulante, segundo Normas Contábeis em vigor. Referidos impostos e contribuições estão atualizados na forma da lei, até a presente data.

NOTA 3 - IMOBILIZADO:

	VALOR ORIGINAL:	DEPRECIAÇÃO:
Máquinas e equipamentos.....	479.009,58	(377.200,09)
Móveis e utensílios.....	9.352,12	(8.139,78)
Veículos.....	35.000,00	(35.000,00)
Equipamentos de informática.....	20.954,33	(19.525,80)
	544.316,03	(439.865,67)
Depreciações acumuladas.....		
Total do imobilizado.....	104.450,36	

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social subscrito e totalmente realizado é de R\$ 10.000,00, composto por 10.000 quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

REMO JOÃO BOFF
Administrador
CPF: 153.233.180-72

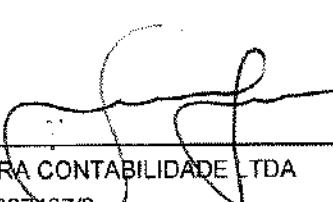
SALETE SEVERINA BAILESTRO BOFF
Administradora
CPF: 215.413.450-53

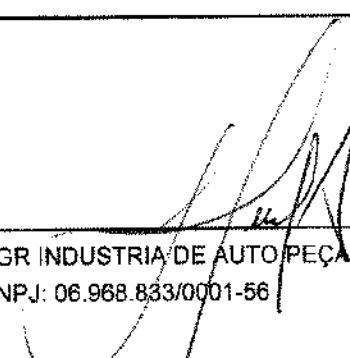
PEDRO CLÉINTO FREITAS
Contador CRC/RS 44.039/0
CPF: 344.616.390-53

RGR INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2017

CONTA CONTÁBIL	2017	CONTA CONTÁBIL	2017
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	102.234,31	PASSIVO CIRCULANTE	1.501.141,37
CAIXA	31.524,64	FORNECEDORES NACIONAIS	17.418,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	REMUNERAÇÕES A PAGAR	9.927,32
CLIENTES	70.709,67	IMPOSTOS A PAGAR	440.356,31
NÃO CIRCULANTE	1.050.622,95	IMPOSTOS PARC/NADIMP	837.125,45
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	907.072,75	ENCARGOS SOCIAIS A PG.	129.962,50
EMPRESTIMOS A RECEBER	889.400,07	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	61.038,03
DEPOSITOS JUDICIAIS	17.672,68	OUTROS PASSIVOS	5.313,60
IMOBILIZADO TANGIVEL	544.316,03	NÃO CIRCULANTE	237.150,01
VALOR ORIGINAL	544.316,03	IMPOSTOS PARCELADOS	201.558,97
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	(400.765,83)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	35.591,04
		PATRIMONIO LIQUIDO	(585.434,12)
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	(449.704,80)
		RESULTADO DO EXERCICIO	(145.729,32)


MCS SERRA CONTABILIDADE LTDA
CRC/RS: 007437/0
CNPJ: 26.874.794/0001-06
CONTADOR: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 610.836.580-34 CRC/RS: 46878


RGR INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 06.968.833/0001-56

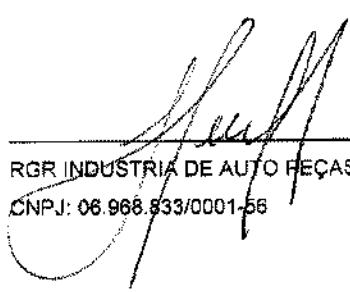
135
C

RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2017

CONTA CONTÁBIL	
(+) RECEITA BRUTA DE BENS E SERVIÇOS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	
(=) RECEITA LIQUIDA	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	37.738,29
CUSTO PESSOAL DIRETO PRODUÇÃO	-
CUSTO PESSOAL INDIRETO PRODUÇÃO	-
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	37.738,29
(=) TOTAL DOS CUSTOS	37.738,29
(=) RESULTADO BRUTO	37.738,29
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	2.281,03
DESPESAS COM VENDAS	2.281,03
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	58.651,59
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.851,59
DIREÇÃO	28.800,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	60.932,62
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	47.058,41
DESPESAS FINANCEIRAS	41.536,59
DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	5.521,82
(=) RESULTADO FINANCEIRO	47.058,41
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL	145.729,32


 MCS SERRA CONTABILIDADE LTDA
 CRC/RS: 0074370
 CNPJ: 26.874.794/0001-06
 CONTADOR: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS
 CPF: 610.836.580-34 CRC/RS: 46878

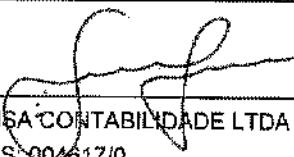

 RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 06.968.833/0001-56

136
O

RGR INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2016

CONTA CONTÁBIL	2016	CONTA CONTÁBIL	2016
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	101.909,31	PASSIVO CIRCULANTE	1.612.913,82
CAIXA	31.524,64	FORNECEDORES NACIONAIS	17.324,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	REMUNERAÇÕES A PAGAR	5.477,32
CLIENTES	70.384,67	IMPOSTOS A PAGAR	440.626,96
NÃO CIRCULANTE	1.305.066,32	IMPOSTOS PARC/INADIMP	909.073,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.122.077,42	ENCARGOS SOCIAIS A PG.	128.722,50
EMPRESTIMOS A RECEBER	1.104.404,74	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	106.375,91
DEPOSITOS JUDICIAIS	17.672,68	OUTROS PASSIVOS	5.313,60
IMOBILIZADO TANGIVEL	544.316,03	NÃO CIRCULANTE	282.646,99
VALOR ORIGINAL	544.316,03	IMPOSTOS PARCELADOS	220.253,33
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	(361.328,13)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	62.393,66
		PATRIMONIO LIQUIDO	(488.586,18)
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	(388.070,91)
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	(110.515,27)

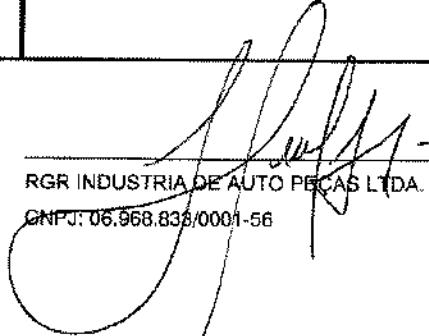

CONCISA CONTABILIDADE LTDA

CRC/RS: 004617/0

CNPJ: 07.332.362/0001-29

CONTADOR: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 610.836.580-34 CRC/RS: 46878


RGR INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 06.968.839/0001-56

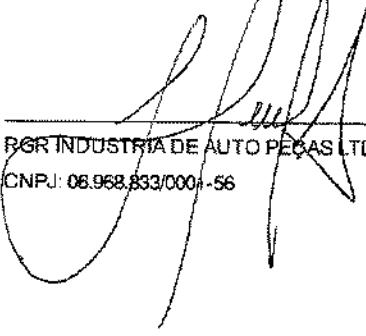
(9)

RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2016

CONTA CONTÁBIL	
(+) RECEITA BRUTA DE BENS E SERVIÇOS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	
(=) RECEITA LIQUIDA	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	41.432,83
CUSTO PESSOAL DIRETO PRODUÇÃO	
CUSTO PESSOAL INDIRETO PRODUÇÃO	
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	41.432,83
(=) TOTAL DOS CUSTOS	41.432,83
(=) RESULTADO BRUTO	41.432,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.672,77
DESPESAS COM VENDAS	4.672,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	57.716,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.868,67
DIREÇÃO	28.800,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	47,97
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	62.389,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	6.693,03
DESPESAS FINANCEIRAS	5.419,51
DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	1.273,52
(=) RESULTADO FINANCEIRO	6.693,03
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
(=) RESULTADO OPERACIONAL	110.515,27


 CONCISA CONTABILIDADE LTDA
 CRC/RS: 804617/0
 CNPJ: 07.332.362/0001-29
 CONTADOR: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS
 CPF: 610.836.580-34 CRC/RS: 46878


 RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 06.968.833/0001-56



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 6.
Relação de credores
(art. 51, III, LRF)

CLASSE	NOME	CEP	VALOR	CIDADE
CLASSE I	ADRIANA DE BRITO	2.462,68	801.713.380-49	VITOR BORGES VEIRA
CLASSE I	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	1.581,70	008.309.200-56	RUA GUERINO ONZI
CLASSE I	ALINE HOFMANN DA SILVA	433,40	021.733.090-80	RUA MANOEL CAMPOS SALVATERRA
CLASSE I	ANNA PAULA RECK LISBOA	1.250,00	006.087.370-11	RUA SÃO SEBASTIÃO
CLASSE I	CARLOS DA SILVA MACHADO	577,87	311.319.720-15	RUA WAFRIDA VERSTEG
CLASSE I	CARMEN REGINA BRAGAGNOLI	679,07	311.059.350-04	RUA TREZE DE MAIO
CLASSE I	CHAIANE PEREIRA MONTERO	433,40	026.117.060-00	RUA DAS COTÓVIAS
CLASSE I	CHIATI DAIAINE FRASSCO	233,33	011.243.940-36	RUA PEDRO GIACOMET
CLASSE I	CINTIA ROSSANA RUMOR	3.458,78	904.906.230-68	RUA GIOVANI ANTUNES
CLASSE I	CLARA ROSALIA CONTINI	520,80	376.518.630-53	RUA SERGIO ANTONIO GOBETTI
CLASSE I	CLEUBIMIN DE ROSSI DE MORAES	600,60	006.316.230-47	RUA MARIA RILDECA MAFARANA RAMOS
CLASSE I	DAIAINE DOS SANTOS MACHADO	433,40	979.334.570-52	RUA VITOR BORGES VEIRA
CLASSE I	DIEGO WILLIAM MANICA	446,60	010.565.820-06	RUA DR. HENRIQUE FRACASSO
CLASSE I	EHL TERESAHNA DA SILVA BRAZ	525,80	376.518.300-72	RUA DR JOSE CAETANO DE MELLO FILHO
CLASSE I	ELIZA MARIA CIELE LENZ	520,53	007.271.170-17	AUDRASSIS ANTONIO MARIANI
CLASSE I	PABLO JUNIOR DE LIMA	7.800,00	007.629.660-17	RUA JOSEPHINA MOREIRA
CLASSE I	FERNANDA RODRIGUES TAIM	91,66	037.562.530-58	RUA ENGENHEIRO EVALDO ARBOTTE
CLASSE I	FRANCIELE BOFF DE LIMA	605,00	016.812.020-84	RUA ADOLEMMA ANDREATTA SAMORO
CLASSE I	GISELE SANDRI	42.008,80	804.220.630-53	RUA DEMENCIAL CIDADE
CLASSE I	GRACE DE LIMA BALVEDI	916,08	024.577.540-13	RUA DE FEIX SPINATTO
CLASSE I	GUILHERME HENRIQUE BALARDIN	1.043,78	027.062.210-11	RUA ANTONIO ROBERTO SHUMACHER
CLASSE I	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	4.867,15	005.617.690-28	RUA DOS CESETROS
CLASSE I	JENNIFER CALLAI DA SILVA	433,40	038.069.090-08	AV TREZE DE JUNHO
CLASSE I	JOÃO ANDRÉ FONSECA DE ALMEIDA	478,80	939.140.400-68	RUA DR. JOSE CAETANO DE MELLO FILHO
CLASSE I	JOAS DE PAULO SILVA DA SILVA	5.246,58	016.489.032-74	RUA ERGOTOR HENRIQUE FRACASSO
CLASSE I	JOSE ROBERTO FANTOTTO	24.044,35	328.552.570-34	RUA ERNESTO ALVES
CLASSE I	JULIANA LUCIA DA CRUZ	495,00	026.279.150-10	RUA MANOEL VASCO FLORES
CLASSE I	JURACI SALETE FERREIRA BORTOLI	5.801,99	610.666.640-72	RUA ANTONIO MONTESO NETO
CLASSE I	JUSSARA MACIEL DE BRITO	565,87	639.655.010-68	RUA LEONIGILDO JOSE DE FREITAS
CLASSE I	LEDIAR SCAINI MODENA	4.574,94	039.339.680-03	RUA JOAO ALVES OSORIO
CLASSE I	LIDIANE HOFMAN DA SILVA	690,80	030.611.030-07	RUA ALEXANDRE DE ANTONI
CLASSE I	LUANIA CAVALHEIRO RODRIGUES	566,87	024.387.830-36	RUA JOSE EBERLE
CLASSE I	LUCIANE DE SOUZA	541,17	982.160.400-50	RUA JOSE RECH
CLASSE I	LUCILENE OLIVEIRA DA PAZ	513,33	023.538.260-40	RUA ERNESTO CANALI
CLASSE I	MARIANA PACHECO NASCIMENTO	570,48	013.357.600-60	RUA DANILO TARQUINIO BASSO
CLASSE I	MAISSON STUANI LEITE	9.393,89	618.522.600-38	RUA ERONI A FLORANDI
CLASSE I	ROSANGELA DA SILVA ABREU	5.171,58	618.243.050-87	RUA JACUIABA
CLASSE I	SARAH DENISE DE OLIVEIRA	2.000,00	680.452.800-00	ADELINO MARCOS VENCATO
CLASSE I	SILVANE DE MIRANDA	4.641,34	912.639.540-30	RUA ALCEMIRO RICARDO COSTAMILAN
CLASSE I	SILVANE NERVES	24.365,00	028.866.440-05	RUA ELMA LAZZARI BELENZIER
CLASSE I	SILVANEI DAS SILVA	3.512,63	003.157.080-18	GRACIOSA FABRO
CLASSE I	SILVANE APARECIDA DA SILVA	564,67	015.290.750-50	ANGELINA E COMANDULLI
CLASSE I	SIRLEI DE OLIVEIRA PINTO	29.350,00	838.128.140-72	RUA GIACOMINA PEROTTI
CLASSE I	SIRLEI LIRA	5.659,00	699.606.660-34	RUA ANTONIO ZANNINI
CLASSE I	SUSANA BOENO DE AGUIAR	433,40	021.211.160-53	RUA PROPRIETARIA LUZA MORELLI
CLASSE I	TAMIRE DE MELOS MACHADO	761,20	933.197.220-49	DR HENRIQUE FRACASSO
CLASSE I	VANESSA DE CAMPOS MACHADO	202,25	014.136.620-64	FRANCISCO PALMEIRA DE SOUZA
CLASSE I	VERA LUCIA PEREIRA KRAMER	469,33	025.965.110-48	VIRGINIA WEBBER MASOTTI
CLASSE I	VICENTE MICHEL CASAROTTO	433,40	975.048.660-91	RUA ELZIA MARIA SCHUNCK DOS SANTOS
CLASSE I	WILSON Q	17.642,57	754.044.780-04	DR HENRIQUE FRACASSO

CLASSE I	VIVIANE BETTOLI VELHO	466,66	764.384.140-34 RUA RAFAEL GOLIN TOME	CAXIAS DO SUL	RS	95044040
CLASSE I	WILIANE SCHNEIDER BOEIRA RIBEIRO	1.100,00	019.986.050-51 CLAUDIR PAULO BELENZIER	CAXIAS DO SUL	RS	95045120
CLASSE III	ALBATEC INDUSTRIA ELETRONICA	14.548,88	04.752.946/0001-651 RUA LILA RIPOLL	CAXIAS DO SUL	RS	95042160
CLASSE III	ALTECH TOOLS DO BRASIL LTDA	269,50	04.465.866/0002-001 RUA DONA FRANCISCA -	JOINVILLE	SC	89196000
CLASSE III	ALTAPEL COM E IMP. LTDA	122,00	59.193.217/0001-46 RUA SANTOS DUMONT	CAXIAS DO SUL	RS	95084350
CLASSE III	ANAY FITAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTD	2.485,50	90.390.534/0001-26 RODOVIA BR-116	CAXIAS DO SUL	RS	95059120
CLASSE III	ARCO INDUSTRIA DE COMPONENTES METALICOS	860,00	72.465.305/0001-80 RUA ITARARE	CAXIAS DO SUL	RS	95076180
CLASSE III	ARISYSTEM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	123,00	03.245.075/0001-20 AVENIDA RUBEM BENTO ALVES - ATÉ 5110582	DE LAZER	RS	95054030
CLASSE III	ASSECONT SERVICOS CONTABES LTDA	29.561,24	97.860.519/0001-68 RUA CORONEL CAMISÃO	CENTRO	RS	95020420
CLASSE III	ASSOC. DEFARMACIAS TOTAL FARMA	1.570,63	06.206.923/0001-80 RUA PROFESSOR HERÓNIMO FERREIRA PORTO	CAXIAS DO SUL	RS	95072210
CLASSE III	B2 TRANSPORTES LTDA (BAUER)	2.105,94	04.353.469/0001-56 ROD 116/	CAMPOM DE SANTANA	PR	81690500
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A.	215.210,87	00.000.000/0001-91 SBS QUADRA 1 RIOCCO E LOTE 32	CURITIBA	PR	70860,00
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	40.999,45	92.702.067/0001-96 RUA CAPITAO MONTANHA	BRASILIA	DF	90010400
CLASSE III	BARTHOLO TRANSPORTES RODoviários LTDA	5.940,00	81.450.900/0004-85 AVENIDA BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM	PORTO ALEGRE	RS	91140010
CLASSE III	BEL CABOS IND. DE COND. ELÉTRICOS LTDA	5.833,60	08.591.190/0001-96 RUA ANTONIO AVER	SARANDI	RS	95060070
CLASSE III	BETIOL ALUGUEL DE CARROS	1.294,00	14.499.746/0002-87 RUA MOREIRA CÉSAR	ANA RECH	RS	95034000
CLASSE III	BRL SERVIÇOS DE COBRANÇA BREL	40.652,57	18.835,77/0001-64 RUA BENTO GONÇALVES - DE 1033/1034 AO RM	PIOX	RS	95020412
CLASSE III	CABOAN BCR E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	641,34	14.060.985/0001-55 RODÔVIA BR-116 - KM 14140 KM147	CENTRO	RS	95059220
CLASSE III	CAGST METAL E SOLDAS LTDA	3.241,25	03.407.951/0001-78 RUDWANGER	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	96515120
CLASSE III	CELETRO CAXIAS MAT. ELÉTRICOS LTDA	541,45	09.821.094/0001-73 RUA OS DEZOITO DO FORTE	CAXIAS DO SUL	RS	95020572
CLASSE III	CENCI E CIA LTDA FILIAL JORVILLE	315,63	89.341.127/0004-20 RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO - ATÉ 708/709	SAGRACU	SC	8921543
CLASSE III	CFLEX INDUSTRIAL DE BORRACHAS LTDA	1.320,20	02.996.697/0001-80 RODOVIA RS 122 KM 84	S.N.	RS	91034970
CLASSE III	CIC - CÂMARA DE IND. COM E SERVIÇOS DE	502,72	88.619.747/0001-73 RUA TAÍO VICTOR BERSANI	CAXIAS DO SUL	RS	95050220
CLASSE III	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO CK	190,18	88.113.477/0001-24 RODOVIA RSC-453 - DO KM 11.000 AO KM 14.000	SANTA FÉ	RS	95045630
CLASSE III	CONSTARE COMPREHES FERRANNA E EQUIP. LTDA	710,00	07.874.401/0001-56 RUA ATILIO BASSANEI	CAXIAS DO SUL	RS	95010330
CLASSE III	CONTINENTAL FERRANNA E EQUIP. LTDA	5.657,44	01.625.708/0001-09 RUA PAULO SALA A	JARDIM AMÉRICA	RS	95050450
CLASSE III	CORREIOS-POSTO DE SERVICO BALDISERA	268,00	89.279.996/0001-20 RUA MOREIRA CÉSAR	SÃO JOSE	RS	95031971
CLASSE III	DAL PIZOL MOURA & CIA LTDA	818,42	03.863.803/0001-68 RUA DAQUINTONDO	FORQUEIA	RS	95115000
CLASSE III	FEZIK DO BRASIL LTDA	6.340,32	18.652.962/0001-90 AL JUARI 499 ARMZ 499	TAMBORE	SP	6460090
CLASSE III	ECO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	6.287,76	06.203.346/0001-73 AV ALEXANDRE BIAZI	LEITAO	SP	13290000
CLASSE III	EDUARDO KERSTING SOC IND ADVOCACIA	70.958,92	97.130.538/0001-52 RUA BENTO GONÇALVES	CAXIAS DO SUL	RS	95020412
CLASSE III	ELISA SOTON SOC INDIVIDUAL ADVOCACIA	3.263,96	28.51.68/0001-48 RUA SÃO JUDAS TADEU	CAXIAS DO SUL	RS	95072820
CLASSE III	EXCELENIA CONSULTORES LTDA	3.098,31	11.312.17.14/0001-06 RUA DOUTOR MONTAURY	CAXIAS DO SUL	RS	95020190
CLASSE III	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	2.460,56	00.428.307/0006-00 RODOVIA RS 453	SÃO GIASTOMO	RS	95056001
CLASSE III	FRANEX NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA	1.2.363,35	10.947.504/0001-77 RUA OS DEZOITO DO FORTE	CAXIAS DO SUL	RS	95020472
CLASSE III	FULL SERVICE INFORMATICA LTDA	9.954,36	06.340.781/0001-40 RUA CONSELHEIRO DANTAS	CAXIAS DO SUL	RS	95054000
CLASSE III	FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	19.675,28	89.13.35.073/0001-02 RUA JACO BRUNETTA	CAXIAS DO SUL	RS	95030390
CLASSE III	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	3.029,00	02.098.056/0001-05 RUA DOUTOR MONTAURY	SÃO PAULO	SP	29680000
CLASSE III	GRANITA COMERCIO DE DESCARTAVES LTDA	3.191,74	10.93.815/0001-30 RUA ANTÔNIO MENEDES	CAXIAS DO SUL	RS	95034600
CLASSE III	JAMIEF TRANSPORTES LTDA-CX	1.353,92	20.147.617.617/0039-14 RUA JOSÉ SAINT-ETIENNE	DE LAZER	RS	95053330
CLASSE III	JARIBAS MARANHÃO REPRES. LTDA	63,30	08.639.379/0001-96 RUA MANOEL DE ARAUJO	PALU AMARO	PE	53433480
CLASSE III	JEAJ REPRESENTAÇÕES LTDA	1.017,98	08.530.749/0001-52 EUZEBIO QUEIROZ	EUSEBIO	CE	61768000
CLASSE III	JMB MOVEIS E ESCOPIAS LTDA	7.720,80	06.278.842/0001-96 RUA JOSE GUILHERME SCHNEIDER	BROCHIER	RS	95798000
CLASSE III	MABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	9.362,04	03.917.302/0001-17 ESTRADA VIEIRA 814 KM01	TRAVESSIA LAGOA BELA	RS	95270000
CLASSE III	UFEE COM. DE CABOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	2.522,11	10.739.417.617/0001-24 RUA ALMO ABRAHÃO BERTAZZ	FREQUEDA DO O	SP	29100360
CLASSE III	LIBERGAS COMERCIO DE GÁS LTDA	75,00	03.31.73.0001-29 RUA CRISTIANO RAMOS DE OLIVEIRA	CAXIAS DO SUL	RS	95110200
CLASSE III	LICEIS SUPRIMENTOS LTDA	235,73	93.721.454/0001-32 AVENIDA RUBEM BENTO ALVES - DE 2393/2394 A 77700	SÃO PAULO	SP	95034400
CLASSE III	LUCAS BALARDIN SANDRI EIRELI ME	4.894,00	01.358.801/0001-96 AVENÂNCIO AIRES	5 CENTRO	RS	95120000
CLASSE III	M.J ALMEIDA EPR. COMÉRCIOS LTDA	40.581,27	63.969.158/0001-94 RUA MANOEL AUGUSTO FERRERINHA	BOA VISTA	SP	9580020
CLASSE III	METALURGICA RAMAL LTDA	1.269,54	00.329.332/0001-29 RUA MARY LEONIZ COVOLAN	SANTA CATARINA	RS	95030600
CLASSE III	MICROJEMPA	585,93	91.110.346/0001-06 RODOVIA BR-116 KM148	TARDIM ELDORADO	RS	95059520

CLASSE	NOME DA EMPRESA	CNPJ	RUA	BAIRRO	CIDADE	Nº	BAIRRO	CNPJ
CLASSE III	MILANI SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	5.878.93	22.071.730/0001-16	RUA IDAC TRICHES	PIOX	723	CAIXAS DO SUL	95034090
CLASSE III	MULTINJETEC. EMA METALIZACAO LTDA	4.751.21	94.985.421/0001-62	RUA ANGELINA GASPARINETTO SEBBEN	DE LAZER	621	CAIXAS DO SUL	95054610
CLASSE III	NELO FACCIN LANGONE FI	7.790.50	04.293.435/0001-22	RUA THEREZA DAL CANAL ZUGNO	CHARQUEADAS	848	CAIXAS DO SUL	95086761
CLASSE III	NOVATECH SOLICÍTOS E SERVIÇOS INDUSTRIALIS	3.790.00	11.146.485/0001-42	RUA GILBERTO CANDIDA	SANTA CATARINA	608	CAIXAS DO SUL	95052613
CLASSE III	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	20.488.10	02.494.325/0001-01	RUA JOANA MATTIOKA MANFRO	SAGRADA FAMILIA	272	CAIXAS DO SUL	95052370
CLASSE III	PGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.440.00	89.087.729/0006-54	RUA JOSE CASANOVA	CRISTO REDENTOR	346	CAIXAS DO SUL	95084350
CLASSE III	PASMAR TECNOLOGIA LTDA	628.09	10.511.141/0001-03	RUA ERICIA SGORI LA LUZA	SANTA CATARINA	180	CAIXAS DO SUL	95030775
CLASSE III	PDAX VIAGENS E LOGISTICA LTDA	3.590.11	05.981.154/0001-46	RUA ALFREDO CHAVES	EXPOSICAO	1234	CAIXAS DO SUL	95020460
CLASSE III	PRECISAO GLOBAL DE COBRANÇAS EIRELI LTDA	1.877.41	14.387.308/0001-08	RUA A 280	ITINGA	216	ARACAJU	89125000
CLASSE III	PRO SALUTE SERVICOS PARA SAUDE LTDA	987.61	73.171.639/0005-56	Avenida JULIO DE CASTILHOS - DE 1805 AG FIM - LADO IMPAR	CENTRIO	2307	CAIXAS DO SUL	95010005
CLASSE III	PROTEC SERVICOS PARA SAUDE LTDA	376.76	73.171.639/0001-56	Avenida RIO BRANCO	SAO PELEGRINO	0	CAIXAS DO SUL	95010060
CLASSE III	RBB SERVICOS EIRELI	218.523.50	23.186.355/0001-12	RUA ROCHA POMBO	CRISTO REDENTOR	150	CAIXAS DO SUL	95082220
CLASSE III	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA	200.75	02.180.337/0001-53	AV. RIO BRANCO	ESTRELA	1393	CAIXAS DO SUL	95880000
CLASSE III	RED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	35.504.92	02.162.646/0001-09	RUA BELA CINTRA	SAO PAULO	1.00	CAIXAS DO SUL	14150011
CLASSE III	REMO JOAO BOFF	110.985.58	00.013.523/3180-72	RUA EVARISTO DE ANTOMI	SAO JOSE	1026	CAIXAS DO SUL	95041000
CLASSE III	REPLAS COM DE RESINAS PLAST. E ROPP LTDA	13.606.25	14.555.032/0001-68	RUA TRAJANO	LAPA	182	SAO PAULO	50501110
CLASSE III	REUNIDAS 2000 PRODUTOS CASIGAS S.A	57.13	83.083.428/0004-15	RODOVIA BR153 KM48, SN	RODONIA	133	ERECHIM	99700000
CLASSE III	REWE IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA	557.55	08.893.913/0001-38	DOMINGOS JUBECHINI	BENTO GONCALVES	200	SAO PAULO	95700000
CLASSE III	RGR PARTICIPAÇOES LTDA	737.429.43	06.968.813/0001-56	RUA OS DIZENTES DO FORTE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	2	CAIXAS DO SUL	95020471
CLASSE III	RODONAVES TRANSPORTES (RS)	335.47	44.914.992/0027-77	Avenida WILLY EUGENIO FLECK	RUBEM BERTA	505	PORTO ALEGRE	91150180
CLASSE III	ROPERPLAST DISTR. RESINAS TERRAPLAST LTDA	48.411.27	58.910.805/0001-08	RUA ALFREDO BERNARDO LEITE	VILA SANTA LUZIA	110	SAO BERNARDO DO CAMPO	96700000
CLASSE III	SALETE SEVERINA BALESTRO BOFF	220.502.50	00.021.541/3454-53	RUA EVARISTO DE ANTOMI	SEU JOSE	1026	SAO PAULO	95041800
CLASSE III	SANTIAGO E DANTAS COM E REFRIS LT EIRELI	3.485.22	16.730.520/0001-90	RUA CINQUENTA E SETE	BALM BAMBU	172	MAFICA	24920415
CLASSE III	SCHELL DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	3.211.36	06.340.859/0001-45	RUA ARNO DA SILVA FEUD	DISTRITO INDUSTRIAL	2399	ALVORADA	94836260
CLASSE III	SECURISOFET DO BRASIL - EIRELI	1.300.97	07.750.258/0001-35	PRACA DAS VIOLETAS	BARUENI	34	ALPHAVILLE COMERCIAL	64530004
CLASSE III	SILVIO RICARDO NEVES LOPES	5.800.00	30.178.199/0001-28	RUA ALFREDO JACONI	PIO X	884	CAIXAS DO SUL	95034260
CLASSE III	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	14.476.02	92.862.713/0001-82	RUA ITALO VICTOR BERSANI	CIDADE	519	CAIXAS DO SUL	95052440
CLASSE III	SPIAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	2.493.62	13.556.472/0001-60	AV MAURICIO SIROTSKI SOBRINHO	UNIVERSITARIO	3.139	CAIXAS DO SUL	95088600
CLASSE III	STELL PLASTINI E PROBUTO PLASTICO LTDA	51.755.29	11.630.908/0001-01	Avenida LAUZ FRANCIOSI SERIO	FORQUETA	775	CAIXAS DO SUL	95115320
CLASSE III	TELEFONIA BRASIL S.A.	2.778.10	02.538.157/0017-20	Avenida JOSE BONIFACIO	FARROUPILHA	245	PORTO ALEGRE	90040130
CLASSE III	TERAPARAGUA TRANS RODO LTDA	4.055.06	69.017.75/0001-26	RUA AGUAS DA PRATA	OSASCO	519	CAIXAS DO SUL	6223200
CLASSE III	TRS GESTAO E TECNOLOGIA SA	11.928.04	12.318.343/0003-73	AV JURENS BENTO ALVES	JARDIM AMERICA	1134	CAIXAS DO SUL	95032440
CLASSE III	TRUST DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI	888.209.46	28.834.524/0001-05	RUA CONSELHEIRO DANTAS	SAO VICTOR	3.133	CAIXAS DO SUL	95054000
CLASSE III	VR IND. METALURGICA LTDA	764.00	08.634.167/0001-16	RUA DR JOSE CAETANO MELO FILHO	NOSSA SENHORA DE FATIMA	860	CAIXAS DO SUL	95083000
CLASSE III	VELOCSTAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA	3.833.15	03.533.383/0001-39	AVENIDA BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	GOIANIA	251	SETOR GOIANIA 2	60
CLASSE III	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	990.86	57.834.016/0001-02	ALAMEDA TERCEIRO SARGENTO ALCIDES DE OLIVEIRA	DARQUE NOVO MUNDO	549	CAIXAS DO SUL	74663330
CLASSE III	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP - CAMPINAS	132.32	57.834.016/0003-74	RUA DARIO FREIRE MEIRELLES	CHACARAS CAMPOS DOS	93	CAIXAS DO SUL	2145040
CLASSE III	VENETOSH TRANSPORTES LTDA - IS - POA	55.55	54.839.899/0001-35	RUA FREDERICO AUGUSTO RITTER	CACHOEIRINHA	20	CAIXAS DO SUL	13082045
CLASSE III	VENETOSH TRANSPORTES LTDA - RS - CY SUL	8.834.27	93.809.899/0001-74	RUA DR JOSE CAETANO MELO FILHO	PIONEIRO	17670	CAIXAS DO SUL	9504250
CLASSE III	VENEXA FILTROS E ELETRODOMESTICOS LTDA	180.00	22.270.716/0001-41	RUA PEDRO TOMASI	EXPOSICAO	1473	CAIXAS DO SUL	7810600
CLASSE III	VIPARTS REPRESENTACOES LTDA	673.16	09.286.173/0001-92	RUA SANTA FE	PEDRO DEMETRIO	196	CAIXAS DO SUL	83324230
CLASSE III	WILLIAM LUIAN PEUSSARO FURLANETO	1.111.00	29.515.301/0001-25	Avenida JULIO DE CASTILHOS	NOSSA SENHORA DE LOU	1035	CAIXAS DO SUL	91010603
CLASSE III	WILLIAM LUIAN PEUSSARO FURLANETO	571.000.00	29.433.649/0001-88	RUA CAROES	JOS CEN FIO	165	CORITIBA	80045260
CLASSE IV	ANGELICA GLEYCIA AMERICO CELEDON ME	2.009.00	15.716.544/0001-93	AVENIDA PACAEBU	SITIO BORDA DA MATA	1408	SAO PAULO	7810600
CLASSE IV	CAMARA AUTO MERCANTIL IND. IMPORT LTDA ME	8.000.00	05.233.776/0001-75	RUA DOM BENTO PICEL	CASA VERDE ALTA	636	CAIXAS DO SUL	2544600
CLASSE IV	CIE GESTAO DE CUSTOS LTDA ME	15.575.47	03.871.958/0001-91	RUA CORONEL CAMISAO	CENTRO	361	CAIXAS DO SUL	91020420
CLASSE IV	CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	8.585.60	18.161.640/0001-49	AV. NAÇOES UNIDAS	PORTO VELHO	1118	MAIO GROSSO	76804420
CLASSE IV	COMANDER NORDESTE COM. E REP LTDA ME	5.508.76	03.914.760/0001-00	PROFESSOR CUNHA	BIENOS AIRES	4681	TERESINA	54089570
CLASSE IV	COMANDO REPRESENTACOES C.P ALTA ME	113.09	08.559.404/0001-55	DOM HENRIQUE	CAMP GRANDE	76	CAXIAS DO SUL	78070135
CLASSE IV	CPS CENTRAL POLIMEROS DO SUL LTDA - EPP	1.440.00	27.381.619/0001-40	RUA JACOB LUCHESI	CAXAS DO SUL	1271	SANTA CATARINA	9032000
CLASSE IV	DAZUCHIO CORRUGADOS LTDA - ME	15.390.38	09.562.020/0001-20	RUA JOSE BERTELLI	SAO GABRIEL FILHO	1331	CAIXAS DO SUL	94098655

CLASSE IV	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP	3.304,79	10.976.598/0001-57 RUA ERNANI AGUIAR CORRÊA	134	RIO BRANCO	CAXIAS DO SUL	RS	950965550
CLASSE IV	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	7.118,11	93.121.689/0001-93 RUA CONSELHEIRO DANTAS	180	NOSSA SENHORA DE LÍCU	CAXIAS DO SUL	RS	950540000
CLASSE IV	DESCOR REPRESENTAÇÕES LTDA ME	5.015,72	90.772.427/0001-09 RUA JORGE IAO MEZOMO	225	GUANABARA	CAXIAS DO SUL	RS	950423600
CLASSE IV	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	9.006,57	66.157.353/0001-80 RUA DR. ALVES PEQUENO	237	CENTRO	MURIAÉ	MG	36180074
CLASSE IV	ELOVIAN TRANSPORTES LTDA EPP	10.223,76	06.301.413/0001-92 RUA LUIZ PIERUCINI	268	DESVIO RIZZO	CAXIAS DO SUL	RS	951105400
CLASSE IV	FAPECAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	2.756,40	85.186.005/0001-03 RUA QUATROZ DE AGOSTO	187E	CENTRO	CHAPECO	SC	890044500
CLASSE IV	FULL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TI LTDA ME	660,00	10.790.901/0001-88 RUA DOUTOR JÚLIO ROSA CRUZ	912	SAGRADA FAMÍLIA	CAXIAS DO SUL	RS	950521900
CLASSE IV	FUTURO RECURSOS HUMANOS LTDA ME	2.350,00	20.315.265/0001-30 RUA VISCONDE DE PELOTAS	471	CENTRO	CAXIAS DO SUL	RS	950201800
CLASSE IV	GAUTHAMMA COMUNICAÇÃO E POSIC LTDA ME	4.300,00	01.277.865/0001-49 RUA CORONEL FLORES	810	SÃO PELEGRINO	CAXIAS DO SUL	RS	950340600
CLASSE IV	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	500,659,76	03.792.424/0801-50 RUA JOÃO MENEGHINI (LOT SAINT HENNE)	444	JUVENTUDE	CAXIAS DO SUL	RS	950553300
CLASSE IV	HUTL REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.077,85	69.135.718/0001-60 AVENIDA QUERETIZ 4463 SL 01 ALTOS 05	463	CENTRO	ESÓBIO	CE	617600000
CLASSE IV	IMPACTO ASSESSORIA DE VENDAS LTDA - EPP	945,93	63.154.833/0001-07 JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS	208	CENTRO	LAURO DERÉTAS	BA	427.00900
CLASSE IV	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	5.230,41	33.555.543/0001-35 RUA DO SETOR BELA VISTA	SN	SETOR BELA VISTA	FIRMINÓPOLIS	GO	761.05000
CLASSE IV	JG REPRESENTAÇÕES LTDA ME	3.364,28	23.393.09/0001-45 PASTOR JONAS MARQUES	131	CENTRO	VILA VELHA	ES	291000280
CLASSE IV	JUCIMARA VIGOLÓ ME	3.840,65	17.334.654/0001-35 RUA LUIZ PIERUCINI	761	DEVONIZZO	CAXIAS DO SUL	RS	951105400
CLASSE IV	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATRIZES LT EPP	3.339,00	10.752.337/0001-09 RUA COMENDADOR PIETRO ZANELLA	155	SÃO ISIDÉ	CAXIAS DO SUL	RS	91043670
CLASSE IV	K V. MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	27.361,80	07.323.539/0001-20 RUA ARCIDIO SARTO	477/05	JARDIM DAS AMÉRICAS	LONDRINA	PR	86076140
CLASSE IV	LEMAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	3.598,11	66.845.859/0001-14 RODOVIA JOSÉ LEOPOLDO JACOMEL	12855	JARDIM GUARACÁ	PR	83234310	
CLASSE IV	MARRON REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.293,14	25.852.377/0001-08 RUA CAMBUCHUÁ	208	MARTINS	UBERLÂNDIA	MG	36400426
CLASSE IV	MARTINS & GERMANN CONS EMPR COM LT ME	8.052,50	06.266.018/0001-16 RUA OS DEZOITO DO FORTE	1092	CENTRO	CAXIAS DO SUL	RS	95020472
CLASSE IV	MASSARO & WEBER SERV. AFIJO EM VENDAS ME	6.000,00	19.927.94/0001-70 AVENIDA THEREZINHA PAULETTI SANVITTO	457	SARVITTO	CAXIAS DO SUL	RS	95110195
CLASSE IV	MAURO LOPEZ TRANSPORTES ME	1.240,00	09.317.382/0001-56 RUA ALFREDO JACONI	884	PIOX	CAXIAS DO SUL	RS	94034260
CLASSE IV	MNH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	3.574,73	1.132.581/0001-95 RUA LUIZ VIZIBELI	167A	PRESIDENTE ROOSEVELT	UBERLÂNDIA	MG	38401042
CLASSE IV	MARIO DE FÍND DE MATRIZ E INJ EIRELI ME	7.605,16	11.190.106/0001-98 LOGO CONDI DO CAIRO	88	FATIMA	CAXIAS DO SUL	RS	95044220
CLASSE IV	MAPEFERIA SERVIÇOS ME	24.694,83	23.875.742/0001-66 RUA JOSE SASSI	495	CENTRO HISTÓRICO	PORO ALEGRE	RS	96030110
CLASSE IV	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIRELI EPP	1.852,38	14.11.213/0001-03 RUA DOM BOSCO	469	SENADOR	SANTA CATARINA	TO	77813650
CLASSE IV	PC-COM & REP. PC E ACCESS P/VEIC LTME	920,40	01.014.113/0001-09 RUA CONSELHEIRO DANTAS	1002	NOSSA SENHORA DE LOU	ARAGUAIA	TO	95054000
CLASSE IV	POCOTTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME	540,00	26.368.562/0001-86 RUA JOSE ALBINO REUSE	1125	CINQUENTENÁRIO	CAXIAS DOS SUL	RS	95011300
CLASSE IV	POPELMAL IND. DE MOLAS LTDA EPP	2.621,00	17.367.676/0001-50 RUA FRANCISCO BARCAROLLO	104	KAYSER	CAXIAS DOS SUL	RS	95055330
CLASSE IV	SABOR DA SERRA GASTRONÔMIA LTDA ME	6.355,00	10.818.09/0001-57 RUA JOÃO MENEGHINI	635	INTERLAGOS	CAXIAS DOS SUL	RS	95083350
CLASSE IV	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	25.815,54	18.875.683/0001-96 ALCIDES LONGHI	72	SANTO ANTONIO	CAXIAS DOS SUL	RS	95013348
CLASSE IV	SAMUEL RIBEIRO EIRELI ME	1.362,50	08.170.204/0001-82 RUA ANGÉLO CHIARELO	2811	DE LAZZER	CAXIAS DOS SUL	RS	95032470
CLASSE IV	SARAGÃO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	174,70	03.032.953/0001-20 TV. WE02 CIDADE NOVA	111	COQUEIRO	ANANÍA INDÉIA	PA	67128020
CLASSE IV	SILAR HOTÉIS LTDA EPP	298,00	20.221.256/0001-36 RUA ERNesto TO ALVES	1462	NOSSA SENHORA DE LOU	CAXIAS DOS SUL	RS	95020360
CLASSE IV	SILVIO VIEIRAS ASSESSORIA ME	3.690,00	24.223.813/0001-09 RUA GENERAL ARCY DA ROCHA NORBREGA	403	JARDIM AMÉRICA	CAXIAS DOS SUL	RS	95040000
CLASSE IV	SIC COM. DE PROD. PLÁSTIC E EQUIP LTD EPP	924,00	11.066.444/0001-00 AVENIDA RUBEM BENTO ALVES	2740	ANA RECH	CAXIAS DO SUL	RS	95059300
CLASSE IV	SPEED ELETROELETÔNICA INDUSTRIAL LT ME	1.300,00	14.600.832.0001-51 RUA ERNesto TO ALVES	1475	CENTRO	POÇOS DE CALDAS	MG	37701030
CLASSE IV	SITK REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.041,80	71.421.991/0001-49 RUA ITABIRABA	579	CRISTIANO OZORIO	PORTO ALEGRE	RS	9023020
CLASSE IV	SULCAPE COM VARIA DE PEÇAS EIRELI EPP	1.389,00	91.170.423/0001-05 AVENIDA FRANÇA	471	NAVEGANTES	CAXIAS DO SUL	RS	95031440
CLASSE IV	SULMAX COM DE FERRAMENTAS E COMP LT EPP	1.690,02	02.170.533/0001-47 AVENIDA RUBEM BENTO ALVES	2618	UNIVERSITÁRIO	CAXIAS DO SUL	RS	95013000
CLASSE IV	TECHFER COM DE FERRAMENT E EQUIP LT EPP	501,93	11.594.273/0001-28 RUA CARLOS BIANCHINI	1100	MARECHAL FLORIANO	CAXIAS DO SUL	RS	95080190
CLASSE IV	THUNDER SEGURANÇA EIRELI ME	18.556,58	22.320.317/0001-46 RUA GARRALDI	186	EXPOSIÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	95032700
CLASSE IV	TRSUL CHICOTES ELÉTRICOS LTDA ME	12.137,60	22.228.086/0001-47 RUA BORTOLO ZANI	100	FATIMA	CAXIAS DO SUL	RS	95032700
CLASSE IV	VSAC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA ME	3.197,30	14.737.635/0001-45 RUA CATU	105	BARAUNA	FEIRA DE SANTANA	BA	44000015
TOTAL GERAL								

Santos B / BM - LIGHT LANTERNAS LTDA - EPPRGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS

143
Sug 0

M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	16/05/2019	ADRIANA DE BRITO	RES	2.462.68 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	10/05/2019	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	RES	1.381.70 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	ALINE HOFMAN DA SILVA	13º SAL - 4/12	433.4 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/02/2019	20/05/2019	ANAPPAUL RECK LISCA	AT	1.250,40 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CARLOS DA SILVA MACHADO	13º SAL - 4/12	977.87 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CARMEN REGINA BRAGAENOLI	13º SAL - 4/12	679,01 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CHIANE PERERA MONTIRO	13º SAL - 4/12	433.40 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CINTIA DAIANE FRAGOZI	13º SAL - 4/12	233,33 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	15/05/2019	CINTIA ROSSANA RUMOR	RES	3.658,78 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CLARA ROSALIA CONTINI	13º SAL - 4/12	525,80 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	CELEURIR DE ROSSI DE MORAES	13º SAL - 4/12	600,60 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	DIALENE DOS SANTOS MACHADO	13º SAL - 4/12	433.40 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	DIEGO WILLIAM DINICA	13º SAL - 4/12	446,60 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	ELITERESINHA DA SILVA BRAZ	13º SAL - 4/12	525,80 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	ELIZA MARIA DEL LENZ	13º SAL - 4/12	526,53 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2017	06/03/2017	FÁBIO JÚNIOR DE LIMA	PROCESO	002358476201750404 7.900,00 CRÉDITO/LÍQUIDO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	FERNANDA RODRIGUES PAIM	13º SAL - 4/12	91.66 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	FRAUCILDE BOFF DE LIMA	13º SAL - 4/12	605,80 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/01/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,09 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/01/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,10 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,11 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,12 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/01/2019	21/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,13 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/06/2019	21/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,14 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,15 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	20/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,16 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,17 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,18 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/07/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,19 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/07/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,20 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/06/2019	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,21 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/02/2020	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,22 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/03/2020	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,23 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	21/05/2020	GISELÉ SANCHI	AT	2.6255,24 ACORDO TRABALHISTA	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	05/05/2019	GRACE DE LIMA BALVEDI	13º SAL - 4/12	916,08 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	05/05/2019	GUILHERME HENRIQUE BALLARDIN	13º SAL - 4/12	1.043,78 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/03/2019	16/03/2019	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RES	4.867,15 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	03/05/2019	JENNIFER CALLAJA DA SILVA	13º SAL - 4/12	433,40 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2019	11/05/2019	JORNAL ANDRÉ CONEXA DE ALMEIDA	RES	4.70,80 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	15/03/2019	JOAIS DE PAULO SILVA DA SILVA	RES	5.246,18 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	17/05/2019	JOSE ROBERTO TANGOTTO	RES	24.044,35 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	JULIANA LUCIA DA CRUZ	13º SAL - 4/12	499,50 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	16/05/2019	JENIKA SALETE FERREIRA BORTOLI	RES	5.804,99 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	16/05/2019	JESSICA MACIEL E BRITO	13º SAL - 4/12	566,87 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	15/05/2019	LEIDUAR SCARINI MODENA	RES	4.574,94 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	03/05/2019	LIDIANE HOPMAN DA SILVA	13º SAL - 4/12	690,80 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	LILIANA CAVALHEIRO RODRIGUES	13º SAL - 4/12	566,87 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	LUCICLENE DE SOUZA	13º SAL - 4/12	541,7 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	LUCICLENE OLIVEIRA DA PAZ	13º SAL - 4/12	514,33 13º SALÁRIO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	16/05/2019	MARIANA PACHECO NASCIMENTO	RES	570,18 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	16/05/2019	MARISSON STUANI LEITE	RES	9.397,89 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2019	05/05/2019	ROSANGELA DA SILVA ABREU	13º SAL - 4/12	5.171,58 RESCÍOS	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2017	06/03/2017	ROSEMARI DA SILVA	RES	2.000,00 CRÉDITO/LÍQUIDO	CLASSE I
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2019	17/05/2019	SARA DENISE DE OLIVEIRA	RES	4.644,34 RESCÍOS	CLASSE I

M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/04/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/05/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/06/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/07/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/08/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2015	26/09/2019	BANCO DO BRASIL S/A																	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/05/2019	15/05/2019	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	CHQUE ESPECIAL	06.146311.0-0															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	10/05/2019	BARTHOLIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	DP	1980															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/05/2019	21/05/2019	BARTHOLIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	DP	8947															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/05/2019	24/05/2019	BARTHOLIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	DP	8990															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/03/2019	26/04/2019	BELCABOS IND. DE COND. ELÉTRICOS LTDA	OTB	26381															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	16/05/2019	BELCABOS IND. DE COND. ELÉTRICOS LTDA	DP	26654															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	23/04/2019	BELCABOS IND. DE COND. ELÉTRICOS LTDA	DP	26815.01															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	21/05/2019	BETTIOL ALQUILER DE CARROS	OTB	26815.02															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	07/05/2019	BHL SERVICOS DE COBRANCA ABELI	CONTRATO	14135.1															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/05/2019	14/05/2019	BHL SERVICOS DE COBRANCA ABELI	RECOM DUPL.	2.851,20	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/01/2019	15/01/2019	CAPORAL BOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	DP	36389															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/03/2019	09/04/2019	CASIT MITRAIS SÓLIDAS LTDA	DP	70645															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/03/2019	28/05/2019	CASIT MITRAIS SÓLIDAS LTDA	OTB	71534.01	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/03/2019	21/05/2019	CETI ALQUILER DE CARROS	DP	14135.1	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/06/2019	04/06/2019	CEM CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCOS DE	OTB	15.610,00	EMPRÉSTIMOS														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/04/2019	10/04/2019	CEM CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCOS DE	DP	12.200,04	EMPRÉSTIMOS														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	31/05/2019	CEM CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCIOS DE	OTB	12.5987	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	22/05/2019	CFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	DP	86903															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/02/2019	05/02/2019	CIC CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCOS DE	OTB	10736	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2019	04/03/2019	CIC CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCOS DE	DP	11.696,	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	10/04/2019	CIE CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCIOS DE	OTB	18769	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/04/2019	21/04/2019	CIE CÂMARA DE IND. COM. E SERVÍCIOS DE	DP	18979	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	10/05/2019	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO CX	DP	41728															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/03/2019	15/05/2019	CONSTATE COMA PREST DE SERVÇOS LTDA	DP	3008															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/03/2019	04/03/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1344.01	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	13/04/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1544.02	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	28/04/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	OTB	3.1544.03	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	13/03/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1544.04	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	28/05/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1544.05	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/06/2019	12/06/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1544.06	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/03/2019	27/06/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1382.01	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	12/07/2019	CONTINENTAL FERRAM. E EQUIP. LTDA	DP	3.1344.07	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/05/2019	15/05/2019	CORREIOS POSTO DE SERVÇO BALISSERA	OTB	268.04	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	27/05/2019	DAL PIZZOL MOURA & CIA LTDA	DP	32948															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	30/05/2019	DAL PIZZOL MOURA & CIA LTDA	DP	32964															
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	19/04/2019	EK DO BRASIL LTDA	DP	13.382	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	26/04/2019	EK DO BRASIL LTDA	DP	13.382.02	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	03/05/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	13.382.03	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	29/04/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	24484.01	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	01/04/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	24484.02	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	13/05/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	24484.03	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	23/05/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	14672.01	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	30/05/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	14672.02	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	06/06/2019	EKO BLASTER IND. COM. DE RESINAS LTDA	DP	14672.03	FORNECEDOR														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	14/02/2014	EDUARDO KERSTING SOC IND ADVOCACIA	Contrato	7.	CONTRATO														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/02/2013	23/05/2019	EDUARDO KERSTING SOC IND ADVOCACIA	DP	941	Contrato														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/02/2013	14/02/2014	EDUARDO KERSTING SOC IND ADVOCACIA	DP	1.165.51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/04/2018	19/04/2018	EDUARDO KERSTING SOC IND ADVOCACIA	DP	85.33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO														
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/10/2017	15/11/2017	ELIAS SOTTON SOC. INDIVIDUAL ADVOGACIA	DP	3.253.96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO														

M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	27/06/2019	FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	DP	590955.02	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	28/06/2019	FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	DP	86638.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	02/07/2019	FUSOPAR PARAFUSOS LTDA	DP	309556.02	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/08/2017	15/08/2017	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	DP	464	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/06/2011	11/06/2018	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	DP	515	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/10/2018	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.05	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/11/2018	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.06	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/12/2018	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.07	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	18/01/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.08	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/02/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.09	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/03/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.10	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/04/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.11	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/05/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.12	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/06/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.13	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/07/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.14	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/06/2018	19/08/2019	GIGANTE REPRESENTAÇÕES LTDA	PRE	82129.15	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/04/2019	19/04/2019	HIGIENIA COMÉRCIO DE DESCARTAVES LTDA	DP	2871.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	31/05/2018	JAMEF TRANSPORTES LTDA-CU	DP	250599.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	21/05/2019	JAMEF TRANSPORTES LTDA-CU	DP	251343.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	21/05/2019	JAMEF TRANSPORTES LTDA-CU	DP	249934.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/04/2019	21/05/2019	JAMEF TRANSPORTES LTDA-CU	DP	249749.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/05/2019	21/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	252545.	CLASSE III FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2018	07/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	COM	6330.	CLASSE III REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/12/2013	20/12/2013	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	133.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/01/2014	25/01/2014	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	136.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/11/2018	03/12/2018	KABALLA IND. COM. E ESCONDIDAS LTDA	DP	9562.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/04/2019	07/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6171.01	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/04/2019	07/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6172.01	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/04/2019	14/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6171.02	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/04/2019	14/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6172.02	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/03/2018	07/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6214.01	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	11/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6227.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2018	07/05/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6214.02	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2018	14/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6238.01	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2018	21/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6238.02	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/03/2018	28/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6214.03	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/05/2019	05/07/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	6238.03	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2018	14/06/2019	KABALLA IND. COM. DE PLÁSTICO LTDA	DP	215.03	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2019	27/05/2019	LEFE COM. DE CABOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	DP	51.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/06/2019	03/06/2019	LEFE COM. DE CABOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	DP	216.01	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2019	10/06/2019	LEFE COM. DE CABOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	DP	216.02	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2019	10/06/2019	LEFE COM. DE CABOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS	DP	216.03	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/06/2019	22/05/2019	LEHERGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	DP	150210.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	14/05/2019	LEIS SUPRIMENTOS LTDA	DP	29996.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/03/2017	14/03/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	388.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2017	15/04/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	391.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2017	08/05/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	394.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/05/2017	09/06/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	397.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/05/2017	19/07/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	400.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/07/2017	15/08/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	403.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/08/2017	15/09/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	406.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/09/2017	22/09/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	407.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/10/2017	15/11/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	411.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/11/2017	05/12/2017	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	415.	CLASSE III FRETES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/12/2018	20/07/2018	M J ALMEIDA REPR. COMERCIALS LTDA	DP	381616.10	CLASSE III FRETES

M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/04/2019	31/05/2019	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	DP	001726.02	619,94	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	03/06/2019	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	DP	101949.01	2.282,23	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/04/2019	07/05/2019	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	DP	101726.03	619,94	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	10/05/2019	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	DP	101949.02	1.973,50	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	17/05/2019	OMEGA BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS	DP	101949.03	1.973,54	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/10/2018	16/11/2018	PES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	DP	5567	720,00	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/11/2018	26/12/2018	PES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	DP	5827	720,00	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	05/06/2019	PLASMAR TECNOLOGIA LTDA	DP	8916	628,09	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/12/2017	22/11/2017	POADE VAGENS E LOGISTICA LTDA	DP	7574.1	1.761,66	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/12/2017	13/01/2018	POADE VAGENS E LOGISTICA LTDA	DP	7598.1	672,47	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/03/2018	13/03/2018	POADE VAGENS E LOGISTICA LTDA	DP	7691.1	1.155,98	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/08/2018	03/09/2018	PRECISA GLOBAL DE COBRANCA ERELI LTDA	DP	45754	1.827,41	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	15/05/2019	PRO SALUTE SERVICOS PARA SAUDE LTDA	DP	36678.	987,61	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	20/06/2019	PRO SALUTE SERVICOS PARA SAUDE LTDA	INCABEL	19/21	66.000,00	EMPRESTIMOS	CLASSE III	TITULOS A PAGAR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	30/04/2019	PROGRESSO SECURITIZADORA S/A	INCABEL	1234.1	195.000,00	EMPRESTIMOS	CLASSE III	TITULOS A PAGAR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	30/04/2019	PROGRESSO SECURITIZADORA S/A	INCABEL	30000.1	300.000,00	EMPRESTIMOS	CLASSE III	TITULOS A PAGAR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/05/2018	21/05/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	93.	16.746,88	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	20/06/2018	20/06/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	34.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/07/2018	25/07/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	35.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/08/2018	23/08/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	36.	9.385,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/09/2018	28/09/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	37.	23.462,50	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/10/2018	31/10/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	38.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/11/2018	30/11/2018	RBS SERVICOS EIRELI	DP	39.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/11/2018	09/01/2019	RBS SERVICOS EIRELI	DP	40.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/01/2019	28/02/2019	RBS SERVICOS EIRELI	DP	41.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/02/2019	28/03/2019	RBS SERVICOS EIRELI	DP	42.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	29/03/2019	RBS SERVICOS EIRELI	DP	43.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	30/04/2019	RBS SERVICOS EIRELI	DP	44.	18.770,00	PRESTACAO DE SERVICO	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/05/2019	16/05/2019	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA	DP	476680.	39.10	FRETES	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	16/05/2019	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA	DP	493752.	49.00	FRETES	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	28/05/2019	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA	DP	511239.	63,75	FRETES	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	28/05/2019	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA	DP	522768.	49.00	FRETES	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	05/10/2018	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280005.05	5.077,21	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	05/11/2018	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280006.05	5.077,21	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	05/12/2018	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280007.05	5.077,21	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	07/01/2019	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280008.05	5.077,21	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/06/2018	05/02/2019	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280101.05	5.077,21	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2018	05/03/2019	REF EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	PRE	1521280102.02	1.575,00	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	28/04/2019	REFEXPO OAKBOFF	CONTABIL	1523556.02	2.406,25	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/10/2018	16/11/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	158980.03	1.612,50	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/11/2018	05/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	17193.01	1.575,00	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/11/2018	07/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	173556.03	2.406,25	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/11/2018	12/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	173556.01	57,13	FRETES	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/11/2018	14/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	173556.02	2.406,25	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/11/2018	19/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	173556.03	1.575,00	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/11/2018	21/12/2018	REF LAS COM DE RESINAS PLAST E BOPP LTDA	DP	173556.03	2.406,25	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/06/2019	07/05/2019	REFUNDAS TRANSPORTES CARGAS S/A	DP	146452.			CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	30/05/2019	REFUEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA	DP	159574.	255,15	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/05/2019	06/06/2019	REFUEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA	DP	60103.	242,40	FORNecedor	CLASSE III	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/01/2019	28/02/2019	REFPART PARTICIPACOES LTDA	CONTABIL	7374943.	PARTE RELACIONADAS	CLASSE III	EMPRESA SICAG DAS		
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/03/2019	04/03/2019	RODONAVES TRANSPORTES (RS)	DP	2213324.	315,47	FRETES	CLASSE II	FORNECEDOR	
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/03/2019	03/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLAST LTDO	DP	8917.02	2.633,38	FORNecedor	CLASSE II	FORNECEDOR	

M LIGHT LANTERNAS LTDA	1/1/2019	04/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8955.01	4.131.65	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	05/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8999.03	2.231.41	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	05/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8957.95	4.498.56	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/04/2019	08/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8889.04	2.918.37	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/04/2019	10/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8977.03	2.683.38	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	11/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8955.02	4.131.65	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/01/2019	12/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8999.04	2.231.41	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/03/2019	13/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8917.04	2.918.37	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/03/2019	17/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8917.04	2.683.38	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/03/2019	18/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8955.03	4.131.65	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/01/2019	19/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8999.05	2.231.40	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	24/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8917.05	2.683.38	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/02/2019	25/03/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8955.04	4.131.64	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/02/2019	01/04/2019	ROFERPLAST DISTR. RESINAS TERMOPLASTI LTD	DP	8955.05	4.131.64	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/02/2019	28/02/2019	CONTABIL		210.502,50	PARTES RELACIONADAS	CLASSE III	ADMINISTRADORES E SÓCIOS
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/08/2017	15/08/2017	SALTELE SEVERINA BAILESTRO BOFF	DP	303.	858.42	REPRESENTANTES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/09/2017	15/09/2017	SANTIAGO E DANIAS COM E REBES LT EIRELL	DP	309	758.36	REPRESENTANTES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/10/2017	23/10/2017	SANTIAGO E DANIAS COM E REBES LT EIRELL	DP	317	1.115.94	REPRESENTANTES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/11/2017	01/12/2017	SHELL DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	DP	323	752,80	REPRESENTANTES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/01/2019	07/02/2019	SHELL DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	DP	8091.01	1.042,55	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/01/2019	14/02/2019	SHELL DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	DP	8091.02	1.044,55	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/03/2019	07/03/2019	SHELL DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA	DP	8180.01	1.126,06	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	25/04/2019	SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	DP	3020.02	433,63	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	28/05/2019	SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	DP	3020.03	433,53	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	12/04/2019	SILVIO RICARDO NEVES LOPES	DP	54.	2.770,00	FRETES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	02/05/2019	10/05/2019	SLUVIO RICARDO NEVES LOPES	DP	59	3.030,00	FRETES	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/05/2017	25/05/2017	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	25502,17	1.381,02	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/03/2019	25/03/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	1521	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/05/2018	25/05/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	152132,5	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/06/2018	23/06/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	152132,25	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/07/2018	25/07/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	152132,25	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/06/2018	25/08/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	152132,25	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/09/2018	25/09/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	DP	152132,26	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/10/2018	25/10/2018	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	OTD	152132,1	1.521,32	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/03/2019	31/03/2019	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	OTD	110188.	1.01,88	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	25/04/2019	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	OTD	120.04	110,00	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/04/2019	30/04/2019	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	OTD	110188.04	1.101,88	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/05/2019	25/05/2019	SINDICATO IND MAT PLAST NORDES GAUCHO	OTD	120.	120,00	SINDICATO	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2018	09/05/2019	SPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	DP	5806139802,25	1.521,32	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	09/05/2019	SPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	DP	9396.02	672,30	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/08/2018	06/09/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10336,02	815,20	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/08/2018	12/09/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10332,03	950,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/08/2018	23/09/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10341,02	965,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	20/08/2018	01/10/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10338,04	1.139,25	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/10/2018	05/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10431,	35,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/10/2018	07/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10423,02	1.677,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/09/2018	07/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10403,03	1.984,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/10/2018	26/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10466,02	730,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/10/2018	27/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10450,01	1.588,06	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/10/2018	28/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10477,02	900,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/10/2018	29/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10481,02	764,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/10/2018	29/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10475,02	835,00	FORNecedor	CLASSE III
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/10/2018	04/11/2018	STELL PLAST IN E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10490,02	1.539,00	FORNecedor	CLASSE III

DATA	CLIENTE	DATA	ITEM	UN	QTD.	VALOR	NOTA FISCAL	CLASSE
08/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10519,01	6227,98	FORNECEDOR	CLASSE III
09/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10280,01	1.341,96	FORNECEDOR	CLASSE II
09/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10513,02	1.112,00	FORNECEDOR	CLASSE III
05/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10575,01	774,00	FORNECEDOR	CLASSE III
13/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10577,01	795,00	FORNECEDOR	CLASSE III
14/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10519,02	622,30	FORNECEDOR	CLASSE III
08/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/11/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10560	3.818,05	FORNECEDOR	CLASSE III
09/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10520,02	1.341,00	FORNECEDOR	CLASSE III
16/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10531,01	2.400,69	FORNECEDOR	CLASSE III
19/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10534,01	1.098,71	FORNECEDOR	CLASSE III
13/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10525,02	774,00	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10541,01	1.635,96	FORNECEDOR	CLASSE III
16/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10546,01	1.352,16	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10531,02	2.400,00	FORNECEDOR	CLASSE III
14/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10534,02	1.099,60	FORNECEDOR	CLASSE III
26/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10550,01	1.945,27	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10537,02	1.293,00	FORNECEDOR	CLASSE III
22/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10536,02	1.464,00	FORNECEDOR	CLASSE III
16/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10539,02	1.733,00	FORNECEDOR	CLASSE III
19/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10541,02	1.535,00	FORNECEDOR	CLASSE III
24/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10546,02	1.352,00	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10550,02	1.945,00	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10606	1.150	FORNECEDOR	CLASSE III
20/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10539,02	2.034,16	FRETES	CLASSE III
21/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10544	2.022,90	FRETES	CLASSE III
22/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10546	11.928,04	FORNECEDOR	CLASSE III
26/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/12/2018	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	10550,02	588,209,46	PARTES RELACIONADAS	CLASSE III
04/01/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/01/2019	STELL PLAST INI E PRODUTO PLASTICO LTDA	DP	691	764,10	FORNECEDOR	CLASSE III
12/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/04/2019	OTB IND METALURGICAL LTDA	OTB	51.988	729,55	REPRESENTANTES	CLASSE III
17/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/04/2019	TRANSPARAGNA TRANSP RODOV LTDA	DP	375	933,35	REPRESENTANTES	CLASSE III
10/09/2013	M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/09/2013	TRIS GESTAO E TECNOLOGIA S/A	PROcesso	386	1.147,94	REPRESENTANTES	CLASSE III
26/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/02/2019	TRUST DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS GREU	DP	398	567,30	REPRESENTANTES	CLASSE III
19/11/2018	M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	VET IND METALURGICAL LTDA	DP	416	4.770,51	REPRESENTANTES	CLASSE III
19/05/2014	M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/05/2014	VELSTAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA	DP	624	87,39	FRETES	CLASSE III
09/06/2014	M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/06/2014	VELSTAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA	DP	116262	89,33	FRETES	CLASSE III
29/06/2014	M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/07/2014	VELSTAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA	DP	113270	304,68	FRETES	CLASSE III
25/09/2014	M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/09/2014	VELSTAR ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA	DP	118110	96,69	FRETES	CLASSE III
08/10/2014	M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/10/2014	VELSTAR TRANSPORTES LTDA - SP	DP	116559	98,08	FRETES	CLASSE III
23/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	DP	122277	87,39	FRETES	CLASSE III
25/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/05/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	DP	122370	223,69	FRETES	CLASSE III
23/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/05/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	DP	213108	132,32	FRETES	CLASSE III
29/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/05/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	DP	363260	55,55	FRETES	CLASSE III
06/05/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - SP	DP	885799	87,13	FRETES	CLASSE III
23/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	861144	89,84	FRETES	CLASSE III
25/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/05/2019	VENETO TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	883987	99,36	FRETES	CLASSE III
09/05/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/05/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - POA	DP	883842	117,81	FRETES	CLASSE III
16/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/04/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	883988	118,55	FRETES	CLASSE III
17/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/05/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	884636	119,39	FRETES	CLASSE III
15/05/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/05/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	883841	126,93	FRETES	CLASSE III
18/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	883797	118,71	FRETES	CLASSE III
18/04/2019	M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/05/2019	VENETOSUL TRANSPORTES LTDA - RS - CX SUR	DP	883798	163,27	FRETES	CLASSE III

152

CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	14/05/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/01/2014	07/01/2014	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2014	26/03/2014	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/12/2018	05/12/2018	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/05/2019	21/05/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/06/2019	04/06/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/04/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	11/04/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/05/2019	16/05/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/11/2018	16/11/2018	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/12/2018	15/12/2018	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/02/2019	15/02/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/04/2019	15/04/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	15/05/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/09/2018	13/11/2018	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/10/2018	28/11/2018	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/11/2018	18/01/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2019	15/04/2019	COM
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	15/04/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/08/2019	15/08/2019	DP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/08/2017	17/08/2017	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/09/2017	15/09/2017	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/10/2017	16/10/2017	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/11/2018	06/11/2018	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/01/2018	06/01/2018	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/01/2019	04/01/2019	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/01/2019	06/01/2019	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/01/2018	31/01/2018	RES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2018	10/05/2019	CFS CENTRAL POMEROSO LTDA - EPP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/03/2019	01/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/03/2019	06/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/04/2019	05/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	09/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/04/2019	13/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	20/03/2019	15/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/03/2019	20/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	08/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	21/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	27/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/04/2019	15/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/03/2019	21/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	19/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	15/04/2019	10/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/06/2019	03/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	01/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/06/2019	14/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/02/2019	15/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	24/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	01/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/06/2019	14/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/02/2019	14/04/2019	DC CHACAL MECANICA MULTIMARCAS LTDA EPP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/02/2019	14/04/2019	DC CHACAL MECANICA MULTIMARCAS LTDA EPP
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/05/2019	14/05/2019	DC CHACAL MECANICA MULTIMARCAS LTDA EPP
VENETA FILTROS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	29/01/2014	07/01/2014	DP
VENETA FILTROS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	26/03/2014	26/03/2014	DP
WILLIAM LUAN PEIASSARO FURLANETO	05/12/2018	05/12/2018	DP
ANGELICA GLEICE AMÉRICO TELESDO ME	21/05/2019	21/05/2019	DP
ANGELICA GLEICE AMÉRICO TELESDO ME	04/06/2019	04/06/2019	DP
CAMARAUTO MERCANTIL INBL IMPORT LTDA ME	09/04/2019	09/04/2019	DP
CAMARAUTO MERCANTIL INBL IMPORT LTDA ME	16/05/2019	16/05/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	07/11/2018	16/11/2018	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	15/12/2018	01/01/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	15/02/2019	01/03/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	09/04/2019	09/04/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	07/05/2019	15/05/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	13/11/2018	27/09/2018	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	28/11/2018	03/08/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	12/11/2018	18/01/2019	DP
CIF GESTÃO DE CUSTOS LTDA ME	31/03/2019	15/04/2019	COM
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	01/04/2019	01/04/2019	DP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	03/08/2019	15/08/2019	DP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/08/2017	17/08/2017	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	05/09/2017	15/09/2017	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	06/10/2017	16/10/2017	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	06/11/2018	06/11/2018	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	06/01/2018	06/01/2018	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	04/01/2019	04/01/2019	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	06/02/2018	06/02/2018	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	31/01/2018	31/01/2018	RES
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	12/04/2018	10/05/2019	CFS CENTRAL POMEROSO LTDA - EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	29/03/2019	01/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	25/03/2019	06/04/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	08/04/2019	05/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	26/03/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	09/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	28/03/2019	21/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	15/04/2019	13/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	20/03/2019	15/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	08/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	09/04/2019	08/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	28/03/2019	21/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	29/04/2019	27/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	15/04/2019	15/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	08/04/2019	07/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	09/04/2019	08/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	28/03/2019	21/05/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	29/04/2019	19/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	15/04/2019	10/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	24/06/2019	03/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	01/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	04/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/06/2019	14/06/2019	DALZOCCHIO CORRUGADOS LTDA - ME
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/02/2019	15/04/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	29/04/2019	24/06/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	01/06/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	07/05/2019	04/06/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/06/2019	14/06/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/02/2019	14/04/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/02/2019	14/04/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP
CIA CLAUDIO MARCONDES SOBRINHO ME	14/05/2019	14/05/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP

DATA	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	VALOR	TIPO DE SERVIÇO	CLASSE
M LIGHT LANTERNAS LTDA 14/02/2019	14/03/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP	DP	1236,03	533,73 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 14/02/2019	14/03/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP	DP	379,04	290,97 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 14/02/2019	14/03/2019	DC CHACAL MECÂNICA MULTIMARCAS LTDA EPP	DP	1236,04	515,23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 07/03/2019	21/03/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	15642,02	900,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 28/03/2019	24/04/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	15912,04	900,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 28/03/2019	01/05/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	15912,02	900,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 15/04/2019	21/05/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	16171,01	821,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 15/04/2019	28/05/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	16171,02	821,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 15/04/2019	01/06/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	16171,03	821,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	03/06/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	16404,	562,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 07/05/2019	12/06/2019	DELAZERI EMBALAGENS LTDA EPP	DP	16448,	572,11 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 06/11/2017	06/11/2017	DEFOR REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	16711,04	821,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 04/09/2017	13/09/2017	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	402,	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 05/10/2017	16/10/2017	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	417,	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 27/11/2017	05/12/2017	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	424,	700,16 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 23/01/2018	26/01/2018	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	441,	1.198,18 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/09/2018	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	500,05	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/10/2018	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	500,06	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	02/11/2018	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	500,07	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/12/2018	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	PRE	500,08	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/01/2019	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	500,09	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/02/2019	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	500,10	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/03/2019	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	500,11	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	04/04/2019	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	500,12	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/03/2018	03/05/2019	DUTRA DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	DP	500,13	500,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	06/05/2019	ELOVAN TRANSPORTES LTDA EPP	DP	248,01	2.044,76 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	07/05/2019	ELOVAN TRANSPORTES LTDA EPP	DP	248,02	2.044,75 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	08/05/2019	ELOVAN TRANSPORTES LTDA EPP	DP	248,03	2.044,75 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	09/05/2019	ELOVAN TRANSPORTES LTDA EPP	PRE	670,05	2.044,75 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	10/05/2019	ELOVAN TRANSPORTES LTDA EPP	DP	670,06	2.044,75 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	18/12/2017	FAPÉCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	DP	282,	2.623,30 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	01/05/2019	FAPÉCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	DP	293,	4.481,22 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	08/05/2019	FAPÉCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	DP	296,	654,28 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	09/05/2019	FAPÉCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	PRE	670,05	670,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	10/05/2019	FAPÉCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTME	PRE	670,06	670,00 REPRESENTANTES	CLASSE IV REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA 03/05/2019	06/06/2019	FULL PRODUTOS E SERVIÇOS PARÁ LTDA ME	DP	10824,	656,00 FORNECEDOR	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 22/10/2018	23/11/2018	FUTURO RECURSOS HUMANOS LTDA ME	OP	1264,	2.350,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 07/02/2019	11/02/2019	GATHAMMA COMUNICAÇÃO E POSIC LTDA ME	OP	36,	1.500,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 04/03/2019	11/03/2019	GATHAMMA COMUNICAÇÃO E POSIC LTDA ME	OP	41,	2.800,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLASSE IV FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 30/11/2016	20/04/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	31.020,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/05/2018	20/05/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	4.307,76	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/06/2018	20/06/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	20.000,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/07/2018	20/12/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/08/2018	20/01/2019	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/10/2018	20/10/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/11/2018	20/11/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/12/2018	20/12/2018	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/01/2019	20/04/2019	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/02/2019	20/03/2019	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA 20/03/2019	20/04/2019	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LT EPP	CONTRATANTE LOCAÇÃO	37.111,00	LOCACAO	CLASSE IV CONTAS À PAGAR

CONTRATANTE	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DE PREÇO	VALOR DE PAGAMENTO	VALOR DE CONTAS A PAGAR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	20/05/2019	20/05/2019	H BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA EPP	37.111,00	LOCACAO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/09/2017	15/05/2017	H/L REPRESNTAÇÕES LTDA ME	426,10	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/11/2017	01/12/2017	H/L REPRESNTAÇÕES LTDA ME	653,75	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/05/2017	23/05/2017	IMPACTO ASSESSORIA DE VENDAS LTDA -EPP	188,98	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/06/2017	13/06/2017	IMPACTO ASSESSORIA DE VENDAS LTDA -EPP	226,68	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2017	20/06/2017	IMPACTO ASSESSORIA DE VENDAS LTDA -EPP	530,27	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/01/2018	24/01/2018	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	186,99	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/01/2018	31/01/2018	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	755,23	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/02/2018	15/03/2018	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	583,37	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/07/2018	15/08/2018	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	395,10	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2019	15/04/2019	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	160,95	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	22/05/2019	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	329,15	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	22/05/2019	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.049,59	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/04/2018	05/03/2018	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2.049,59	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2019	15/04/2019	J GUIMARÃES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	3.103,19	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/02/2019	01/03/2019	JUCIMARA VIGOLI ME	2.696	PRESTACAO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/04/2019	02/05/2019	JUCIMARA VIGOLI ME	2.858	PRESTACAO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/01/2019	24/04/2019	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATERIZES LT EPP	3.465,01	FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/05/2019	10/05/2019	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATERIZES LT EPP	3.465,02	FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATERIZES LT EPP	3.480,01	FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	17/05/2019	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATERIZES LT EPP	933,70	FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	23/04/2019	21/05/2019	JVM INDUSTRIA DE PLAST MATERIZES LT EPP	933,70	FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/08/2017	24/08/2017	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	157	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/09/2017	22/09/2017	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	164	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/10/2017	16/10/2017	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	170	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/11/2017	04/12/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	181	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/03/2018	15/03/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	200	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/03/2018	03/08/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	199	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/09/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,04	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/09/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,05	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/10/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,06	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/03/2018	15/03/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,07	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/12/2018	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,08	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/01/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,09	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/02/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,10	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/03/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,11	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/04/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,12	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/05/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,13	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/06/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,14	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/07/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,15	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	02/08/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,16	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/09/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,17	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/10/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,18	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/11/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,19	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/12/2019	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,20	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	03/01/2020	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,21	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/02/2020	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,22	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	04/03/2020	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,23	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2018	03/04/2020	K/V MARTINS REPRESENTAÇÕES ME	75543,24	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/10/2017	31/10/2017	LEMAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	924	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/11/2017	05/12/2017	LEMAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	942	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/04/2018	05/09/2018	LEMAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	500,05	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/04/2018	05/10/2018	LEMAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	500,06	REPRESENTANTES

M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/04/2018	05/11/2018	500,00	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	15/04/2019	500,00	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2019	15/04/2019	249,61	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/03/2019	15/04/2019	379,17	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/04/2019	30/04/2019	98,06	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	30/04/2019	414,46	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/05/2019	14/05/2019	304,20	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/05/2019	14/05/2019	476,42	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/03/2019	10/03/2019	2560,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/03/2019	10/03/2019	545	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/04/2019	10/04/2019	2690,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	11/04/2019	557	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/03/2017	02/10/2017	42	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	15/04/2019	220,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/05/2019	15/05/2019	477	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/03/2014	25/03/2014	141,12	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/05/2019	12/05/2019	536,61	REPRESENTANTES
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	13/05/2019	2010,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2019	20/05/2019	2040,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	20/04/2019	2018,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/04/2019	22/05/2019	2034,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/05/2019	27/05/2019	2052,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/05/2019	29/05/2019	2056,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/05/2019	30/05/2019	2058,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/03/2019	30/04/2019	1990,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/05/2019	06/06/2019	2065,	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/05/2019	11/06/2019	2056,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/06/2019	19/06/2019	2058,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/01/2019	31/01/2019	2019,29	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	15/04/2019	952,04	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	15/04/2019	952,05	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	15/06/2019	952,06	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	15/06/2019	952,07	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	07/04/2019	9330,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2019	07/04/2019	9327,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2019	07/05/2019	9223,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2019	07/05/2019	9225,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	19/03/2019	07/05/2019	9228,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	07/05/2019	9324,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/05/2019	08/05/2019	9333,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/05/2019	9543,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/05/2019	9545,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/03/2019	08/03/2019	9168,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	08/03/2019	9404,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	08/05/2019	9322,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	08/05/2019	9328,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/05/2019	9537,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	13/03/2019	08/03/2019	9316,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	09/03/2019	9461,02	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	09/03/2019	9464,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	09/04/2019	9470,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	09/05/2019	9471,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	09/05/2019	9588,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	09/05/2019	9541,01	PRESTAÇÃO DE SERVICO
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	09/05/2019	9320,03	PRESTAÇÃO DE SERVICO

M.LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	10/05/2019	9284.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	10/05/2019	9286.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	9294.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	9298.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	9308.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	9485.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/04/2019	10/05/2019	9369.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	10/05/2019	9460.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	10/05/2019	9488.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	11/05/2019	9625.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	11/05/2019	9579.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	11/05/2019	9582.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	11/05/2019	9590.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	11/05/2019	9483.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	12/05/2019	9623.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	12/05/2019	9484.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	12/05/2019	9491.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/04/2019	11/05/2019	9330.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	11/05/2019	9544.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/03/2019	14/05/2019	9124.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	14/05/2019	9542.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/04/2019	15/05/2019	9643.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	15/05/2019	9443.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	15/05/2019	9504.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/04/2019	15/05/2019	9537.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	16/05/2019	9461.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	16/05/2019	9464.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	16/05/2019	9470.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	16/05/2019	9471.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	16/05/2019	9518.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	16/05/2019	9588.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/04/2019	16/05/2019	9541.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/05/2019	16/05/2019	9577.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/05/2019	16/05/2019	9669.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	16/05/2019	9584.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	17/05/2019	9618.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	17/05/2019	9621.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	17/05/2019	9675.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	17/05/2019	9586.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	16/05/2019	9494.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	17/05/2019	9489.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	17/05/2019	9485.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	17/05/2019	9569.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	17/05/2019	9460.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	17/05/2019	9671.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	17/05/2019	9488.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	17/05/2019	9485.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	18/05/2019	9625.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	18/05/2019	9579.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	18/05/2019	9673.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	18/05/2019	9581.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	18/05/2019	9590.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	18/05/2019	9483.03	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	18/05/2019	9667.01	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	19/05/2019	9621.02	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	05/04/2019	19/05/2019	9483.03	CLASSE IV

CONSERTO DE LÂMPADA				
COMPANY	DATA	DATA	QUANT.	VALOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	30/04/2019	96691 03	1.84,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	30/04/2019	96665 02	1.98,60 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/04/2019	30/04/2019	95384 03	215,00 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	31/05/2019	96118 03	61,60 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	31/05/2019	9746 02	61,63 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/04/2019	31/05/2019	9621 03	75,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	31/05/2019	9675 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	31/05/2019	9725 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	31/05/2019	9750 02	92,46 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	31/05/2019	9671 03	134,88 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	31/05/2019	9846 01	184,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	31/05/2019	9850 01	194,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	31/05/2019	9852 01	222,20 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	01/06/2019	9673 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	01/06/2019	9759 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	01/06/2019	9855 01	111,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	18/04/2019	01/06/2019	9667 03	171,82 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	01/06/2019	9848 01	184,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	01/06/2019	9858 01	222,20 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	02/06/2019	9856 01	111,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	02/06/2019	9796 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	02/06/2019	9790 02	188,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	02/06/2019	9793 03	188,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	02/06/2019	9798 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	02/06/2019	9792 02	188,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	03/06/2019	9823 02	149,33 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	21/04/2019	03/06/2019	9730 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	03/06/2019	9800 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	04/06/2019	9794 02	157,78 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	04/06/2019	9825 02	148,33 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	04/06/2019	9728 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	05/06/2019	9827 02	149,33 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	05/06/2019	9918 01	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	05/06/2019	9665 03	188,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	05/06/2019	9746 03	61,64 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	06/06/2019	9725 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	06/06/2019	9760 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/05/2019	06/06/2019	9951 02	122,07 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	06/06/2019	9846 02	184,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	07/06/2019	9650 02	184,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	07/06/2019	9852 02	222,20 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/05/2019	07/06/2019	9856 02	111,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	25/04/2019	08/06/2019	9759 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	07/06/2019	9855 02	131,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	08/06/2019	9845 02	184,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	07/06/2019	9838 02	212,20 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	09/06/2019	9856 02	111,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	24/04/2019	09/06/2019	9795 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	09/06/2019	9835 02	131,10 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	10/06/2019	9796 03	118,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	11/06/2019	9798 03	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	11/06/2019	9797 03	118,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	11/06/2019	9823 03	149,34 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	29/04/2019	12/06/2019	9800 02	92,40 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/04/2019	12/06/2019	9794 03	118,80 FORNECEDOR
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	12/06/2019	9825 03	149,34 FORNECEDOR

M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	13/04/2019	13/04/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9827.03	149.34	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/05/2019	13/05/2019	13/05/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9938.02	150.83	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/05/2019	14/05/2019	14/05/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9931.02	152.07	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	03/05/2019	14/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9846.03	142.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	14/06/2019	14/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9830.03	184.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	14/06/2019	14/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9852.03	222.20	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	15/06/2019	15/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9855.03	111.10	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	15/06/2019	15/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9848.03	184.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	15/06/2019	15/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9858.03	222.20	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	16/06/2019	16/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9856.03	111.10	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/05/2019	20/06/2019	21/06/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9818.03	150.84	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	08/09/2019	15/09/2019	15/09/2019	QUALITY METALIZAÇÃO A VACUO EIREL EPP	DP	9951.03	112.06	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	12/10/2017	16/10/2017	16/10/2017	R.C. - COMBREP FEC E ACES P/VIC LT ME	DP	161.	586.86	REPRESENTANTES	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	31/01/2018	03/01/2018	03/01/2018	R.C. - COMBREP FEC E ACES P/VIC LT ME	COM	169.	352.71	REPRESENTANTES	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	28/02/2018	02/03/2018	02/03/2018	R.C. - COMBREP FEC E ACES P/VIC LT ME	COM	25982.	259.82	REPRESENTANTES	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/04/2019	06/04/2019	06/04/2019	R.C. - COMBREP FEC E ACES P/VIC LT ME	DP	652.99	652.99	REPRESENTANTES	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	07/05/2019	11/03/2019	RECH E DE BORTOLI LTDA ME	DP	721.	820.40	ALIMENTAÇÃO	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	10/05/2019	17/05/2019	07/05/2019	ROCI TISOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME	DP	352.	540.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	26/04/2019	03/05/2019	17/05/2019	ROPELMARIND DE MOLAS LTDA EPP	DP	19345.02	1.044.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/05/2019	07/05/2019	07/05/2019	ROPELMARIND DE MOLAS LTDA EPP	DP	19345.03	1.044.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	16/04/2019	16/04/2019	16/04/2019	ROPELMAQ IND DE MOLAS LTDA EPP	DP	19309.	143.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	30/04/2019	07/05/2019	07/05/2019	ROPELMAQ IND DE MOLAS LTDA EPP	DP	19601.	390.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	22/03/2019	22/03/2019	22/03/2019	SABOR DA SERRA GASTRONOMIA LTDA ME	DP	2741.	3.248.00	ALIMENTAÇÃO	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2763.	3.103.00	ALIMENTAÇÃO	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	09/04/2019	07/05/2019	08/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2056.05	587.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	10/12/2018	10/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2059.05	57.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/12/2018	11/12/2018	11/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2132.01	585.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/11/2018	01/11/2018	01/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2113.02	1.175.08	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	13/12/2018	13/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2132.02	582.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2056.06	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/11/2018	15/12/2018	08/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2059.06	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	16/12/2018	16/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2064.06	693.25	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/12/2018	17/12/2018	17/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2128.02	507.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	01/11/2018	01/11/2018	01/11/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2132.02	585.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	17/12/2018	17/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2126.02	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	17/12/2018	17/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2130.02	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	06/11/2018	16/12/2018	18/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2134.02	528.75	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	17/12/2018	17/12/2018	17/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2113.03	1.175.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	17/12/2018	17/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2149.02	585.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	24/12/2018	24/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2132.03	585.80	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/12/2018	26/12/2018	26/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2134.03	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	11/12/2018	26/12/2018	26/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2158.02	511.60	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/12/2018	18/12/2018	18/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2149.03	540.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	21/12/2018	21/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2149.02	645.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2129.04	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	04/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2130.04	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/11/2018	01/01/2019	01/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2113.05	1.175.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/12/2018	04/01/2019	04/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2149.04	540.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	14/12/2018	01/01/2019	01/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2167.	645.50	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	07/01/2019	07/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2128.05	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	07/01/2019	07/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2130.05	840.13	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	07/12/2018	28/12/2018	28/12/2018	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2113.06	611.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	03/12/2018	09/01/2019	09/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2113.06	1.175.00	FORNECEDOR	CLASSE IV
M LIGHT LANTERNAS LTDA	27/11/2018	11/01/2019	11/01/2019	SALUTO TECNOLOGIA LTDA ME	DP	2149.05	540.50	FORNECEDOR	CLASSE IV



RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/04/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/06/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/06/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/07/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/08/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/09/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	26/10/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	26/11/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/12/2019	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/02/2020	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/03/2020	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	20/05/2015	20/04/2020	BANCO DO BRASIL S/A		7522152	2.224,44	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	15/05/2019	15/05/2019	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	CHEQUE ESPECIAL	06.16818.1.0-8	22.993,45	EMPRÉSTIMOS		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	07/02/2017	07/02/2017	LUCAS BALARDIN SANDRI EIRELI ME	RESÍCIAO	0800412274.2017.B.21.0	4.894,80	CRÉDITO LÍQUIDO		CLASSE III
RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	03/02/2018	03/02/2018	TELEFONIA BRASIL S/A	FAT.	2.778,10	2.778,10	FORNECEDOR		CLASSE III
				TOTAL GERAL		4.632.564,52			

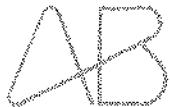
CLASSE I	222.403,57
CLASSE II	3.625.536,15
CLASSE IV	784.626,80
TOTAL GERAL	4.632.564,52

RGR PARTICIPAÇÕES LTDA	65.168,15
MALIGHT LANTERNAS LTDA	4.567.368,37
TOTAL GERAL	4.632.564,52



M-LIGHT LUMINÁRIAS LTDA-EPP

RGR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS



ALINE BABETZKI
Advocacia e Consultoria Jurídica

Doc. 7.

**Relação integral de funcionários
(art. 51, IV, LRF)**

Relação de Funcionários

Nº	NOME	FUNÇÃO	horas	ADMISSÃO	SALARIO	Saldo Devedor 13º Sal / 4/12
310	Aline Hofman da Silva	Operador de Montagem	220,00	14/09/2018	1.300,20	433,40
217	Carlos da Silva Machado	Prep Materia Prima	220,00	27/09/2010	1.733,60	577,87
19	Carmen Regina Bragagnolo	Operador de Montagem	220,00	03/02/2003	2.037,20	879,07
318	Chaiane Pereira Monteiro	Operador de Injetora	220,00	21/11/2018	1.300,20	433,40
324	Cintia Daiane Fragozo	Vendedor externo	220,00	18/03/2019	2.000,00	233,33
214	Clara Rosalia Contini	Op de Disp de Montag	220,00	17/05/2010	1.577,40	525,60
315	Cleumir de Rossi de Moraes	Preparador Injetora	220,00	14/11/2018	1.801,80	600,60
308	Dalane dos Santos Machado	Operador de Montagem	220,00	14/09/2018	1.300,20	433,40
285	Diego William Manica	Aux Almox/Expedição	220,00	22/01/2018	1.339,80	446,80
216	Eli Terezinha da Silva Braz	Operador de Montagem	220,00	13/09/2010	1.577,40	525,80
249	Eliza Maria Diel Lenz	Expedidor	220,00	13/04/2016	1.579,60	526,53
326	Fernanda Rodrigues Paim	Assistente Comercial	220,00	08/04/2019	1.500,00	91,66
320	Franciele Boff de Lima	Analista de RH	220,00	21/01/2019	2.200,00	605,00
98	Grace de Lima Balvedi	Analista Financeiro	220,00	01/06/2011	2.748,24	916,08
153	Guilherme Henrique Ballardin	Analista Metodos Pro	220,00	21/10/2013	3.131,33	1.043,78
317	Jennifer Callai da Silva	Operador de Injetora	220,00	21/11/2018	1.300,20	433,40
203	Juliana Lucia da Cruz	Líder de Embalagem	220,00	01/06/2015	1.485,00	495,00
125	Jussara Maciel de Britto	Operador de Injetora	220,00	22/04/2013	1.700,60	566,87
215	Lidiane Hofman da Silva	Operador de Colagem	220,00	16/06/2010	2.072,40	690,80
96	Luan Cavalheiro Rodrigues	Operador de Injetora	220,00	04/07/2011	1.700,60	566,87
327	Luciane de Souza	Operador de Montagem	220,00	15/04/2019	1.300,20	433,40
307	Luciene Oliveira da Paz	Op Ultrassom t fusao	220,00	12/09/2018	1.540,00	513,33
323	Shirlei Regina Fonseca	Coord Nacional Venda	220,00	04/03/2019	4.500,00	700,00
106	Silvia Joseane da Silva	Operador de Montagem	220,00	20/02/2012	1.694,00	564,67
316	Sirlei Lira	Operador de Injetora	220,00	20/11/2018	1.300,20	433,40
169	Susana Boeno de Aguiar	Líder de Expedição	220,00	21/05/2014	2.283,60	781,20
322	Tamires da Melos Machado	Operador de Injetora	220,00	04/03/2019	1.300,20	202,25
270	Vanessa da Campos Machado	Auxiliar Embalagem	220,00	29/03/2017	1.408,00	489,33
308	Vera Lucia Pereira Kramer	Operador de Montagem	220,00	14/09/2018	1.300,20	433,40
319	Viviane Bettoli Velho	Assistente Fiscal	220,00	08/01/2019	1.500,00	486,66
211	Viviane Schneider Boeira Ribeiro	Analista de PCP	220,00	02/05/2007	3.300,00	1.100,00
329	Camila Andrade	Comprador	220,00	03/05/2019	2.300,00	0
328	Tahunay Soares dos Santos	Preparador Injetora	220,00	08/05/2019	1.801,80	0

Saltos 1/3/19
M-LIGHT LANTERNAS LTDA-EPI

166
O

DECLARAÇÃO

R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.968.813/0001-56, com sede na Rua Os 18 do Forte, 182/101-A, CEP 95020-471, Caxias do Sul – RS, neste ato presentada por Remo João Boff, brasileiro, casado, nascido em 03/12/1952, empresário, inscrito no CPF sob o nº 133.233.180-72, portador de carteira de identidade nº 1031972472 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Os 18 do Forte, 182/101, CEP 95020-471, Caxias do Sul – RS, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui empregados, razão pela qual não se apresenta a relação a que alude o inciso IV do art. 51 da Lei nº. 11.101/2005.

Porto Alegre, 15 de maio de 2019.


R.G.R PARTICIPAÇÕES LTDA